SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 27 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 3109

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 358/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Srº **ADAILTON MARTINS QUEIROZ,** 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção para uma viagem até a cidade de Parauapebas – PA, no dia 25 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá atender demandas desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B278A6F5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a concessão das férias anuais a servidora **WALDICLÉIA DA SILVA BARBOSA,** Matrícula nº. 120131-0, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2022, a serem usufruídas nos dias 01 à 30 de novembro de 2022, conforme teor da Portaria nº 080/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos serviços da servidora desta Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo das férias da servidora pública **WALDICLÉIA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº. 120130-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, devendo ser usufruídas em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:3D9DC0C6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a concessão das férias anuais ao servidor **RAYAN ENRICO ALBARADO CORRÊA**, Matrícula nº. 120118-2, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, referente ao período aquisitivo de 2022, a serem usufruídas nos dias 01 à 30 de novembro de 2022, conforme teor da Portaria nº 079/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos serviços do servidor desta Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo das férias do servidor público **RAYAN ENRICO ALBARADO CORRÊA**, Matrícula nº. 120118-2, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, devendo ser usufruídas em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:A6040964

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a concessão das férias anuais a servidora **IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM**, Matrícula nº. 120106-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2022, a serem usufruídas nos dias 01 à 30 de novembro de 2022, conforme teor da Portaria nº 081/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos serviços do servidor desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo das férias da servidora pública **IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM**, Matrícula nº. 120106-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, devendo ser usufruídas em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:F19483AF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELA INEXECUÇÃO DE CONTRATO

À Ilustríssima Senhora
Maria Eduarda Mascarenhos de Farias
Sócia administradora
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
Rodovia BR-316, nº 1996, Vila Olímpica
CEP: 65.300-970. Santa Inês / MA

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, vem, por meio do seu Presidente, ADAIR MARINHO DA SILVA:

Considerando o disposto no contrato administrativo nº 10/2022/CMX, oriundo do Processo Licitatório nº 13/2022/CMX - Pregão Eletrônico nº 04/2022/CMX, celebrado entre a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, e a Câmara Municipal de Xinguara / PA, cujo **objeto é a contratação de empresa especializada visando à aquisição de 01 (um) veículo picape intermediária para ser utilizado nas atividades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, apresentando quatro portas, revestimentos dos bancos em couro, cor prata, motor flex com 185 Cv de potência; com frete de entrega incluso;**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 10/2022/CMX, que estabelece as condições de entrega do objeto, como sendo aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Considerando que o prazo de entrega do objeto não fora cumprido, conforme faz prova a solicitação de entrega via Ofício nº 54/2022/GP-CMX, datado de 18/08/2022, e a Ordem de Compra, datada de 18/08/2022, encaminhadas no e-mail da empresa no dia 18/08/2022, às 12h41min, e confirmado seu recebimento no mesmo dia, às 12h49min., e seu descumprimento provocou graves transtornos à Câmara Municipal de Xinguara / PA, uma vez que o veículo, objeto do contrato, não fora entregue até a presente data;

Considerando que a inexecução, total ou parcial do Contrato, acarreta infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o estabelecido nos itens 13.1. e 13.1.1. do Termo de Referência do Edital;

Considerando também que, conforme o item 13.2. do Termo de Referência do Edital, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- O **atraso injustificado** ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93; (item 13.2.2.)

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; (item 13.2.3.)

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até
dois anos; (item 13.2.5.)

- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, pelo prazo de até cinco anos; (item 13.2.6.)

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; (item 13.2.7.)

Considerando que a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, acarretará as demais consequências previstas no edital e na legislação, de ordem civil, administrativa e fiscal;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, sediada na ROD BR 316, Vila Olímpica, CEP: 65.300-970, em Santa Inês – MA, telefone / whatsapp: (91) 99372-9319, endereço eletrônico: licita.para@outlook.com, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Maria Eduarda Mascarenhos de Farias brasileira**, brasileira, solteira, emancipada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 050531342013-6 – SESP / MA e inscrita no CPF nº 616.463.843-77, residente e domiciliada na Rua Lateral Norte, nº 71, Jardim Nova Era, Santa Inês / MA, **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas:**

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, pelo prazo de até cinco anos; (item 13.2.6.);

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ou então, apresente justificativa, devidamente fundamentada, para o atraso na entrega do objeto contratual, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, a qual, caberá à Câmara Municipal de Xinguara / PA aceitar ou não.

Após o decurso do referido prazo – de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dessa notificação, sem a entrega do objeto contratual, será imediatamente aberto processo administrativo sancionatório para apuração das infrações administrativas, legais e contratuais cometidas por essa empresa.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e também no site da Câmara Municipal de Xinguara / PA, no endereço eletrônico: www.camaraxinguara.pa.gov.br.

Xinguara, / PA, em 25 de outubro de 2022.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:F71E70FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL-658/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 658/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Considera de Utilidade Pública Municipal a entidade ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA CASA RURAL MANOEL PAULINO DE SOUZA e dá outras providências

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA,** Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA CASA RURAL MANOEL PAULINO DE SOUZA** com sede e foro no município de Abaetetuba, Estado do Pará. Entidade que tem por objetivo a criação de uma ou mais Casas Familiares Rurais; a defesa e a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado; oferecer educação básica, ensino fundamental de nove anos, ensino profissionalizante (técnicas agrícolas) e curso superior em regime intervalar; assessoria no âmbito moral, legal, financeiro bem como nas áreas técnicas e extenção rurtal; e, a defesa dos membros no que se refere ao direito do consumidor.
Parágrafo Único. O reconhecimento disposto neste artigo obedecerá a normas do fisco, atribuindo-lhe status de entidade de Utilidade Pública.
Art. 2º. Poderá a qualquer tempo ser tornado sem efeito a presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 19 de Outubro de 2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9A245A72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL-659/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 659/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Considera de Utilidade Pública Municipal a entidade ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DO CAETÉ–AQUICAETÉ e dá outras providências

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA,** Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DO CAETÉ–AQUICAETÉ** com sede e foro no município de Abaetetuba, Estado do Pará. Entidade que tem por objetivos planejar, instrumentar, executar, controlar, e avaliar programas voltados aos direitos da comunidade, preservar o meio ambiente, promover a educação, a saúde, a habitação, a assistência social, o transporte, a cultura, o esporte, o lazer, a ocupação, a renda e a assistência técnica agropecuária, podendo para tanto estabelecer convênios com entidades públicas e privadas, defender os interesses

dos integrantes da comunidade, zelando pelo bem estar social e promovendo fraternidade e solidariedade em todas as suas ações.
Parágrafo Único. O reconhecimento disposto neste artigo obedecerá a normas do fisco, atribuindo-lhe status de entidade de Utilidade Pública.
Art. 2º. Poderá a qualquer tempo ser tornado sem efeito a presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 19 de Outubro de 2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7F9FD7A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO-CERTIDÃO-0032-2022 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **0032/2022**-SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ROSARIA DOS SANTOS DA SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **Profissional de Apoio Escolar (P.A.E),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 13 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022.
Valor: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:425BFEDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO-CERTIDÃO-0033-2022 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **0033/2022**-SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ADRIELI BITENCOURT VIEGAS***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **Profissional de Apoio Escolar (P.A.E),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 19 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022.
Valor: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F39A0301

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 263/2022-GP

INSTITUI O PROGRAMA "ÁGUA SOLIDÁRIA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, Sr. Antônio dos Santos Calhau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Abel Figueiredo, o Programa Municipal "ÁGUA SOLIDÁRIA", em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Objetivo de Desenvolvimento nº 06, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º São objetivos do Programa "ÁGUA SOLIDÁRIA":

I - contribuir para a erradicação da pobreza e melhoria das condições de saúde da população mais vulnerável;

II - assegurar o direito da família de baixa renda ao saneamento básico adequado, na forma de acesso gratuito à água potável;

III - contribuir para a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV - reduzir o desperdício mediante o uso racional da água, por meio da instalação de micromedição e racionalizar o consumo;

V - contribuir para a preservação dos recursos naturais e para a proteção ambiental;

VI - contribuir para a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município; e

VII - contribuir para a execução das demais políticas de desenvolvimento urbano e social.
Art. 3º São beneficiárias do Programa "ÁGUA SOLIDÁRIA" as famílias de baixa renda que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - comprovação de que as unidades familiares constem dos registros oficiais como beneficiários do Programa Federal Bolsa Família ou que, mediante o uso da base de dados do CadÚnico, atendam a requisitos previstos em regulamento, voltados à comprovação da situação de vulnerabilidade social;

II - o imóvel seja cadastrado, pelo prestador de saneamento público, em nome do beneficiário do Programa Federal Bolsa Família, na categoria residencial baixa renda;

§ 1º O desligamento automático do beneficiário, em razão do não preenchimento dos requisitos para ingresso no Programa, poderá decorrer de atualizações cadastrais que ocorrerão conforme periodicidade prevista em regulamento.

§ 2º O regulamento do Programa poderá alterar ou permitir o ingresso no Programa de outras subcategorias residenciais, desde que comprovadamente voltadas à população de baixa renda e atendidos os demais critérios previstos neste artigo.

Art. 4º Para execução do Programa previsto nesta Lei, o Município de Abel Figueiredo responsabiliza-se pelo pagamento mensal da importância de R$ 10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao consumo de 05m³ (cinco metros cúbicos) de água, atualmente, o qual será efetuado diretamente ao prestador de saneamento básico, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Caso o consumo mensal ultrapasse os limites das tarifas sociais previstas nos regulamentos da prestadora de saneamento básico, qualquer valor excedente ficará a cargo do consumidor.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Abel Figueiredo, compete executar e fiscalizar o Programa previsto nesta Lei.

Art. 6º As irregularidades decorrentes da execução do Programa, verificadas no âmbito da relação mantida entre o prestador do serviço de saneamento e Administração ou entre esta última e os beneficiários, serão objeto de apuração pelo órgão gestor, na forma da Lei Municipal nº 218, de 31 de maio de 2017.

§ 1º Verificada a ocorrência de prejuízo ao Erário, a indenização será calculada em dobro sobre o prejuízo causado ao Município, a ser pago por quem der causa, sem prejuízo das apurações e sanções penais e civis.

§ 2º A prática de condutas tendentes a evitar a aferição correta do consumo ou a burlar o ingresso no Programa implicará o desligamento automático do beneficiário, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 7º Para Execução do Programa ÁGUA SOLIDÁRIA, fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito especial.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA, 25 de agosto de 2022.

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:B2BBCBCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 264/2022-GP

EMENTA: "Institui o Projeto + LEITE visando garantir a alimentação básica de crianças de 6 a 36 meses, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que apresentam insegurança alimentar e/ou nutricional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, Sr. Antônio dos Santos Calhau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de ABEL FIGUEIREDO, o projeto "+ Leite", por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social - SEMDEPS, que visa garantir a segurança alimentar de 6 a 36 meses, pertencentes as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou nutricional.

§ 1º - O projeto tem como objetivo, promover o acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida das crianças no âmbito do município.

§ 2º - Fará jus ao recebimento do benefício as crianças que preencherem os requisitos previstos nesta lei, considerando-se a faixa etária, e os demais requisitos determinados por esta lei e em outras normas regulamentares expedidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o público alvo do programa objeto da presente Lei, incluindo dentre os destinatários do benefício pessoas em situação de vulnerabilidade social, devendo a referida ampliação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 2º - A implantação do Projeto dar-se-á por meio da atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social - SEMDEPS que procederá à integralização da base de dados das crianças em situação de vulnerabilidade residentes no território do Município, que preencham os requisitos exigidos para a participação no programa.

Art. 3º - A distribuição do benéfico de que trata esta lei será precedida de cadastro das famílias dos beneficiários, a ser realizado no CRAS (Centro De Referência de Assistência Social) deste município, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I- Certidão de nascimento;
II- Carteira de vacinação atualizada da criança;
III- Documentação de identificação do responsável (RG/CPF);
IV- Comprovante de renda do responsável;
V- Comprovante de residência.
VI – Inscrição no CAD ÚNICO

Art. 4º - Após a entrada em vigor da presente Lei, com implantação do Projeto "+Leite", o Poder Público Municipal, por meio do Chefe do Executivo, editará Decreto Municipal estabelecendo os trâmites para a operacionalização do programa que obedecerá aos seguintes requisitos e procedimentos:

I – Será realizado o cadastro de crianças com idade entre 6 a 36 meses, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias atendidas pela rede sócio assistencial e demais equipamentos públicos, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, bem como, visitas domiciliares para a verificação se as mesmas se enquadram nos critérios;

II - Com o levantamento da demanda, a equipe responsável pelo programa irá realizar reuniões para a orientação às famílias e repassar informações sobre o mesmo;

III – A título de auxílio financeiro, cada família cadastrada irá receber o valor de R$. 90,00 (noventa reais), destinado a garantir a aquisição de leite para a criança beneficiária do programa.

IV - Concomitantemente a execução do programa, serão realizadas atividades sócio educativas, como palestras, reuniões, trabalhos em grupo, cursos, entre outras, de modo de oportunizar as famílias a terem melhores perspectivas em suas necessidades;

V - Reuniões e visitas domiciliares serão realizadas periodicamente para a orientação, acompanhamento e verificação dos impactos na vida das famílias e no desenvolvimento da criança, bem como, verificação da superação das situações que originaram a inclusão da família no mesmo.

Art. 5º - Constitui obrigação do responsável pelo beneficiário, sob pena de ser suspenso o benefício:

I – Observar os objetivos estabelecidos pela presente Lei;

II – Manter a vacinação da criança em dia;

III – Manter o CAD ÚNICO atualizado;

IV – Participar das atividades sócio educativas ofertadas pela rede sócio assistencial;
Parágrafo único: A malversação de recursos públicos objeto do programa social instituído pela presente Lei, ensejará a responsabilização cível ou criminal conforme o caso;

Art. 6º - O acompanhamento periódico do Programa ficará a cargo da equipe do CRAS, que verificará a observância das condições estabelecidas no projeto, bem como se os objetivos propostos estão sendo alcançados.

Art. 7º - Para Execução do Projeto + LEITE, fica o chefe do poder executivo autorizado a abri crédito especial.

Art. 8º - A fim de diminuir o impacto orçamentário causado por sua implantação, fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com a iniciativa privada a fim de obter patrocinadores ao projeto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA, 25 de agosto de 2022.

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:48D6460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022-009-PMAF
RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13. Inciso VI e suas alterações posteriores que o Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa**:** ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato
DATA Abel Figueiredo, 26 de Outubro de 2022

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:75ACDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20220381
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-038-PMAF
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041230003.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 2.370,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Outubro de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:E9C900BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220429

CONTRATO Nº.....: 20220429

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2022-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M.L.MESQUITA SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede de ensino Fundamental do município de Água Azul do Norte-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.301,00 (vinte e um mil, trezentos e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.123610004.8.012 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 21.301,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2022

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:23CFDC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0829/GPMAAN/2022

"Altera a Portaria nº 057/GPMAAN/2022, que Constitui comissão de avaliação para compra ou locações de imóveis a fim de atender as necessidades e demandas da prefeitura de Agua Azul do Norte".

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Agua Azul do Norte, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da comissão de avaliação de imóveis urbanos, compostos pelos seguintes membros:

Bruno Cândido Wanderley, Arquiteto, CAU-PA A256313-4, Matrícula: 001048.

Valdinandes Santos Silva, Matrícula: 001261-1
III - Viribaldo Fonseca Lima, Matrícula: 001266-1

Art. 2º - Os membros da comissão de avaliação de imóveis urbanos municipal, de que trata essa portaria, serão responsáveis pelas avaliações de prédios e imóveis a serem locados para secretarias municipais e serviços públicos autorizados pela lei municipal.

Art. 3º membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 25 de Outubro 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:42B9503C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0830/GPMAAN/2022.

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar ao Srº. **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, Motorista CNH C, lotado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, matrícula nº 001485, para deslocamento à cidade de Tucumã/PA, para buscar um transformador, no dia 25 de Outubro de 2022, autorizando o valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais) sem pernoite, de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal nº 042/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:DF838F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 832/GPMAAN/2022.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o Sr. **RHYAN PEREIRA ARAUJO,** Fiscal de Meio Ambiente, lotado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Água Azul do Norte – PA, matricula nº 001650, para deslocar até a cidade de Marabá/PA, para participar do CICLO DE PALESTRA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DE CARAJAS, no dia de 27 de outubro de 2022, autorizando 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022, Art. 3º e Inciso II.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:DB1733B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0831/GPMAAN/2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 43 da Lei Municipal n° 025/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Azul do Norte)

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta portaria, fica o (a) servidor (a) **POLIANE BERNARDES DE SOUZA,** titular do cargo de provento temporária de Carpinteiro, admitida sobre a matrícula nº 001281, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Relatado (a) para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º. O (A) servidor (o) ora relatado (a) perceberá seus vencimentos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 25 de Outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:9BBB154C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0833/GPMAAN/2022.

"DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Srª. **ALINE ANDRADE SOUZA,** Engenheira Agrônoma, lotada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte, matrícula nº 000893 para deslocar até a cidade de Marabá/PA, para participar do CICLO DE PALESTRA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DE CARAJAS, no dia de 27 de outubro de 2022, autorizando 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022, Art. 3º e Inciso II.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:E56EF5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0834/GPMAAN/2022.

"DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA A CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Srª. NAYARA RIBEIRO PERES, Engenheira Ambiental, lotada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte, matrícula nº 000896, para deslocar até a cidade de Marabá/PA, para participar do CICLO DE PALESTRA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DE CARAJAS, no dia de 27 de outubro de 2022, autorizando 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022, Art. 3º e Inciso II.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:B87A0D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0835/GPMAAN/2022.

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Srª. LUDIMILA MARINHO GOMES, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte, matrícula nº 001547, para deslocar até a cidade de Marabá/PA, para participar do CICLO DE PALESTRA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DE CARAJAS, no dia de 27 de outubro de 2022, autorizando 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022, Art. 3º e Inciso II.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:AE4BCD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0836/GPMAAN/2022.

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar ao Sr. **JUAREZ COSTA CORREIA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte – PA, matrícula nº 001699, para deslocar até a cidade de Marabá/PA, para participar do CICLO DE PALESTRA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DE CARAJAS, no dia de 27 de outubro de 2022, autorizando 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022, Art. 3º e Inciso II.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:1C7E5151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0837/GPMAAN/2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 43 da Lei Municipal n° 025/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Azul do Norte)

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta portaria, fica o (a) servidor (a) **VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS,** titular do cargo de provento temporária de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, admitida sobre a matrícula nº 001493, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Relatado (a) para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º. O (A) servidor (o) ora relatado (a) perceberá seus vencimentos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 25 de Outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:935187B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0181/GPMAAN/2022

De 25 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FÉRIADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO que a transferência será benéfica aos servidores públicos municipais, em decorrência de programações subsequentes.

DECRETA

Art. 1º. Transfere o feriado do dia 28 de Outubro de 2022 (Dia do Servidor Público) para dia 01 de Novembro de 2022, nas repartições públicas do Município de Água Azul do Norte/PA, em virtude do Feriado Municipal do dia do Evangélico dia 31 de Outubro (Segunda-Feira) e Feriado Nacional do dia 02 de Novembro de 2022 (Finados).
Art. 2º. Ficam excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 25 de Outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:8371C054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0182/GPMAAN/2022

De 26 de Outubro de 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. **ANA MARIA DOS SANTOS,** mãe dedicada da servidora Sr.ª Vera Lucia Ferreira dos Santos, ocorrido hoje dia 26 de Outubro de 2022;

CONSIDERANDO ser pioneira no município de Água Azul do Norte e querida pela população;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aguazulense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto oficial, nos dias 26,27 e 28 de Outubro do corrente ano, no Município de Água Azul do Norte-PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Srª **ANA MARIA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 26 de Outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:ABBFA38E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 574/2022 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 574/2022 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo de **ADESÃO DE ATA** de nº **A/2022-004** nº **003/2022-01 PMA CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, REFERENTE AO PREGÃO 031/2022,** com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE RESEVA DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRE, RESERVA DE HOTEIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (RENT A CAR) E FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**
RUBIELITON LUCAS DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Administração;
ELIDA PINHEIRO DOS SANTOS– Secretaria Municipal de Saúde;

ANDERSON NIELSON CAVALCANTE DA ROCHA – Secretaria Municipal de Educação;

PATRICIA VIEIRA FREITAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 27 de setembro de 2022.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:79204EC0

MUNICIPIO DE ANAPU
PR-C-297/2022

PR-C-297/2022
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, NOS SEGUINTES TERMOS:
NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, Brasília, DF, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada "NORTE ENERGIA", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.613.1940001-63, com sede Avenida Getúlio Vargas 98, Centro, Anapu/PA, CEP 68365-971, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aelton Fonseca Silva, inscrito no CPF sob o nº 640.951.692-49, doravante designado "MUNICÍPIO", individual e indistintamente denominados como "Parte" e em conjunto como "Partes".
CONSIDERANDO QUE:
i) o MUNICÍPIO possui o dever em atender a população local, com execução de Políticas Públicas de Mobilidade, por meio de abertura e melhorias dos acessos terrestres no Trecho de Vazão Reduzida - TVR;
ii) a NORTE ENERGIA tem buscado intensificar as ações no TVR, observando os estudos de monitoramento constantemente realizados e as percepções da população local, tudo em cumprimento às condicionantes socioambientais mencionadas no item 1.2 da Cláusula Primeira abaixo;
iii) a NORTE ENERGIA celebrou com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, o Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 3/2021-GABIN (TCA), em 08/02/2021, assumindo obrigações no âmbito do Plano de Ação Xingu+ Social, sendo uma delas a continuidade da abertura e melhorias dos acessos terrestres das comunidades rurais do TVR;
iv) existe convergência de interesses entre as Partes em relação à execução do objeto do presente CONVÊNIO, eis que a melhoria da mobilidade da população local, que é dever do MUNICÍPIO, também implicará em cumprimento às condicionantes socioambientais e obrigações previstas no TCA e, no que diz respeito às intervenções de melhoria e abertura estabelecidas para o ano de 2022 (segundo ano de execução), o TCA prevê que a NORTE ENERGIA execute ações de melhorias de acessos por meio da manutenção de acessos que foram executados no primeiro ano do TCA, 2021;
v) existe interesse das Partes em estabelecer a cooperação de esforços visando a execução do objeto do presente CONVÊNIO que constitui medida de adequação à satisfação do interesse público envolvido.
Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 2 de 13
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO o estabelecimento de cooperação entre a NORTE ENERGIA e o MUNICÍPIO para a execução dos serviços de manutenção dos acessos terrestres realizados em 2021, assim como ações de novas melhorias, nas comunidades rurais do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da UHE Belo Monte, situadas na referida Municipalidade em cumprimento ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA) nº 03/2021 – GABIN, celebrado entre a Norte Energia e o Ibama.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA NORTE ENERGIA:
2.1. Constituem obrigações da NORTE ENERGIA, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:
(i) repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros, até o limite estabelecido na Cláusula Quinta observando as condições estabelecidas neste instrumento, para o custeio dos serviços e das despesas inerentes às atividades contempladas no objeto do presente CONVÊNIO;
(ii) examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados, fiscalizando o adequado uso dos valores e o cumprimento das cláusulas do CONVÊNIO, sem que isso diminua a responsabilidade de cada Parte; e
(iii) realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente CONVÊNIO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1. Constituem obrigações da MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:
(i) contratar uma ou mais empresas para executar os serviços de manutenção dos acessos abertos e/ou recuperados em 2021, em um total de 145,26 quilômetros, bem como para executar novos serviços de melhoria em 5,3 km de acessos terrestres situados no TVR;
(ii) apresentar à NORTE ENERGIA, mensalmente, Relatório Gerencial Mensal – RGM-E para avaliação e aprovação, se for o caso, pela NORTE ENERGIA;
(iii) apresentar à NORTE ENERGIA, mensalmente, a prestação de contas do mês anterior para avaliação e aprovação, se for o caso, pela NORTE ENERGIA;
(iv) administrar e gerir os recursos financeiros repassados pela NORTE ENERGIA, objetivando o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
(v) emitir relatórios sobre a evolução das atividades realizadas;
(vi) disponibilizar à NORTE ENERGIA informações, documentos, meios, recursos e pessoas, necessários ao acompanhamento das ações previstas no objeto, deste CONVÊNIO;
(vii) realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente CONVÊNIO;
Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 3 de 13

(viii) realizar, elaborar e desenvolver, se necessário, levantamentos de campo, estudos, detalhamentos técnicos e projetos necessários à execução das melhorias e/ou abertura dos acessos;
(ix) receber em seu próprio nome os recursos financeiros repassados pela NORTE ENERGIA por força deste CONVÊNIO;
(x) pagar a remuneração e todos os demais benefícios, encargos e demais reflexos legais decorrentes da contratação dos profissionais necessários à execução do presente CONVÊNIO, durante a vigência deste, sem qualquer vinculação empregatícia com a NORTE ENERGIA;
(xi) prestar contas mensalmente dos recursos transferidos pela NORTE ENERGIA para custear as despesas definidas na alínea anterior;
(xii) exercer a gestão dos recursos financeiros arrecadados por força deste CONVÊNIO em conformidade com as regras aqui estabelecidas;
(xiii) realizar, na forma da legislação específica, as compras e as contratações de serviços necessários ao adequado cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
(xiv) garantir a qualidade dos serviços executados em cumprimento ao presente CONVÊNIO;
(xv) garantir e assegurar a solidez e a segurança dos materiais utilizados na execução das atividades e os serviços realizados no âmbito do presente CONVÊNIO, sendo observadas as formas e os prazos legais, inclusive o previsto no artigo 618 do Código Civil, garantindo a segurança e a qualidade das obras executadas em cumprimento ao presente CONVÊNIO pelo prazo de 5 (cinco) anos;
(xvi) conceder o necessário licenciamento ambiental para as intervenções acordadas;
(xvii) promover as contratações necessárias à implantação dos serviços, arcando com todos os custos quanto à material, mão-de-obra, maquinário e equipamentos, combustível e tudo o que se fizer necessário; devendo entregar os acessos terrestres em condições de uso e trafegabilidade adequados;
(xviii) cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federais, estaduais e municipais, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;
(xix) realizar a manutenção ou reparos pontuais de modo a garantir uma trafegabilidade segura nos acessos melhorados.
Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 4 de 13
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
4.1. O presente CONVÊNIO terá prazo de vigência até 28/02/2023, nele incluído o prazo de execução até 31/12/2022, iniciando-se na data de publicação da contratação em questão no Diário Oficial pelo MUNICÍPIO, a ser providenciada e custeada pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. As Partes estimam como valor total deste CONVÊNIO, como contrapartidas da NORTE ENERGIA, o montante de R$1.693.393,28 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sendo:
• R$ 1.084.955,04 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) destinados a ações de manutenção, dos quais, fica pré-estabelecido que 60% equivalente a R$ 650.973,02 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos) serão utilizados para custear as despesas de aquisição de combustível do tipo Diesel, a serem pagos pela NORTE ENERGIA mediante apresentação das notas fiscais pelo MUNICÍPIO, emitidas em nome da Companhia, devendo para tanto, o MUNICÍPIO comprovar que o estabelecimento que forneceu o combustível possuía o menor preço após consulta de, no mínimo, três postos da região; e 40% do referido valor, equivalente a R$ 433.982,02 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos) serão desembolsados para custear as despesas de locação, manutenção de maquinário, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
o No âmbito das ações de manutenção dos acessos terrestres, conforme necessidade de cada trecho, estão previstos serviços como: 1) abaulamento do leito do acesso para facilitar a drenagem; 2) recuperação de pontos de atoleiros com aterro na altura adequada; 3) implantação de bueiros para evitar o acúmulo de água; e 4) encascalhamento.
• R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais) destinados às ações de melhorias de acessos terrestres, dos quais, fica pré-estabelecido que 60% do referido valor, correspondente a R$ 98.580,00 (noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais) será destinado ao custeio das despesas de aquisição de combustível do tipo Diesel, a ser pago pela Norte Energia mediante apresentação das notas fiscais pelo MUNICÍPIO, emitidas em nome da NORTE ENERGIA, devendo para tanto, o MUNICÍPIO comprovar que o estabelecimento que forneceu o combustível possuía o menor preço após consulta de, no mínimo, três postos da região de Anapu ; e 40% do referido valor, equivalente a R$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais) será destinado ao custeio das despesas de locação, manutenção de maquinário, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
o No âmbito das ações de ações de melhorias/abertura de acessos terrestres, conforme necessidade de cada trecho, estão previstos os seguintes serviços: 1) abaulamento do leito do acesso para facilitar a drenagem; 2) recuperação de pontos de atoleiros com aterro na altura adequada; 3) implantação de bueiros para evitar o acúmulo de água; 4) encascalhamento; ou 5) abertura de novos acessos para os trechos pactuados.
• R$ 444.138,24 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) destinados ao custeio de 600 litros de combustível (Diesel S10), por cada
Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 5 de 13
quilômetro recuperado – sendo 101,68km o universo – a um preço unitário de 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos) para a manutenção de 101,68 Km do total de 145,26 Km de acessos abertos e/ou melhorados em 2021, conforme sejam necessários para a execução do objeto deste CONVÊNIO.
5.1.1. Em se tratando dos supracitados percentuais pré-estabelecidos tanto para aquisição de combustível quanto para despesas relacionadas a maquinário, mão de obra e afins, ressalta-se que, conforme dinâmica de execução em campo, a ser alinhada previamente pelas Partes, esses percentuais poderão ser ajustados de modo a prover as melhores condições operacionais para a concretização do compromisso dentro do prazo estipulado.
5.1.2. A primeira parcela a ser transferida pela NORTE ENERGIA ao MUNICÍPIO será destinada às ações de manutenção dos trechos executados em 2021, bem como para as de melhoria de acessos terrestres previstas para 2022, cujo repasse ocorrerá sob a forma de adiantamento mediante apresentação de recibo, no valor de R$ 249.851,01 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da verba relativa serão destinados ao custeio de despesas com locação, manutenção de maquinário, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO, referente ao pagamento das atividades realizadas no 1º (primeiro) mês de execução do CONVÊNIO, devendo serem apresentadas as prestações de contas nos meses subsequentes.
5.1.3. A primeira parcela citada no item acima será transferida em até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial realizada pelo MUNICÍPIO, e as demais ocorrerão, a cada mês, em até 15 (quinze) dias, contado a partir da aprovação pela NORTE ENERGIA da prestação de contas (mediante a apresentação dos documentos fiscais e outros) apresentada pelo MUNICÍPIO, e da validação pela NORTE ENERGIA do RGM-E apresentado também pelo MUNICÍPIO, ambos referentes ao mês anterior, sob pena de suspensão do repasse das parcelas seguintes ao MUNICÍPIO, até o cumprimento das obrigações previstas neste CONVÊNIO.
5.1.4. Respeitadas as condições acima estabelecidas, os valores serão depositados em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, a ser aberta especificamente para este CONVÊNIO, respeitado o expediente bancário do Município de Anapu/PA, valendo os respectivos comprovantes de depósitos/transferência bancária como

prova de pagamento e quitação da obrigação assumida pela NORTE ENERGIA.

5.1.5 Enquanto a NORTE ENERGIA não for formalmente comunicada dos dados da conta bancária a ser aberta pela MUNICÍPIO, os repasses devidos pela NORTE ENERGIA não serão exigíveis e ficarão suspensos até que a conta bancária seja efetivamente aberta e formalmente comunicada à NORTE ENERGIA.

5.2. Fica desde logo esclarecido que o aporte financeiro da NORTE ENERGIA se limita ao valor estimado estipulado no item 5.1. acima, pelo que o MUNICÍPIO, em hipótese alguma, poderá exigir suplementação de verba.

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 6 de 13

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. A NORTE ENERGIA terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente CONVÊNIO por meio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais deverá o MUNICÍPIO facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades deste, por quaisquer erros, falhas, ou omissões ocorridas.

6.2. Devido ao caráter participativo do Plano de Fortalecimento Comunitário (PFC), as comunidades terão também o direito de exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente CONVÊNIO por meio de suas lideranças, representantes e/ou associações, aos quais deverá o MUNICÍPIO facilitar o pleno acesso às informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. O presente CONVÊNIO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho entre a NORTE ENERGIA e os empregados ou subcontratados utilizados pelo MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, para a execução do CONVÊNIO, permanecendo com o MUNICÍPIO todas as despesas relacionadas aos seus empregados ou subcontratados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária e de qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor.

7.1.1. A inadimplência do MUNICÍPIO frente aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais (incluindo retiradas, salários, bonificações, encargos sociais e gratificações) relacionados aos seus empregados e subcontratados, não transferem à NORTE ENERGIA a responsabilidade por seu pagamento.

7.2. Nenhuma disposição no presente CONVÊNIO será interpretada de modo a colocar as Partes em relação comercial entre si, ou relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das Partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a, exceto quanto ao pactuado neste CONVÊNIO, nem tampouco como obrigação de realizarem negócios ou celebrarem qualquer outro acordo.

7.3. O MUNICÍPIO se obriga a solicitar a exclusão da NORTE ENERGIA de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da NORTE ENERGIA, isoladamente ou junto com o MUNICÍPIO, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação que se deu por meio deste CONVÊNIO, devendo o MUNICÍPIO permanecer isoladamente no polo passivo dessas demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à NORTE ENERGIA, todos os valores gastos em resposta a tais ações ou intervenções.

7.4. Não sendo efetuada a exclusão da NORTE ENERGIA, por qualquer motivo, obriga-se ao MUNICÍPIO a realizar acordo judicial ou extrajudicial para extinção da demanda, arcando com as despesas decorrentes.

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 7 de 13

7.5. Poderão ser retidos créditos devidos ao MUNICÍPIO no âmbito deste CONVÊNIO, para satisfação, ainda que preventiva, das ações judiciais ou cobranças extrajudiciais propostas em desfavor da NORTE ENERGIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente CONVÊNIO deverá ser objeto de termo aditivo a ser firmado, de forma consensual, pelas Partes.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O presente CONVÊNIO não poderá ser cedido ou transferido, por qualquer das Partes, a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das Partes, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos, mediante notificação de uma Parte à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros porventura decorrentes, respeitados os limites dos valores citados no item 5.1, inexistindo, por tudo, indenização por perdas e danos a qualquer título.

10.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

10.3 Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento deste CONVÊNIO, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

10.4 O presente CONVÊNIO poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das Partes, em caso de ilegalidade, de irregularidade na execução do seu objeto ou de infração às cláusulas firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA E DOS PRINCÍPIOS DO EQUADOR

11.1 O MUNICÍPIO compromete-se a cumprir e fazer com que as demais partes as ele subordinadas, assim entendidas como representantes, empregados, prepostos, contratados, terceiros contratados e demais que atuem a mando ou em favor do MUNICÍPIO, sob qualquer forma, deem efetivo cumprimento aos requisitos estabelecidos pelos Princípios do Equador, conjunto de critérios socioambientais exigidos pelos agentes financiadores da UHE Belo Monte, que o MUNICÍPIO declara conhecer.

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 8 de 13

11.2 O MUNICÍPIO informará imediatamente à NORTE ENERGIA, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer legislação e/ou norma socioambiental.

11.3 O MUNICÍPIO, independentemente de culpa, será responsável pelo ressarcimento à NORTE ENERGIA de qualquer valor que esta seja compelida a pagar por conta de dano socioambiental praticado pelo MUNICÍPIO e demais partes a este subordinada, elencadas no item 11.1, acima, bem como por quaisquer perdas ou danos diretos, inclusive à imagem da NORTE ENERGIA, que está venha a sofrer em decorrência do referido dano socioambiental.

11.4 O MUNICÍPIO também se obriga a cumprir os preceitos da Política de Sustentabilidade da NORTE ENERGIA, disponível em https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ÉTICA NO TRABALHO

12.1 A atuação do MUNICÍPIO deverá pautar-se sempre na conduta reta e coerente, conforme dispõe o Código de Conduta e Ética da NORTE ENERGIA, Anexo II, o qual o MUNICÍPIO manifesta ter ciência e estar de acordo, zelando para que suas ações, de seus empregados diretos, terceiros e subcontratadas não comprometam a segurança e a imagem da NORTE ENERGIA, evitando condutas e conflitos de interesses que possam influenciar na execução do CONVÊNIO.

12.2 Em caso de descumprimento da presente cláusula, o MUNICÍPIO ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como reparar o dano causado à NORTE ENERGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE DAS PARTES NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS

13.1. As Partes declaram e garantem que:

(i) estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro e quaisquer outras normas relacionadas, incluindo, mas sem se limitar, às Leis nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e nº 9.613/1998, alterada pela Lei 12.683/2012 ("Leis de Integridade");

(ii) executarão suas operações, atividades e serviços, incluindo o objeto deste CONVÊNIO, de forma ética e de acordo com as Leis de Integridade, observando em especial as proibições de suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro;

(iii) as Partes, seus sócios, administradores, empregados e subcontratados: (i) estão familiarizados e agem de acordo com as Leis de Integridade; e (ii) não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou entretenimento, viagem ou outra vantagem para o uso ou benefício, direta ou indiretamente, relacionado, ou não, a este CONVÊNIO ou aos Serviços aqui ajustados, para qualquer funcionário de qualquer governo ou repartição pública, inclusive partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir qualquer vantagem indevida para as Partes; e,

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 9 de 13

(iv) informarão imediatamente à outra Parte sobre a instauração e andamento de qualquer investigação, processo administrativo ou judicial para apuração de prática de irregularidades descritas em qualquer das Leis de Integridade.

13.2. Em caso de descumprimento do disposto nesta cláusula, o presente CONVÊNIO será rescindido antecipadamente, sem prejuízo de eventual denúncia às autoridades competentes, a único e exclusivo critério da Parte prejudicada, bem como pagamento das penalidades previstas neste CONVÊNIO e apuração de perdas e danos que a Parte prejudicada vier a incorrer pelo descumprimento contratual no âmbito das Leis de Integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DO NEPOTISMO

14.1 As Partes estabelecem neste CONVÊNIO que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do objeto deste CONVÊNIO, nos termos dos arts. 2º inciso III e 7º do decreto 7.203 de 04 de junho de 2010.

14.1.1 A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Integram este CONVÊNIO o seguinte anexo:

- Anexo I – Código de Conduta e Ética da NORTE ENERGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. As Partes deverão tratar como confidenciais todas e quaisquer informações, dados, programas, arquivos, documentos e demais assuntos que venham a ter conhecimento direta ou indiretamente em razão do presente CONVÊNIO, incluindo, sem limitação, dados sobre produtos, clientes, empresas do grupo econômico das Partes e seus respectivos processos produtivos ("Informações Confidenciais"), obtidos durante a sua vigência ou após o seu término, sendo vedada a sua divulgação por qualquer que seja o meio a quaisquer terceiros que não estejam diretamente relacionados à execução deste CONVÊNIO.

16.2. As Informações Confidenciais só poderão ser utilizadas para a finalidade estabelecida neste CONVÊNIO, a menos que: (i) as Informações Confidenciais sejam ou se tornem de domínio público sem que haja culpa da Parte receptora; (ii) as Informações Confidenciais já fossem de conhecimento da Parte receptora antes da celebração deste CONVÊNIO, desde que obtidas sem infração a qualquer ajuste de confidencialidade; (iii) a divulgação decorra de ordem judicial ou de outra autoridade competente, desde que a Parte receptora notifique em tempo hábil a outra Parte a respeito, de modo que a mesma possa tomar as devidas providências para evitar a sua divulgação; ou (iv) a divulgação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal e, neste último caso, a divulgação seja limitada ao estritamente necessário.

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 10 de 13

16.3. As Partes se obrigam a não revelar, direta ou indiretamente, tais Informações Confidenciais sem o consentimento expresso e por escrito da Parte titular ou responsável por tais Informações Confidenciais, representada nos termos de seu estatuto ou contrato social, excetuando-se a divulgação a seus empregados ou subcontratados que necessitem receber estas Informações Confidenciais para a fiel execução do presente CONVÊNIO e de forma restrita ao alcance de seus interesses ("Colaboradores"), sendo certo que a Parte divulgadora permanecerá como a única e exclusiva responsável, perante a Parte titular ou responsável pelas Informações Confidenciais, por quaisquer divulgações irregulares ou uso inadequado de Informações Confidencias por parte dos seus Colaboradores.

16.4. Após a extinção deste CONVÊNIO, por qualquer motivo, persistirá a obrigação de sigilo aqui prevista pelo prazo de 02 (dois) anos, sob pena de a Parte que descumpri-la responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

17.1. O MUNICÍPIO arcará com todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre aporte financeiro, não podendo a NORTE ENERGIA, em hipótese alguma, ser penalizada por qualquer omissão ou descumprimento por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente CONVÊNIO terá seu conteúdo publicado pelo MUNICÍPIO em seu Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, e pelos empregados, colaboradores e subcontratados que utilizem, acessem ou tratem Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD e exclusivamente para os fins específicos do objeto deste CONVÊNIO.

19.2. O MUNICÍPIO declara-se ciente que, em decorrência deste CONVÊNIO, poderá ter acesso a informações e dados prestados pela NORTE ENERGIA ou por sua conta e ordem como resultado deste instrumento, e compromete-se, por si e pela mão de obra contratada, inclusive empregados, colaboradores e subcontratados, inclusive terceirizados, a somente utilizar, manter ou processar, eletrônica ou manualmente, tais dados nos termos e para os fins deste CONVÊNIO.

19.3. Caso haja compartilhamento de Dados Pessoais coletados, manuseados ou tratados pelo MUNICÍPIO ou por colaboradores de empresas por ele subcontratados em razão deste CONVÊNIO, o MUNICÍPIO obriga-se a:

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 11 de 13

i. tratar os dados pessoais que venha a ter acesso em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, à LGPD, sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual e de ressarcir as perdas e danos que a NORTE ENERGIA experimente;

ii. não transferir ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão deste CONVÊNIO, exceto se for imprescindível para o exercício de suas obrigações contratuais;

iii. adotar medidas de segurança razoáveis para assegurar que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos a

terceiros (incluindo seus subcontratados, agentes autorizados, filiadas, coligadas, subsidiárias, controladora e controladas) sem o consentimento prévio e escrito da NORTE ENERGIA E. Caso a NORTE ENERGIA autorize estas operações, o MUNICÍPIO deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste CONVÊNIO, permanecendo o MUNICÍPIO responsável por todas as ações e omissões de tais terceiros relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado; e,

iv. manter devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que deverão conter: a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, a finalidade das atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os Dados Pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

19.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada de Dados Pessoais disponibilizados por ou relacionados à NORTE ENERGIA ou divulgados em decorrência de obrigações da NORTE ENERGIA, ou ainda feito por conta e ordem da NORTE ENERGIA, o MUNICÍPIO deverá comunicar tal fato imediatamente à NORTE ENERGIA, porém em até 24 horas, informando todas as informações relacionadas ao evento e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

19.5. Ao término deste CONVÊNIO, seja a que título for, o MUNICÍPIO deverá realizar a exclusão definitiva dos Dados Pessoais acessados, compartilhados ou tratados em razão deste CONVÊNIO, certificando tal fato para a NORTE ENERGIA. Caso o MUNICÍPIO tenha base legal para o tratamento destes dados independentemente desta relação contratual e desde que mantida a finalidade, se a mesma continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a NORTE ENERGIA, as obrigações aqui estipuladas permanecerão em vigor até a sua exclusão definitiva.

19.6. Caso o MUNICÍPIO receba ordem judicial, comunicação oficial ou requisição do titular dos Dados Pessoais com relação aos mesmos, ela deverá notificar a NORTE ENERGIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição, obrigando-se, ainda a auxiliar a NORTE ENERGIA a responder tais requisições e a fornecer os elementos necessários.

Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 12 de 13

19.7. Caso o MUNICÍPIO exerça o papel de co-controladora dos Dados Pessoais junto com a NORTE ENERGIA, deverá observar, ainda, as demais obrigações legais atribuídas ao controlador de Dados Pessoais, nos termos da legislação e regulação vigentes.

19.8. Para fins do disposto nessa Cláusula, entende-se por "incidentes": qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais. Os demais termos terão seu conceito definido nos termos do artigo 5º da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma das Partes responderá perante a outra por prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

20.2. A Parte que não puder cumprir com quaisquer de suas obrigações em razão de caso fortuito ou força maior, deverá, de imediato e por escrito, notificar a outra Parte, na forma da Cláusula das Disposições Gerais, com as seguintes informações: (i) descrição pormenorizada do caso fortuito ou força maior e seu enquadramento no artigo 393 do Código Civil Brasileiro; e (ii) estimativa de duração do impedimento alegado.

20.3. A Parte afetada pelo caso fortuito ou força maior deverá demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para remover os efeitos dele decorrentes e impeditivos do cumprimento de suas obrigações e, na sua impossibilidade, que tomou todas as medidas possíveis para mitigar os seus efeitos.

20.4. Na hipótese de que o caso fortuito ou de força maior seja aceito, a Parte notificante terá suspenso o cumprimento das respectivas obrigações por tempo igual ao da duração de tais eventos e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A falta ou o atraso do emprego de quaisquer poderes ou direitos previstos neste CONVÊNIO, total ou parcialmente, não constituirá renúncia a tais poderes ou direitos, nem poderá ser alegado pelas Partes como precedente ou novação.

21.2. Ressalvadas as disposições expressas em contrário, todas as notificações, avisos, reclamações, pedidos ou comunicações de uma Parte à outra deverão ser feitos por escrito e enviados, por meio de portador, serviço de remessa, correio (Sedex) ou por correio eletrônico (e-mail), em qualquer dos casos com aviso de recebimento, conforme os dados mencionados abaixo:

Para a NORTE ENERGIA S.A.:
Responsável: Luciana Galvão Leonardo Soares. Cargo: Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas.
e-mail: lucianasoares@norteenergiasa.com.br
Para o MUNICÍPIO DE ANAPU:
Prefeito: Sr. Aelton Fonseca Silva
Prefeito de Anapu
Norte Energia
PR
Norte Energia
SJUR
PR-C-297/2022
Página 13 de 13
Endereço: Avenida Getúlio Vargas 98, Centro, CEP 68.365-971, Anapu/PA
e-mail: prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

21.3. Notificações, avisos, reclamações, pedidos e/ou comunicações realizados conforme disposto nesta cláusula serão consideradas entregues:

(i) no momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

(ii) no momento do recebimento, se enviadas por correio ou serviço de entregas expressas com comprovação do recebimento (cuja assinatura deverá ser de colaborador com vínculo empregatício ou funcional com o destinatário); e

(iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico (e-mail) caso o sistema permita a comprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, como único competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONVÊNIO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente CONVÊNIO em uma única via eletrônica assinada digitalmente pelas Partes e testemunhas para que produzam todos os efeitos.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2022.

Pela NORTE ENERGIA S.A.:
_____
_____

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU:

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito de Anapu

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:8B0A9AC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220063.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNP nº. 17.838.403/0001-07. **CONTRATADA**: AUTO POSTO NORT EIRELI, CNPJ nº 33.598.500/0001-26. **OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. Fundamentação Legal:** Art.65, Inciso II, alínea "D", da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste econômico financeiro, que fica acrescido sobre o valor do contrato inicial do percentual de 25,00% por cento, tendo um acréscimo de R$ 153.270,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e setenta reais). Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DA FÉ SANTIAGO SANTOS.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:88587AA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 003/2022 DA DISPENSA Nº 0023/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESCISÃO DO CONTRATO 003/2022 DA DISPENSA Nº 0023/2022

Origem: **RESCISÃO DO CONTRATO 003/2022 DA DISPENSA Nº 0023/2022,** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, CNPJ 29.578.965/0001-48 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF:** RT REFRIGERAÇÃO SANTAREM pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.138.174/0001-25 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

Belterra (PA), 26 DE Outubro de 2022

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Decreto nº 02/2021

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:4B6594A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 209/2022 PE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO– SEMAF
EXTRATO DO 1° aditivo do CONTRATO 209/2022 PE 001/2022
Origem: **PE 001/2022** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO– SEMAF, CNPJ/MF sob o n°029.578.965/0001-48 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, E SECRETARIAS VINCULADAS SEMOVI E SEMAGRI, BEM COMO AS PARTICIPANTES SEMED, SEMTEPS E SEMAT**. O valor do presente termo Aditivo é de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais).** VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.

Belterra (PA), 26 de outubro de 2022.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:9998FC62

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2022 TOMADA DE PREÇO 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2022 TOMADA DE PREÇO 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA CNPJ 44.967.063/0001-97 CONTRATADO **J. DA SILVA RIBEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº** 27.488.489/0001-49**,** que **tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE UM MÓDULO SANITÁRIO PÚBLICO NA COMUNIDADE DO ARAMANAÍ NO MUNICIPIO DE BELTERRA/PA.** Adita o contrato 007/2022 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em **19 de outubro de 2022,** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **20 de outubro a 18 de dezembro de 2022**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2022**, de 23 de maio de 2022, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19.10.2022.

Belterra (PA), 26 de outubro de 2022.

JURANDY BATISTA DANTAS
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:91DB548C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 O Município de Belterra-PA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI CNPJ: 44.967.063/0001-97, através da pregoeira municipal, designada pelo decreto n° 031/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar retificação do edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED. Retificação referente ao item 9.1 Prazo de Vigência do Contrato do termo de Referência. Cabe esclarecer que considerando que tal alteração não modifica a proposta por parte dos licitantes, não altera-se a data e horário de abertura da licitação, permanecem inalterados os demais termos do edital. A errata do edital e demais informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 26 de outubro de 2022.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:787F0C3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72 da Lei Orgânica Municipal e etc.,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

CONSIDERANDO que são gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, nos termos do art. 1º, I, da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO que o Brasil é um Estado democrático de direito, nos termos do art. 1º da Constituição Federal e que a Democracia, enquanto regime político, tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

CONSIDERANDO que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que a gratuidade do transporte público no dia das eleições, como meio de viabilizar o exercício do direito de voto àqueles que não têm condições de arcar com os custos de deslocamento, foi fortemente recomendada pelo Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013; e

CONSIDERANDO que muitos eleitores não têm condições de arcar com os custos de deslocamento necessários para se locomoverem até seu local de votação, o que pode inviabilizar o exercício da cidadania.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo urbano de passageiros, a eleitores que estejam em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de documento idôneo, com foto, que comprove sua condição de eleitor, e declaração verbal acerca da necessidade da isenção tarifária.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo é válida entre as 7h e às 19h do dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º. No dia indicado pelo parágrafo único do art. 1º, todo o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Bragança deve operar com a mesma frequência dos demais dias úteis, de maneira a atender com eficiência ao fluxo de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 3º. Será garantida às empresas delegatárias de transporte coletivo urbano de passageiros a remuneração pela prestação de serviço realizada no dia 30 de outubro de 2022, com base no custo operacional a ser apurado pelo Departamento Municipal de Trânsito de Bragança - DEMUTRAN.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B3ECCF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72 da Lei Orgânica Municipal e etc.,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.702, de 20 de outubro de 2022, no qual transfere de 28 de outubro para 14 de novembro de 2022, às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR de 28 de outubro de 2022 para 16 de novembro de 2022, **o Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público)** contido no Decreto Municipal Nº 233/2021 – que Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Bragança, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Tornar Ponto Facultativo Municipal o dia 16 de novembro de 2022 (Quarta-feira) para os servidores públicos municipais, exceto os serviços essenciais, tais como: Saúde, Limpeza Pública, Iluminação Pública, Postos Fiscais, Cemitérios, Mercados Municipais, Guarda Municipal e DEMUTRAN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Registre-se.
Publique-se.
E cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica

do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:48032D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2022-070

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2022-070: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 15.322.647/0001-07, itens 005, 013, 016, 020, 023, 028, 030, 37, 047, 053, 056, 057, 066, 076, 080, 085, 090, 092, 103, 105, 106, 111, 113, 118, 135, 140, 153, 155, 157 e 165. Valor: R$ 617.178,00; CNPJ: 06.300.105/0001-42, itens 002, 015, 027, 031, 059, 069, 073, 077, 088, 089, 094, 104, 110, 115, 123, 124, 125, 127, 128, 134, 137, 139, 141, 143, 145, 146 e 162. Valor: R$ 443.827,50; CNPJ: 42.816.433/0001-60, itens 001, 008, 012, 017, 018, 025, 029, 032, 033, 036, 040, 044, 051, 058, 061, 062, 093, 097, 099, 100, 112, 116, 131, 136, 138, 149, 154, 156, 159 e 164. Valor: R$ 608.451,22; CNPJ: 39.780.214/0001-63, itens 019, 021, 022, 024, 026, 034, 039, 043, 045, 049, 063, 067, 072, 081, 091, 095, 098, 101, 119, 120, 121, 122, 142, 147, 150, 151, 158 e 163. Valor: R$ 614.150,00; CNPJ: 29.597.849/0001-76, itens 003, 004, 014, 035, 038, 041, 042, 052, 054, 064, 068, 071, 074, 084, 086, 087, 102, 109, 114, 126, 129, 144, 152 e 161. Valor: R$ 312.022,50; CNPJ: 34.713.717/0001-00, itens 006, 007, 009, 010, 011, 046, 048, 050, 055, 060, 065, 070, 075, 078, 079, 082, 083, 107, 108, 117, 130, 132, 133, 148 e 160. Valor: R$ 405.195,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2022-070. Data da assinatura: 25/10/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:60AFFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2022-073

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2022-070: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 15.322.647/0001-07, itens 001, 002, 004, 007, 008 e 018. Valor: R$ 735.360,00; CNPJ: 39.780.214/0001-63, itens 003, 005, 011, 014, 015, 016 e 017. Valor: R$ 733.200,00; CNPJ: 42.816.433/0001-60, itens 006, 009, 010 e 012. Valor: R$ 745.800,00; CNPJ: 03.665.540/0001-82, item 013. Valor: R$ 224.700,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-073. Data da assinatura: 25/10/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2C5A227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2022-070

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO COMERCIO. Contrato nº 20222189. Valor Global: R$ 123.435,60; Contratado: E DIAS DE OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 20222190. Valor Global: R$ 88.765,50; Contratado: D. V. SILVA AMORIM LTDA. Contrato nº 20222191. Valor Global: R$ 121.687,60; Contratado: AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Contrato nº 20222192. Valor Global: R$ 122.830,00; Contratado: L F DA COSTA LIMA. Contrato nº 20222193. Valor Global: R$ 62.404,50; Contratado: ALDECIR DE OLIVEIRA MOREIRA LTDA. Contrato nº 20222194. Valor Global: R$ 81.813,00. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 26/10/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 26/10/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D1754D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2022-073

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO COMERCIO. Contrato nº 20222195. Valor Global: R$ 147.072,00; Contratado: AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Contrato nº 20222196. Valor Global: R$ 146.640,00; Contratado: D. V. SILVA AMORIM LTDA. Contrato nº 20222197. Valor Global: R$ 149.160,00; Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Contrato nº 20222198. Valor Global: R$ 44.940,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 26/10/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 26/10/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:37A8F9FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20225623

CONTRATO Nº: 20225623
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 186/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação Empresa especializada em construção civil para reforma da Unidade de Saúde do Bairro João Pintinho, localizada na Rua Axixá, esquina com Rua Sossego, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 1.254.910,89 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2022 a 17 de Junho de 2023,DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D9C0ED33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) , DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento do paciente Hamilton Nascimento da Silva, que estava em risco de morte em cumprimento das obrigações impostas pelo Poder Judiciário. Contratado: HOSPITAL BENEFICENTE PORTUGUESA,Valor Total : R$ 628.751,57 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,Secretaria Municipal de Saúde.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5C1CDD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES PARA: "FLACC 2022" – FESTIVAL LITERARIO E ARTISTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DOS OBJETIVOS
O presente Edital destina-se a selecionar empresas estabelecidas em Canaã dos Carajás-PA, para participarem como "EXPOSITORES", do III Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás-PA, denominado FLACC, que ocorrerá de 17 a 20 de novembro de 2022, no Bairro Parque dos Ipês, ao lado do Bosque Gonzaguinha;
DA FINALIDADE DA FLACC 2022:
A edição do FLACC 2022 tem por premissas:
Missão – Promover a democratização dos saberes, valorizando as ações realizadas nas escolas do município a fim de fortalecer a integração multicultural e social através da disseminação da leitura.
Visão - Ser referência como evento da cultura literária nas regiões Sul e Sudeste do Pará.
Valores - Educação; Integração e Equidade. Protagonismo cultural; Expansão do conhecimento, criatividade.
A FLACC 2022 será realizada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Para realização da FLACC 2022 será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, através da Secretaria Municipal de educação – SEMED os seguintes elementos:
a) Estrutura de tendas, para EXPOSITORES no tamanho 5x5metros, para os expositores da gastronomia (sem venda de bebida alcólica), contemplando um expositor por tenda;
b) Cada espositor tera um espaço 5x5 coberto para Mesas e cadeiras, cada expositor tera que levar quatro jogos de mesas e cadeiras brancas e todas as mesas terão que ter forro azul;
c) A organizadora fornecerá 1 (um) ponto de água e esgoto, 01 (um) ponto de iluminação e 02 (dois) de energia elétrica, em cada barraca, com tensão de fase 110/220 V.
d) Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas para o local do evento;
A FLACC 2022 ocorrerá de 17 a dia 20 de novembro de 2022, no Bairro Parque dos Ipês, ao lado do Bosque Gonzaguinha;

DAS VAGAS PARA EXPOSITOR
Este Edital destina vagas de expositores do FLACC 2022, para as empresas estabelecidas em Canaã dos Carajás, por área de exposição, com o seguinte número de vagas cada:
Total de vagas: 8 (oito) para EXPOSITORES do ramo gastronômico;
OS EXPOSITORES deverão produzir e/ou comercializar alimentos e bebidas ligados ao ramo de festa/evento, divididos nos seguintes grupos alimentares/cardápios:
a) Docerias – 2 vagas;
b) Hamburguerias – 1 vagas;
c) Pizzarias – 1 vaga;
d) Hot-dog 1 vaga;.
e) Lanchonete 2 vagas;
f) Sorveteria 1 vaga;

PRÉ REQUISITOS
Preencher e protocolar formulário de inscrição, constando os dados da empresa e o respectivo Ramo de Atividade que deseja participar na FLACC 2022;
Possuir Alvará válido no ano de 2022;
Apresentar certidão municipal negativa de débitos ou positiva com efeito negativo;
Estar com a Situação Cadastral "Ativa" junto a Receita Federal do Brasil, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para endereço em Canaã dos Carajás;
Possuir empresa registrada no município de Canaã dos Carajás – PA, no mínimo de 01 (um) ano.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DESTE EDITAL
São atribuições da comissão organizadora deste Edital:
a) Fazer a análise das fichas de inscrição e da documentação dos interessados que realizaram a inscrição online, nos prazos e condições deste Edital;
b) Realizar cálculo de pontuação conforme determinado neste Edital;
c) Emitir lista provisória de classificados neste Edital;
d) Julgar os recursos respectivos a discordâncias da lista provisória ;
e) Emitir lista definitiva de classificados Admitidos como Expositores para a FLACC 2022, considerado como Resultado Final deste Edital.
A Comissão Organizadora deste Edital será composta pelas seguintes instituições descrita abaixo e com a seguinte composição:
a) O Coordenador de Turismo da SEMDEC;
b) O Gestor de Setor de Mercado Varejista da SEMDEC;
c) Dois membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
DAS INSCRIÇÕES
A inscrição dos interessados será efetuada online, através do formulário: https://forms.gle/t732TvTXMLu2ebVq5
Serão destinadas 2 vagas para pessoas cadastradas na Ferart.
Os documentos exigidos deverão ser anexados no ato da inscrição, finalizando às 14:00h do dia 31/10/2022;
As inscrições ocorreram no período de 24 de outubro a 31 de outubro de 2022.
Serão exigidos os seguintes documentos:
a) Cartão de CNPJ e Quadro Societário;
b) Alvará de Licença e de Funcionamento da pessoa jurídica 2022, válido;
c) Alvará da Vigilância Sanitária;
d) Documentos pessoais do representante legal;

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
A Comissão Organizadora selecionará os inscritos, cujos requisitos atendam às premissas deste Edital;
Os inscritos selecionados no item 3.1.2., receberão pontuação individual conforme regras abaixo:

a) 1 (um) ponto para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 4 (quatro) pontos;
b) 2 (dois) pontos para estabelecimentos que atuam no ramo de atividades inscritas no edital, conforme detalhadas no item 3.1.2;
c) 2 (dois) pontos para os candidatos que tem estabelecimento comercial físico.
Comprovar com foto o item "c"" no ato de inscrição;
Fica facultado a SEMDEC modificar o número de estandes por ramos de atividade, caso algum ramo não possua o número mínimo de dois candidatos para expositores inscritos com documentação válida,

passando as vagas para ramos que apresentem maior número de inscritos com documentação válida.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista preliminar dos EXPOSITORES selecionados será divulgada no diário oficial do município de Canaã dos Carajás-PA, no site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. https://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/novo/

Os inscritos, não selecionados, poderão interpor recurso, dentro do prazo previsto no cronograma neste Edital, para julgamento da Comissão Organizadora, que poderá:

a) Recusar o recurso, justificando seus motivos;

b) Acatar o recurso e refazer a lista de classificação;

A lista definitiva dos EXPOSITORES selecionados será divulgada no diário oficial do município de Canaã dos Carajás-PA, no site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. https://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/novo/, conforme cronograma deste Edital;

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS DATAS	DATAS
Lançamento do Edital	24/10/2022
Período de inscrição	24/10/2022 a 31/10/2022 de 08:00 a 14:00
Validação das inscrições On Line na SEMDEC que foram feitas até o dia 31/10/2022	01/11/2022
Período de avaliação da documentação comprobatória	03/11/2022 a 04/11/2022
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados.	06/11/2022
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora	07/11/2022 a 08/11/2022
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados	09/11/2022
Reunião com todos EXPOSITORES constantes no resultado definitivo.	10/11/2022 as 10:00hs

DAS REGRAS PARA EXPOR NA FLACC 2022

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os EXPOSITORES do artesanato, se comprometem a manter seus estandes abertos e com pessoal para atendimento de visitantes e/ou clientes, durante os dias de realização da FLACC, nos dias 17, 18, 19, 20 de novembro, das 13:00 horas as 22:00 horas;

DA SEGURANÇA DOS ESTANDES

Cada EXPOSITOR é responsável pela segurança interna de seus estandes, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, de uso pessoal, coletivo ou que componha o próprio ambiente, durante toda realização do evento, incluindo os horários em que o estande e/ou o evento estejam sem funcionamento;

Fica proibido a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a suas Secretarias, a suas Autarquias e aos seus colaboradores, bem como qualquer terceiro que em seu nome esteja realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante a FLACC 2022, de assumir a segurança interna dos estandes, bem como não poderão ser responsabilizados por qualquer sinistro ou infortúnio que possa ocorrer no interior dos mesmos;

Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado por EXPOSITOR ou grupo de EXPOSITORES, para realizar a segurança dos estandes, poderá responsabilizar a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a suas Secretarias, a suas Autarquias e aos seus colaboradores e os terceiros que em nome desta estejam realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante a FLACC 2022, de qualquer ônus referente a qualquer sinistro, fortuito, furto e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços direta ou indiretamente.

DA ENERGIA ELÉTRICA

Todos os EXPOSITORES receberão a instalação dos pontos de energia conforme o item 2.3;

Fica terminante proibido ao EXPOSITOR utilizar qualquer equipamento elétrico ou iluminação, ligado à rede elétrica fornecida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para a FLACC 2022;

A empresa contratada para realização dos serviços elétricos da FLACC 2022 fará o serviço de vistoria de regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada EXPOSITOR;

DA FACHADA E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

Cada EXPOSITOR receberá seu stand com placa de identificação (numeração da barraca) e decoração padrão ao restante da FLACC.

DA TRANSFERIBILIDADE

O EXPOSITOR não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação na FLACC 2022, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente seu stand.

REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada estande.

RESPONSABILIDADE CIVIL

O EXPOSITOR será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA ou a terceiros, no âmbito do Flacc 2022, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao EXPOSITOR e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento;

Caberá ao EXPOSITOR a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, na forma desta cláusula.

DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelas empresas expositoras na área destinada ao FLACC 2022, inclusive na praça de alimentação;

Na hipótese de vir a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ser responsabilizada direta ou indiretamente, ao pagamento de indenização por fatos atribuíveis ao EXPOSITOR, seus pertencentes ou prepostos, ficará o responsável na forma da cláusula 5.4, na obrigação de responder regressivamente junto à mesma pelo montante indenizado.

DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR

O EXPOSITOR desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada com previsto neste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da SEMED;

DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

O descumprimento de quaisquer normas constantes no regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela SEMED antes ou durante a realização da FLACC 2022, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do EXPOSITOR ou no encerramento de suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo stand e a ter sua participação na próxima FLACC vetada.

Os Expositor classificados para FLACC 2022 deverá cumprir com todos os itens disposto nesse edital. Sob pena da não participação de quaisquer eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA no período de dois anos contados a partir da data de publicação deste Edital.

DOS UNIFORMES

Os EXPOSITORES deverão estar Uniformizados de acordo com suas empresas;

REGRAS PARA EXPOSITORES DE ALIMENTOS

Fica de responsabilidade legal de cada expositor o recolhimento do seu próprio lixo ao final de cada expediente, dispondo os mesmos nos containers que estarão reservados na área externa da "FLACC";

A reposição de mercadorias e insumos deverá respeitar o horário de até 02:00h antes da abertura do local (conforme descrito no 10.1 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO);

Disponibilizar a quantidade de produto suficiente para atender a demanda de comercialização durante os 04 dias do FLACC 2022;

Os EXPOSITORES deverão dispor até 4 (quatro) jogos de mesas e cadeiras de plásticos para cada tenda, cada uma com forro/decoração da cor azul;

Montagem: até as 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022;
Desmontagem: dia 20 de outubro de 2022 à partir das 23h00;
Os serviços de limpeza dentro do stand deverão ser realizados diariamente pelo EXPOSITOR, após o encerramento diário das atividades e todo material deverá ser deixado do lado de fora do stand pelo próprio expositor, acondicionados em sacos plásticos.
Não é permitido equipamento de som;
Alertamos que todo material é de propriedade da SEMED e cedido ao EXPOSITOR, devendo ser devolvido ao final do evento nas condições em que foi recebido.
O comprometimento de manter funcionando durante os 04 dias da FLACC 2022, caso haja o descumprimento o mesmo ficará impedido de participar dos próximos eventos;
Deverá ser utilizado somente o espaço das barracas, não poderá utilizar o entorno das barracas com deposito de mercadorias.
Não será permitido o uso de utensilios de vidro nos stands de alimentação, todos os alimentos deverão ser servidos em recipientes descartaveis.
Não será permitido a venda de bebidas alcolicas nos stands.
Todos os stands tem obrigação de informar o faturamento diario do stand para mensuração final do evento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Canaã dos Carajás, 24 de outubro 2022.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ROSELMA MILANE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8E9C62E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1317/2022

DECRETO Nº 1317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 325/2022 – GAB/SEMED, emitido pela Secretaria Municipal de Educação indicando e substituindo representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0124/CMDCA/2022, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes indicando e substituindo representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a Sra. Vanessa da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob nº 087.647.622-19 e o Sr. Fernando Romeiro Milhomem, inscrito no CPF sob nº 951.982.375-72, como conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Luzia Silva Santos, inscrita no CPF sob nº 745.881.332-68, como conselheira suplente, representante dos Órgãos de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Canaã dos Carajás/PA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FBA1B7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1318/2022

DECRETO Nº 1318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento nas repartições integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás/PA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2702, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre o horário de funcionamento nas repartições públicas integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta integrantes da Administração Pública Municipal de Canaã dos Carajás, em função do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, data consagrada àqueles que atuam em prol da causa pública;

DECRETA:

Art. 1º Transferir de 28 de outubro para 14 de novembro de 2022, às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O expediente de trabalho será normal no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Fica revogado, o inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 1269, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7596E7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20219461

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20219461, proveniente do Processo Licitatório 172/2021/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, CONTRATADO, Contratação de empresa de construção civil especializada em serviços de pavimentação asfáltica, para realização de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, no Bairro Bela Vista, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 90(noventa)dias. O termo aditivo será amparado

legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 17 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3ACE5320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 679/2022 – GP

PORTARIA 679/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 20/09/2022 e retorno dia 23/09/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR ATÉ A CIDADE DE BELÉM-PA, AO LABORATORIA CENTRAL DO ESTADO LACEN, PARA ENVIO DE AMOSTRAS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048-0
C/C: 01493523

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3668A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 717/2022 – GP

PORTARIA 717/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) CARLOS AUGUSTO BARBOSA GOMES (ENGENHEIRO CIVIL), lotado na SEMOB , Matrícula 0101313, CPF: 357.237.262-34, RG 4731813 PC/GO,** 5 diária(s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BRASÍLIA-DF, saída dia 10/10/2022 e retorno dia 15/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONCRETO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 27° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 8617-7
C/C: 5944-7

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FB239B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 677/2022 – GP

PORTARIA 677/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LUIZ LEONARDO LISBOA LIMA (GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO), lotado na SEPLAN , Matrícula 0232065, CPF: 830.124.192-68, RG 4128540 PC/PA,** 4 diária(s), no valor total de R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), com destino a cidade de SOROCABA-SP, saída dia 19/09/2022 e retorno dia 23/09/2022, objetivando A VISITA DO SERVIDOR A FACES EM SOROCABA-SP E PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO OESTE-SP PARA ACOMPANHAR A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONHECER AS APLICAÇÕES PRÁTICAS DO SMART CAMPUS FACES, DOS LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS DE SAÚDE E A VISITAÇÃO NA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO OESTE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 15° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 48-0
C/C: 008124221

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D1F6F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 703/2022 – GP

PORTARIA 703/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) KARLA LIDIANNE PEREIRA DIAS VIEIRA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100898, CPF: 037.992.964-33, RG 1740961 SSP/AL,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 27/09/2022 e retorno dia 27/09/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ-PA, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE APLICAÇÃO E LEITURA DE PROVA TUBERCULICA (PDA), NESTE MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 23° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: Caixa
AG: 4399
C/C: 00021329-2

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:55444C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 718/2022 – GP

PORTARIA 718/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ARILSON CAMPOS DOS SANTOS (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101513, CPF: 394.639.312-87, RG 2192738 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/09/2022 e retorno dia 29/09/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR ATÉ A CIDADE DE MARABÁ-PA, PARA LEVAR ENFERMEIROS QUE PARTICIPARÃO DE UMA CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE APLICAÇÃO E LEITURA DE PROVA TUBERCULÍNICA (PPD) REALIZADO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 27° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048-0
C/C: 353515-0

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:37B53D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 719/2022 – GP

PORTARIA 719/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOÃO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 28/09/2022 e retorno dia 01/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR ATÉ A CIDADE DE BELÉM-PA, AO LACEN PARA ENVIO DE AMOSTRAS DE TESTE DO PEZINHO
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 28° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 35012-5

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E62F8E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 723/2022 – GP

PORTARIA 723/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LEUZILDA RODRIGUES (SUPERVISOR - S-SUP/VII), lotado na SEMED, Matrícula 0100177, CPF: 399.690.612-91, RG 3102144 SSP/PA,** 2 diária(s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/10/2022 e retorno dia 05/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA ATÉ A CIDADE DE MARABÁ-PA, ONDE IRA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE O ESTUDO DE VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERCITADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA) EM CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 29° dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048
C/C: 259435-8

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EEFBF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 730/2022 – GP

PORTARIA 730/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA (GESTOR DE COORDENAÇÃO - MÉDIO), lotado na PGM, Matrícula 0101118, CPF: 013.505.391-98, RG 9168329 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 12/10/2022 e retorno dia 15/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR APURAR A REGULARIDADE DOS FATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE E APÓS ATENDIMENTO DA CRIANÇA J.V.R.P., DE 01 ANO DE IDADE, OCORRIDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES EM 25 DE JULHO DE 2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 23025-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6294E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 726/2022 – GP

PORTARIA 726/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NUBIA MESQUITA BANDEIRA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0102094, CPF: 985.028.672-53, RG 4958662 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/10/2022 e retorno dia 04/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ-PA, PARA RECEBER AS VACINAS IMUNOLÓGICO PARA ATENDER AS SALAS DE VACINAS EM NOSSO MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 03° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 18201-X

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:54598FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 727/2022 – GP

PORTARIA 727/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/10/2022 e retorno dia 03/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR ATÉ A CIDADE DE MARABÁ-PA LEVAR PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE, NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 03° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:20CB6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 734/2022 – GP

PORTARIA 734/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERIC GONCALVES BAIA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0101427, CPF: 985.582.002-97, RG 5986453 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE REDENÇÃO-PA, PARA UMA VISITA TECNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDEDENÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 24218-7

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:5815A52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 735/2022 – GP

PORTARIA 735/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NATALIA LUCIA PEDROSA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03216069, CPF: 080.769.776-14, RG 13623125 PC/MG,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE REDENÇÃO-PA, PARA UMA VISITA TECNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 19623-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F00F3BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 736/2022 – GP

PORTARIA 736/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) HELIDA FONSECA DE OLIVEIRA FREITAS (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100672, CPF: 828.893.093-04, RG 1.458.766 SSP/PI,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE REDENÇÃO PARA UMA VISITA TECNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: BanPará
AG: 4800
C/C: 424182-7

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:506DCE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737/2022 – GP

PORTARIA 737/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MELISSA APARECIDA SILVA (NUTRICIONISTA CLINICO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100920, CPF: 035.653.766-86, RG M-8.624.129 SSP/MG,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE REDENÇÃO PARA UMA VISITA TECNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 9609-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:68B3CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 738/2022 – GP

PORTARIA 738/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA (AG. DE SERV. GERAIS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100101, CPF: 853.562.802-97, RG 6061551 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE REDENÇÃO-PA, PARA UMA VISITA TECNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: Banpará
AG: 4800
C/C: 0305332-6

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D635EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 739/2022 – GP

PORTARIA 739/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NATALIA LUCIA PEDROSA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03216069, CPF: 080.769.776-14, RG 13623125 PC/MG,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/10/2022 e retorno dia 19/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA UMA CAPACITAÇÃO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS PARA DIAGUINÓSTICOS E TRATAMENTO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 19623-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:84D0A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 740/2022 – GP

PORTARIA 740/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/10/2022 e retorno dia 05/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A MARABÁ-PA, LEVAR PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE, NA CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJAS-CDRC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:062DF01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 741/2022 – GP

PORTARIA 741/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE REDENÇÃO-PA LEVAR A EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE, PARA UMA VISITA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO, A FIM DE CONHECER A VIVÊNCIA DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELO HRPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CEACC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 742/2022 – GP

PORTARIA 742/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03214441, CPF: 050.303.902-00, RG 3524226 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 04/10/2022 e retorno dia 07/10/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA LEVAR AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LACEN/PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 25262-X

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F529A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 743/2022 – GP

PORTARIA 743/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) EDIANA APARECIDA BATISTA DELESPOSTE (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100309, CPF: 088.592.597-11, RG 6412481 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE REDENÇÃO-PA, PARA UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO, AFIM DE CONHECER A VIVÊNCIA DAS ATIVIDADES PELO HRPA, EM RELAÇÃO A POLÍTICA DE PESSOAL E DIMENCIONAMENTO DE SERVIDORES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048-0
C/C: 3147088

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA629CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 744/2022 – GP

PORTARIA 744/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) BEATRIZ MARTINS DA SILVA MILHOMEM (GESTOR DE SETOR - TECNICO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0202198, CPF: 069.582.627-19, RG 105635635 SSP/RJ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 06/10/2022 e retorno dia 06/10/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE REDENÇÃO-PA, PARA UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO,

AFIM DE CONHECER A VIVÊNCIA DAS ATIVIDADES PELO HRPA, EM RELAÇÃO A POLÍTICA DE PESSOAL E DIMENCIONAMENTO DE SERVIDORES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04° dias do mês de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 14600-5

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DF2179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03216823

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03216823
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **VALDEVINO GOMES FERREIRA**
OBJETO: AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 24/10/2022 e término no dia **31/12/2022** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 24 de outubro de 2022

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Secretaria Municipal de Desen. e Producao Rural

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F1C46A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03216823

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03216823
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **VALDEVINO GOMES FERREIRA**
OBJETO: AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 24/10/2022 e término no dia **31/12/2022** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 24 de outubro de 2022

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Secretaria Municipal de Desen. e Producao Rural

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CF340551

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022-SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022/SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n.º 006/2022/SRP que teve como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM EMPREGO DE MATERIAL, PARA ATENDER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Lote: 001 - LOTE 01 - APOIO EM SERVIÇOS ADMINISTRATI
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 25/10/2022 às 10:23:32

Homologado para: MANANCIAL LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº
44.614.096/0001-53, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.932.381,640 (Nove Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02 - APOIO OPERACIONAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 25/10/2022 às 10:23:46

Homologado para: KSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
33.285.163/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.327.322,240 (Quatorze Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por estar de acordo com a legislação vigente, bem como atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Canaã de Carajás-PA. Publique-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de maio de 2022

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria N.º 265/2021-GB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3CE1FA1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 045/2022-SAAE

PORTARIA N.º 045/2022-SAAE

"DESIGNA A SERVIDORA DIRETORA TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. SÔNIA DO SOCORRO BARROSO LEITE, CPF: 426.774.912-49, Diretora Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se a cidade de Marabá/PA, referente ao Ciclo de Palestras sobre Municipalização da Gestão Ambiental na Região de Carajás, de 27 de outubro de 2022, das 8h às 18h, autorizando 1/2 (meia) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com o Art.6, Decreto Municipal 1017/2018, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 26 de outubro de 2022.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2748418A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 044/2022-SAAE

PORTARIA N.º 044/2022-SAAE

"DESIGNA A SERVIDORA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. JUNIA CRISTIANE BRAGA, CPF: 011.981.716-00, Tec. Segurança do Trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Marabá/PA, referente ao Ciclo de Palestras sobre Municipalização da Gestão Ambiental na Região de Carajás, de 27 de outubro de 2022, das 8h às 18h, autorizando 1/2 (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) de acordo com o Art.6 Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 26 de outubro de 2022.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:E152BC1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 073/2022 – ASSJUR/PMC, de 18 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **CARLA PATRICIA ALVES MELO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 140619-1, CPF nº 009.812.242-88 e RG nº 6435477, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "caput", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2022 até 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 10 / 2022

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:416690C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Pregão Eletrônico nº 011/2022 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico nº 011/2022 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 011/2022 - PMC, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para o atendimento das Unidades de Saúde do município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência e proposta nº 13165.696000/1220-02, tendo por adjudicatária as seguintes empresas:

A.S.D DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.255/0001-25, foi arrematante do:
Item 001 com valor R$ 15.300,00
Item 003 com valor de R$ 3.750,00
Item 004 com valor de R$ 5.300,00

Item 005 com valor de R$ 400,00
Valor total de R$ 26.900,00
NETMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 21.487.782/0001-05 foi arrematante do:
Item 002 com melhor lance no valor de R$14.625,00
Valor total de R$14.625,00
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.312.896/0001-26, foi arrematante do:
Item 007 com valor de R$11.088,00
Valor total de R$ 55.440,00
VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO R$ 96.992,00 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

MARIA LUCIMAR BARATA-
Prefeita Municipal, Colares/PA, 26 de outubro de 2022

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:D3848C6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 057/2022 SEMIDU, firmado em 10/10/2022, entre a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **SANNRES TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.062.032/0001-29.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE INTERNET E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E UNIDADES VINCULADA À MESMA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONIBILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE, MÃO DE OBRA, CABEAMENTO, LINK DE INTERNET E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**
c) Fundamento Legal: Art. 24, II – LEI 8.666/93.
d) Vigência: A partir da Assinatura do Contrato até 30/12/2022
e) Valor Contratual Pelos serviços de fornecimento de internet via fibra optica a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um valor total de R$ 13.685,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo 02 (duas) parcelas de igual valor correspodendo a R$ 5.865,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e uma parcela correspodendo a R$ 1.955,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), referente a 10 (dez) dias equivalentes para a conclusão do respectivo contrato.
f) Funcional Programática:
Origem: Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000
Signatários: Pelo Contratante a Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla e pelo Contratado o Sra. Aparecida Conceição dos Santos.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8E1EF689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 136/2022, firmado em 06/10/2022, entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **P C COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13.
b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E UNIDADES VINCULADAS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: A partir da Assinatura do Contrato até 30/12/2022
e) Valor Contratual: R$ 1.035.438,40 (Um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2.107 – 3.3.90.30.00 15001002)
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO
10.301.0200.2.108 - 3.3.90.30.00 (15001002)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113 - 3.3.90.30.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CAPS
10.301.0212.2.121 – 3.3.90.30.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123 - 3.3.90.30.00 (16000000)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129 - 3.3.90.30.00 (16000000)
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130 - 3.3.90.30.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CEREST – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO
10.331.0002.2.131 – 3.3.90.30.00 (16000000)
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – 3.3.90.30.00 (16020000)
g) Signatários: Pela Contratante a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o Sr. Clodomi Alencar de Oliveira.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F92318EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço

a) Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 017/2022, firmado em 06/10/2022, entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **P C COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13..
b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E UNIDADES VINCULADAS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: Validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
e) Valor total global da Ata de registro de preço: R$ 1.035.438,40 (Um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2.107 – 3.3.90.30.00 15001002)
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO
10.301.0200.2.108 - 3.3.90.30.00 (15001002)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113 - 3.3.90.30.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CAPS

10.301.0212.2.121 – 3.3.90.30.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123 - 3.3.90.30.00 (16000000)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129 - 3.3.90.30.00 (16000000)
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130 - 3.3.90.30.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CEREST – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO
10.331.0002.2.131 – 3.3.90.30.00 (16000000)
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – 3.3.90.30.00 (16020000)
g) Signatários: Pela Contratante a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o Sr. Clodomi Alencar de Oliveira.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:01D5BBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 011/2021, referente ao processo licitatório (Tomada de Preço 001/2021), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.548.455/0001-71.
b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-GEOVAMIRA ATE PA 449-21,5KM, LIGAÇÃO LOTE 5 ATE O LOTE 06-7,5KM, PA 449 ATE RIO ARAGUAIA-14KM, PA 449 ATE SERRA VERDE-26KM, PAMONHA ATE A PONTE DO CHICÃO-42KM, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR Nº906145/2020-OPERAÇÃO1073037-25, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 22/11/2022 até 22/05/2023.
f) Signatários: Pelo Contratante o Sr. Jair Lopes Martins e pelo Contratado a Sra. Laiza Lucas dos Santos Barros.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C0A9A982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 023/2022, referente ao processo licitatório (Tomada de Preço 001/2022), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.027.166/0001-15.
b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 49M (C) X 5M (L), LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, COORDENADAS 8°46'26.13"S-49°40'29.77"O, CONFORME CONVENIO Nº 031/2021/SETRAN, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 01/11/2022 até 02/05/2023.
f) Signatários: Pelo Contratante o Sr. Jair Lopes Martins e pelo Contratado a Sra. Nilza de Souza Nascimento.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:62C26E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento

a)Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento dos Contratos nº 033/2022, 034/2022, 035/2022, tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA.**
b) Objeto do Contrato: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NÀ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a inclusão de Dotação Orçamentaria:
Programa: 09.0909.08.122.0037.2009 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 150000
d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principais não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CF15AB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 138/2022, firmado em 24/10/2022, entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.878.503/0001-22.
b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19, AS AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 E BASES DESCENTRALIZADAS (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ALACILÂNDIA E BRADESCO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: A partir da Assinatura do Contrato até 30/12/2022
e) Valor Contratual: R$ 334.118,00 (Trezentos e trinta quatro mil cento e dezoito reais)
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113
33.90.30.00 (CONSUMO)
16000000 (TRANFERENCIA DE RECURSO SUS)
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
10.301.0203.2.118
33.90.30 00 (CONSUMO)
16000000 (TRANFERENCIA DE RECURSO SUS)
MANUTENÇÃO DO SAMU
10.302.0210.2.123
3.3.90.30 00(CONSUMO)
16000000 (TRANSFERENCIA DE RECURSO SUS)
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209
3.3.90.30 00 (CONSUMO)

16020000 (TRANSF. SUS BLOCO DE CUSTEIO – COVID-19)
g) Signatários: Pela Contratante a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada a Sra. Maria da Silva Cardoso.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B85F1367

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço

a) Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 019/2022, firmado em 24/10/2022, entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.878.503/0001-22.
b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19, AS AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 E BASES DESCENTRALIZADAS (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ALACILÂNDIA E BRADESCO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: Validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
e) Valor total global da Ata de registro de preço: R$ 334.118,00 (Trezentos e trinta quatro mil cento e dezoito reais)
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113
33.90.30.00 (CONSUMO)
16000000 (TRANFERENCIA DE RECURSO SUS)
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
10.301.0203.2.118
33.90.30 00 (CONSUMO)
16000000 (TRANFERENCIA DE RECURSO SUS)
MANUTENÇÃO DO SAMU
10.302.0210.2.123
3.3.90.30 00(CONSUMO)
16000000 (TRANSFERENCIA DE RECURSO SUS)
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209
3.3.90.30 00 (CONSUMO)
16020000 (TRANSF. SUS BLOCO DE CUSTEIO – COVID-19)
g) Signatários: Pela Contratante a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada a Sra. Maria da Silva Cardoso.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C6D2A175

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0192/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Controladora Geral Municipal, a sra. **LARISSA GONÇALVES MACEDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C598C874

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE FISCAL 113/2022 - SEMIDU

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	**OBJETO**
7807/2022	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA AGROVILA BRADESCO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**

GESTOR	**MATRICULA**		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
THARCÍSIO BARBOSA CUNHA	0015230	**GEDIANE SEGATO**	12.27001

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 26 de Outubro de 2022.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:C33D22A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 75 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) a servidora**, ANNE KLEYLE SENA DA SILVA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à Marabá- PA, na data de 20 a 23 de junho de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **ENCONTRO REGIONAL: SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI nº 13431/2017.**
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:184D340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 76 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **ANNE KLEYLE SENA DA SILVA ,** lotado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no valor total de R$ 234,04 (Duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **ENCONTRO REGIONAL: SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI nº 13431/2017.**

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:EA664A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 77 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) a servidora**, RAVENA LIMA GUEDES** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à Marabá- PA, na data de 20 a 23 de junho de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **ENCONTRO REGIONAL: SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI nº 13431/2017.**
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:B5DB9F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 78 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **RAVENA LIMA GUEDES ,** lotado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no valor total de R$ 234,04 (Duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **ENCONTRO REGIONAL: SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI nº 13431/2017.**

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:296027C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº79 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) a servidora**, HELIANA DA SILVA OLIVEIRA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à Marabá- PA, na data de 20 a 23 de junho de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **ENCONTRO REGIONAL: SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI nº 13431/2017.**
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:9FDAC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 80 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **HELIANA DA SILVA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no valor total de R$ 234,04 (Duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **ENCONTRO REGIONAL: SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI nº 13431/2017.**

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:8ED6D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 81 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) a servidora**, GENY BEZERRA DA SILVA** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à Marabá- PA, na data de 21 a 23 de junho de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **MUTIRÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.**
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:D1F6A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº82 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **GENY BEZERRA DA SILVA,** lotado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **MUTIRÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.**

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:C653D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 83 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) a servidora**, LAELIA LEAL MENDES** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à Marabá- PA, na data de 21 a 23 de junho de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **MUTIRÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.**
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:56BB0B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 84 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LAELIA LEAL MENDES,** lotado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do **MUTIRÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.**

Art. 2º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:A7E8FA46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-FME – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00407003/22/ PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2022-270901

O Município de Dom Eliseu Através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados na licitação em epigrafe, o **ADIAMENTO DE ABERTURA** da CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-FME, Objeto: Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global para REFORMA GERAL E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO "LUÍS GUALBERTO PIMENTEL" NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, nos moldes do Convenio de Cooperação técnica e Financeira nº 031/2022 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos, que teria sua abertura para o dia 31/10/2022 às 10:00hs, que fora **ADIADA** a sessão de abertura desta para o dia 16/11/2022, às 10:00hs. A Justificativa alusiva ao adiamento se dá à pelo conflito de datas, ocasionando a duplicidade de agenda desta comissão que terá outros compromissos no dia que seria a abertura.
27/09/2022

VERÔNICA SILVA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D957785C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Pará, torna público a **INABILITAÇÃO** da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, pela inobservância do item 4.1.4 do Edital na **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CEL/PMDE**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da prefeitura municipal de Dom Eliseu, conforme lei complementar nº 024/2022, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória. No entanto, com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93 a empresa supracitada dispõe de 05 dias para apresentar recurso.

IVAN LUNA DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CEL/PMDE.

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:00A1FE27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 298/2022 - GP

Decreto n° 298/2022- GP
Dom Eliseu, 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO DIA 28/10/2022 (SEXTA-FEIRA), NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu-PA,

-**CONSIDERANDO** o Art. 81, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu-PA;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, no dia 28/10/2022 (sexta-feira), os atendimentos e serviços presenciais no prédio da sede da prefeitura, secretarias municipais, departamentos e demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Dom Eliseu.

Art. 2º O Decreto não afeta os serviços essenciais, como, saúde educação e defesa social. Os servidores dessas áreas trabalharão em regime de escala, para assegurar o atendimento à população.

Parágrafo único. As atividades essenciais de Saúde, Educação e Sistema de Abastecimento de Água e Limpeza Urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos e Diretor Presidente do SAAE.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu-PA, 26 de outubro de 2022.

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:8412EC9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 051/2022-PE. Objeto: Aquisição de pães, bolos e lanches para atender a demanda dos Fundo Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato Nº: 20220308. Contratada(O): Betiel Araujo de Almeida EIRELI – ME. Valor total: R$ 455.907,09. Vigência: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023. Data da assinatura: 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CF40C9F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 051/2022-PE. Objeto: Aquisição de pães, bolos e lanches para atender a demanda dos Fundo Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20220309. Contratada(O): Betiel Araujo de Almeida EIRELI – ME. Valor total: R$ 71.058,00. Vigência: 11 de Outubro de 2022 a 11 de Outubro de 2023. Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:95C0B8EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 051/2022-PE. Objeto: Aquisição de pães, bolos e lanches para atender a demanda dos Fundo Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20220306. Contratada: Betiel Araujo de Almeida EIRELI – ME. Valor total: R$ 923.210,20. Vigência: 11 de Outubro de 2022 a 11 de Outubro de 2023. Data da assinatura: 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5641C852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022-PE, no que tange os itens: 01 e 02 no valor total de R$ 7.880.425,00 para a licitante OESTE COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI; os itens: 03 e 04 no valor total de R$ 2.013.000,00 para a licitante ALFAGAS LTDA EPP. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:36C13942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

> "Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 202.592.997-2**".**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO**, Código: PMI/TEB/PR-2, Classe/Nível: IV/A, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do quadro de cargos em extinção do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, benefício nº **202.592.997-2**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **ROSENILDA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº. 010947-9, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 104/04, de 01 de junho de 2004.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4EB89AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0340/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **BRUNO MAYCHELS BARRETOS LIMA,** lotado na Procuradoria Geral do Município, do cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 139979-9, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0292/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DE87B55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0341/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **CARLOS ALBERTO SOARES FERREIRA FILHO,** lotado na Procuradoria Geral do Município, do cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 132145-5, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0619/2017, de 12 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2E383A4F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 051/2022-PE. Objeto: Aquisição de pães, bolos e lanches para atender a demanda dos Fundo Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20220307. Contratada(O): Betiel Araujo de Almeida EIRELI – ME. Valor total: R$ 3.100.410,00. Vigência: 11 de Outubro de 2022 a 11 de Outubro de 2023. Data da assinatura: 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:94639E8B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-PP
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2022-PP, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 1.564.800,00 para a licitante P. V. MARQUES FERNANDES EIRELI; o item: 02 no valor total de R$ 1.681.000,00 para a licitante L F SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; o item: 03 no valor total de R$ 810.000,00 para a licitante VCR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA; o item: 04 no valor total R$ 1.660.000,00 para a licitante R A DEBASTIANE EIRELI-EPP; o item: 05 no valor total de R$ 444.400,00 para a licitante HIDRAUMAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4B178300

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022-CP
O Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados no Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública N°008/2022-CP, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para construção de Obras de Artes na Estrada Transgarimpeira, no Município de Itaituba-PA, que a empesa Itapacura Park & Residence LTDA foi inabilitada, já a licitante AGR Botelho Engenharia LTDA - EPP foi declarada HABILITADA, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, conforme a Ata da Sessão de Habilitação.

Itaituba-PA, 24 de outubro de 2022.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C5EC88DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0398/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **EDILENE FERNANDES DE AZEVEDO SENA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula n° 126659-4, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/10/2022 a 13/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:65CA81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0382/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ALEXANDRE SANTOS GUIMARAES,** matrícula nº 071635-9, Enfermeiro Geral, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F9F22E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0384/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ANA MARINGREN OLIVEIRA MOURA,** matrícula nº 011067-1, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B0437EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0385/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELIZABETE CRUZ SILVA,** matrícula nº 011082-5, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2016-2021**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E8C4D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0386/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **GERLANDE MANDUREBA SILVA,** matrícula nº 071158-6, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A7FEE746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0389/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELISANGELA PAZ MARTINS,** matrícula nº 011755-2, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2013-2018**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A0DD4108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0390/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA CELIA MONTEIRO DA SILVA,** matrícula nº 011662-9, Professor de Matemática, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2004-2009**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D0F43925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0391/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **PATRICIA CERQUEIRA OLIVEIRA,** matrícula nº 070644-2, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BC26BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0392/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **EDILSON SOUZA MACHADO,** matrícula nº 010676-3, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2014**-**2019**).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:62C61789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0393/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA E SILVA,** matrícula nº 011129-5, Auxiliar de Serv. Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **01 de novembro de 2022** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **1999**-**2004**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F2AB24B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0397/2022

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento do servidor **JAIRO CAMPOS DOS ANJOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2022, a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, do servidor **JAIRO CAMPOS DOS ANJOS,** matrícula nº 130582-4, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de outubro de 2022.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4988FCBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA AFETADAS POR VENDAVAL 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO 2022.

O Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, Sr. Benjamin Tasca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO, o Vendaval classificado como Nível II, que atingiu toda sede do Município e parcialmente a Zona Rural no dia 30 de setembro do corrente ano, avariando e destruindo muros, telhados, casas e derrubando dezenas de arvores de médio e grande porte, além de destruir diversos prédios públicos, como escolas, arena esportiva, estádio municipal, hospital municipal, terminal rodoviário, posto de saúde CRAS, postes de energia.
• ZONA URBANA:
BAIRRO - SANTA RITA DE CASSIA (MUTIRÃO), AVENIDA 14 DE JULHO, 15 DE ABRIL, RUA POR DO SOL.

BAIRRO - CENTRO: RUA MOURA CARVALHO, RUA SANTO ANTÔNIO, AVENIDA BRASIL, TRAVESSA BELA VISTA, RUA MARANHÃO, TRAVESSA JACUNDÁ, RUA DOMINGOS WOLF, AVENIDA 14 DE JULHO, RUA 13 DE MAIO, RUA 31 DE MARÇO, RUA 07 DE SETEMBRO, TRAVESSA SÃO FÉLIX.
BAIRRO 12 DE OUTUBRO. RUA EUCALIPTO, RUA CEDRO, RUA MOGNO, RUA IPÊ, TRAVESSA BELA VISTA, RUA SÃO LUIS, RUA DO AÇAÍ.
BAIRRO NOVO: RUA PAULO FONTELES, JOSÉ MARINHO, TRAVESSA BOM JESUS, TRAVESSA LIMEIRA.
DISTRITO DE CAJAZEIRAS.
.• NA ZONA RURAL FORAM ATINGIDAS AS SEGUINTES LOCALIDADES:
• DISTRITO E VILAS: CRUZEIRO DO SUL, DISTRITO CAJAZEIRAS, VILA BOA ESPERANÇA, VILA MANGUEIRA, VILA COMUNIDADE, VILA NOVO PROGRESSO (PANELINHA), VILA CUXIÚ, VILA SANTA IZABEL, VILA MARIQUINHA, VILA BETÂNIA VILA VIANA, TAUIRI, FUSCÃO, VILA PAU SECO, VILA 3 CASAS, COMUNIDADE RIBEIRINHA DIAMANTE;
• OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS: PA BARRACA DO MEIO, CASCALHO, PA BENFICA, PA BERRANTE DE OURO, PA BORRACHEIRA, PA CAJARANA, PA CALIFÓRNIA, PA CINTURAO VERDE I E II, PA CÖCO I, II E III, PA CUXIÚ, PA JOVEM CRELÂNDIA, PA JURUNA, PA LASTÂNCIA, PA LAGO VERMELHO, PA LARANJEIRAS, PA SÃO JOÃO BATISTA, PA LIMEIRA, PA OURO VERDE, PA PALMEIRAS, PA PEDRA BRANCA, PA PENSÃO DA ONÇA, PA RANCHARIA, PA RAINHA, PA RIO DA ESQUERDA, PA VIDA NOVA, PA UXI, PA TARUMÃ, VILA SAÚDE.

CONSIDERANDO, a interrupção do fornecimento de energia elétrica fez com que serviços essenciais fossem suspensos, escolas, postos de saúde e principalmente o hospital municipal que teve sua estrutura atingida pela queda de árvores. É importante ressaltar que o fornecimento de energia em diversos bairros não foi restabelecido, e praticamente 50 % das vilas e vias da zona rural ainda estão sem energia.

CONSIDERANDO, que o Município de Itupiranga é um dos maiores município do estado do Pará em relação à extensão territorial, distribuídos em 7.914,6 km², com aproximadamente 3.500 Km de estradas vicinais e aproximadamente 20 Mil pessoas residentes na zona urbana e zona rural, afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre em referência e é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Itupiranga contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre Nível II classificado e codificado como Vendaval - 1.3.2.1.5 conforme Portaria nº 260/2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a
prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

BENJAMIN TASCA:20925 026034

Assinado de forma digital por BENJAMIN TASCA:20925026034
Dados: 2022.10.03
17:05:37 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Itupiranga/PA, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:85B4E4F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 254/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação Esportiva Ipê - (CNPJ 43.374.642/0001-63), no âmbito do munícipio de Itupiranga/PA e Dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, Sr. BENJAMIM TASCA, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do município de Itupiranga/PA a Associação Esportiva Ipê - (CNPJ 43.374.642/0001-63).
Art. 2º. A Associação Esportiva Ipê - (CNPJ 43.374.642/0001-63), passa a ter todos os beneficios concedidos as instituições de utilidade pública no âmbito municipal e enquanto cumprir as finalidades sociais e filantrópicas fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, 21 de outubro de 2022.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1F6E523D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 252/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO E PARCELAMENTO NO

PAGAMENTO DO IPTU 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, Sr. BENJAMIM TASCA,** no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022, conforme os prazos e índices a seguir discriminados:

Dos Benefícios

Art. 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do tributo descrito no Artigo 1º desta Lei, em parcela única até o dia 10 de novembro de 2022, ser-lhe-á concedido desconto de 30% (trinta por cento), sobre o total do tributo lançado.

Art. 3º - O contribuinte que efetuar o pagamento do tributo descrito no Artigo 1º desta Lei, em parcela única até o dia 10 de dezembro de 2022, ser-lhe-á concedido um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o total do tributo lançado.

Art. 4º - O contribuinte que efetuar o pagamento do tributo descrito no Artigo 1º desta Lei, em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2022, ser-lhe-á concedido um desconto de 10% (dez por cento), sobre o total do tributo lançado.

Art. 5º - O contribuinte com débito de IPTU inscrito ou não na Dívida Ativa, que negociar a dívida no período compreendido entre 03 de outubro a 31 de dezembro 2022, ser-lhe-á concedido desconto da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) sobre juros e multas;
II – 50% (cinquenta por cento) para pagamento em parcela única;
III – 30% (trinta por cento) para parcelamento em até duas parcelas;
IV – 20% (vinte por cento) para parcelamento em até três parcelas;

Parágrafo Único. Para o contribuinte que parcelar a dívida do tributo descrito no Artigo 1º desta Lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 05 (cinco) UFM´S.

Da extinção do benefício

Art. 6º - Os tributos que não forem pagos no prazo negociado, implicarão automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, ficando a autoridade competente autorizada a sua imediata inscrição na Dívida Ativa, com o correspondente cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, ou, prosseguimento da Execução Fiscal, se for o caso.

Das disposições finais

Art. 7º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os contribuintes que atendam as condições estabelecidas no Artigo 13 da Lei n° 233 de 24 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas adequações orçamentárias, conforme Lei nº 212/2021, de 06 de julho de 2021.

Art. 9º - Os descontos de que trata esta lei não se aplica aos contribuintes pessoa jurídica.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário

Itupiranga/PA, 20 de outubro de 2022.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BFCBE219

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-012-PMI

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria no 259/2022-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PARÁ. Abertura: 14/11/2022 às 08h00. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do GEOBRAS – TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, no 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

Itupiranga, 26 de Outubro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0C2D6F86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PP_021_2022

ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1024001/2022
ORIGEM: nº 021/2022/PMJ/SRP/PP, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, CONTRATADO(S): IRMÃOS SCHWEICKERT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.742.769/0001-39, ITENS: 1, com o valor total de R$ 1.725.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Jacareacanga - PA, 24/10/2022

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:D14DE5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP_021/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Presencial: nº 021/2022/PMJ/SRP/PP, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA. CONTRATADO (S): IRMÃOS SCHWEICKERT LTDA, inscrita sob

o CNPJ nº 10.742.769/0001-39, com o valor total de R$ 1.725.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 24/10/2022.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:E97A7DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2022- Convenio Plataforma- Brasil nº887213/2019(Ministério do Desenvolvimento Regional)
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 550/2022. **Pregão Eletrônico nº 019/2022/PMJ/SRP/PE** e Processo Administrativo n.º **5.560/2022**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA** CONTRATADA**: EMPRESA T J B FERNANDES CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.710.567/0001-69**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS CASAS DE FARINHA DAS FAMILIAS AGRICULTORAS E INDIGENAS NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA
O presente Termo Aditivo de Supressão tem por objetivo a alteração contratual no valor referente diminuição dos item 05 totalizando **R$ 186.389,05 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) ,** passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 176.532,23 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, de acordo com os termos do art. 65, inciso II, e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Jacareacanga- PA, 25 de Outubro de 2022

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:7493DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 609/2022.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022/PMJ/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/ CONVENIO PLATAFORMA- BRASIL Nº887213/2019(MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) E EMPRESA T J B FERNANDES CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.710.567/0001-69
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS CASAS DE FARINHA DAS FAMILIAS AGRICULTORAS E INDIGENAS NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA,
Valor do Contrato: **R$ 195.114,57 (cento e noventa e cinco mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**
Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.
Ordenador Responsável: **Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada:V CAÇULA, 386, SALA A, CEP: 68.180-180, COMÉRCIO, ITAITUBA/PA

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:1F0DD59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 373/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. ESAU DACE MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **026.162.002-95**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.266,00(Dois mil duzentos e sessenta e seis reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: KABA IBOY, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 374/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. GENIVALDO AKAY MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **004.737.762-35**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 4.136,00 (Quatro mil cento e trinta e seis reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA KARAPANATUBA, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 375/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. GETULIO AKAY MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **029.015.272-51**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais)**

Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA SÃO LOURENÇO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Número do Contrato: 376/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. JAIME BORO MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **007.293.852-80**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 3.931,00 (Três mil novecentos e tinta e um reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA SÃO LOURENÇO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 377/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sra. JESUINA AKAI MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **853.073.602-82**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.740,00(Dois mil setecentos e quarenta reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA PRAINHA DO JACARÉ, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 378/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. JOSE LEONIDAS TAWE MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **403.053.502-00**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 5.194,50 (Cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA KARAPANATUBA, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 379/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. LEOMAR RODRIGUES inscrito no CPF/MF sob o nº **030.153.912-08**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 31.980,00 (Trinta e um mil novecentos e oitenta reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: VICINAL DO SÃO PEDRO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 380/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. LEONILDO SAW MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **864.210.002-82**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.772,20 (Dois mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA KARAPANATUBA, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Número do Contrato: 381/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sra. LEUDILENA KABA MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **035.276.072-93**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ R$ 2.485,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**

Endereço da contratada: ALDEIA KARAPANATUBA, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Número do Contrato: 382/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sra. LISETE YORI MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **855.658.812-34**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA KARAPANATUBA, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 383/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. LUCIVALDO PANHU MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **829.141.762-87**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 5.100,00(Cinco mil e cem reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA KARAPANATUBA, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 384/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. MARIA DO SOCORRO KIRIXI MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **998.143.402-78**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.934,00 (Dois mil novecentos e trinta e quatro reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA JACARE VELHO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Número do Contrato: 385/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sra. MARIA IRACILDA KARO MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **967.017.652-20**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 4.414,00(Quatro mil quatrocentos e trinta reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA JACARÉ VELHO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 386/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sra. MARINEZ AKAY MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **964.538.502-49**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 4.414,00(Quatro mil quatrocentos e quatorze reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA JACARÉ VELHO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 387/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.
Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. MARINILSON WARO MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **036.618.242-01**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA AIPEREP, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Número do Contrato: 388/2022.
Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022/PMJ/DISP ATA 014/2022/PMJ/DISP.

Base legal: Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 21/2021 do dia 16 de Novembro de 2021 do Ministério da Educação/FNDE, para o ano letivo de 2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E Sr. OSMAR KORO MUNDURUKU inscrito no CPF/MF sob o nº **840.602.122-53**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 5.764,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais)**
Vigência: 03/05/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 03 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO.**
Endereço da contratada: ALDEIA NOVA TRAIRÃO, s/nº, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:B521AB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 500/2022.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022 PMJ/PA-SRP/PE ATA Nº 0715001/2022/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA S. VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.140.528/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO, NA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA
Valor do Contrato: **R$ 252.709,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e nove reais).**
Vigência: 19/07/2022 a 31/12/2022.
Data de Assinatura: 19 de Julho de 2022.
Ordenador Responsável: **ALAN MARCELO SIMON.**
Endereço da contratada: Rodovia Transamazônica, s/n, Km 02, sala B, Floresta, CEP: 68.180-010, em Itaituba/PA.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:EEBB5E83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2022-PMJ Abertura: 11/11/2022, às 09:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA CONFORME CONVENIO 287/2022 COM A SEDOP – PA

Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Geo-Obras TCM-PA, Portal da Transparência www.jacunda.pa.gov.br, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacundá.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:4595F4D8

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220063, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 9.587,25 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 88.337,25(oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2021-001. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N° 11.714.454/0001-40, CONTRATADA: ATRATIVA MODAS LTDA – CNPJ Nº 27.511.592/0001-62, Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE RECÉM-NASCIDOS, PARA BENEFICIAR GESTANTES QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM ACOMPANHAMENTO PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 25/10/2022 a 31/12/2022.

ALINE SOUZA TAVARES
Ordenador

1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220235, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 33.265,92 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.074.540,92(um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220236, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.837,00(dois mil, oitocentos e trinta e sete reais), 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220237, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 91.016,00(noventa e um mil, dezesseis reais), 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220238, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 14.455,00(quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2022-029-PE. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - CNPJ nº 05.854.633/0001-80, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N° 11.714.454/0001-40, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47, CONTRATADO: S DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP – CNPJ N° 02.476.189/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES BÁSICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 26/10/2022 a 31/12/2022.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Ordenador

1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220156, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.224,79 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 93.329,79(noventa e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220157, objetiva a alteração contratual no valor de

R$ 13.683,50 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 168.670,50(cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20220158, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.620,02 (um mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 52.101,02 (cinquenta e dois mil, cento e um reais e dois centavos), referente ao processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2021-025-PE. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - CNPJ nº 05.854.633/0001-80, CONTRATADO: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N° 08.255.726/0001-87. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 21/10/2022 a 31/12/2022.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Ordenador

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:E6B3D614

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: Pregão Eletrônico nº 9/2022-021-PE, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEM SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº11528.843000/1210-02. CONTRATO Nº 20220300, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, CONTRATADO: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.255.726/0001-87, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), CONTRATAO Nº 20220301, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, CONTRATADO: NET SUL INFORMATICA E SERVICOS DE PROVEDOR LTDA – CNPJ Nº 08.092.905/0001-40, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.930,70 (quinze mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos), CONTRATO Nº 20220302, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES – CNPJ Nº 09.253.952/0001-91, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais), CONTRATO Nº 20220303, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, CONTRATADO: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 17.238.455/0001-42, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), CONTRATO Nº 20220304, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, CONTRATADO: T. V. NUNES LEÃO MEDICAL – CNPJ Nº 42.117.901/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R$ 46.278,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), CONTRATO Nº 20220305, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81, CONTRATADO: V. S COSTA & CIA LTDA – CNPJ nº 05.286.960/0001-83, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 31/12/2022.

Jacundá –PA 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:68A27B52

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 9/2022-032-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PA. VENCEDORES: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME; C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51, DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI; C.N.P.J. nº 24.176.120/0001-02, SIZELIA A PINHEIRO; C.N.P.J. nº 00.866.945/0001-90, ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 42.458.725/0001-78, I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA; C.N.P.J. nº 29.751.618/0001-75, WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; C.N.P.J. nº 22.492.039/0001-06, JTH COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 30.680.100/0001-77, ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45, SILVA & OLIVEIRA LTDA; C.N.P.J. nº 18.938.547/0001-06, SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA; C.N.P.J. nº 32.089.373/0001-77, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.741.792,97. (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020
PREGAO ELETRONICO 9/2022-032-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PA. VENCEDORES: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME; C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51, DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI; C.N.P.J. nº 24.176.120/0001-02, SIZELIA A PINHEIRO; C.N.P.J. nº 00.866.945/0001-90, ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 42.458.725/0001-78, I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA; C.N.P.J. nº 29.751.618/0001-75, WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; C.N.P.J. nº 22.492.039/0001-06, JTH COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 30.680.100/0001-77, ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45, SILVA & OLIVEIRA LTDA; C.N.P.J. nº 18.938.547/0001-06, SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA; C.N.P.J. nº 32.089.373/0001-77, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.741.792,97. (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Vigência: 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:48E6BA90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-00013 - TP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Marechal Cordeiro de Farias, localizada à Avenida Castelo Branco nº280, Bairro S. Francisco, no município de Mãe do Rio – Pa. Em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Abertura: 17/11/2022. Às 09:00h**.** Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Bairro Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA, de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:6D52AB94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA, Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MEDALHAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA **Contratado:** WA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:05BD393D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 7 ADITIVO DE VALOR A OS 01/2020

Extrato do 7 aditivo de valor a OS 01/2020 ao contrato n° 5900074692 entre a FCCM e a empresa VALE, com acréscimo de R$ 211.222,66 para o item de serviços, e R$ 279.850,00 passando o valor total de R$ 7.322.591,84 – Vanda Régia Américo Gomes.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E0DE9F2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 061/2022 - PROCESSO Nº 5448/2022/PMM

Extrato contrato n° 061/2022 - Processo Nº 5448/2022/PMM, PP – SRP n° 001/2022/CEL/FCCM - Registro de preço para Eventual Aquisição de expediente e etc.., para atender as necessidades da fundação casa da cultura de marabá e suas extensões. Vencedora: R E ROCHA COMER. E SER. LTDA - EPP, CNPJ 07.984.683/0001-08, perfazendo um valor total de R$ 104.121,48. Ass: 25/10/2022 vigência 31/12/2022, Recurso FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEC44F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a utilização, de forma gratuita, dos ônibus escolares e outros veículos públicos do Município de Marabá, no dia 30 de outubro de 2022, em que ocorrerá o segundo turno das Eleições de 2022.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando que o Brasil é um Estado democrático de direito, nos termos do art. 1º da Constituição Federal, e que a Democracia, enquanto regime político, tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;
Considerando que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;
Considerando a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;
Considerando que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/2015, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;
Considerando, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, por meio de decisão proferida nos embargos de declaração da arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 1013/DF autorizou a utilização de ônibus escolares e outros veículos públicos para a mesma finalidade.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização, de forma gratuita, dos ônibus escolares do Município de Marabá, no dia 30 de outubro de 2022, em que ocorrerá o segundo turno das Eleições Gerais de 2022.
Art. 2º A autorização estabelecida neste decreto se aplica a todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Marabá, no período das 06h às 19h, do dia 30 de outubro de 2022.
Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1CE2131

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022,**CONVOCA NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2022, O(S) CANDIDATO(S) ABAIXO DESCRITO(S)**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAR(EM) NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: VISITADOR DOMICILIAR (A)

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO

			FINAL	
23	02218487209	Lisandra Pereira de Sousa	8	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIJAM CURSO ESPECÍFICO);
02 FOTOS 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Marabá, 27 de outubro de 2022.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39088104

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 079/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 27.120/2022-PMM, Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 14/Nov/2022 – 14h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER OS PRODUTORES DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

ASS.:HIGO NOGUEIRA -
Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C597EBE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 24.374/2022-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 11/Nov/2022 – 14h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87B5FD83

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27.250/2022-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 023/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 28/Nov/2022 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONCELHAMENTO) NA AVENIDA VP-03, FOLHA 05, NUCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal/MAC. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FABC9E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202208040011– TP/CPL/PMM
CA nº 2022100080- SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 PRAÇAS TIPO PADRÃO, CONFORME DEMANDA MUNICIPAL, NAS MESORREGIÕES (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Valor global: R$ 1.586.000,00 (Um milhão Quinhentos e Oitenta e Seis Mil), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: E S DE ANDRADE EIRELI, CNPJ sob o nº 24.176.812/0001-50. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:C01F757D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202208180012– TP/CPL/PMM
CA nº 2022100081 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES: EMEF BOM FUTURO DO ALTO POACÊ, EMEF SANTO CRISTO E EMEI

IRACY DE SOUZA TEIXEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Valor global: R$ 483.945,17 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais, Dezessete Centavos). Referente ao Lote I: Reforma da EMEF BOM FUTURO DO ALTO POACÊ no valor de R$ 116.800,78 (Cento e Dezesseis Mil, Oitocentos Reais, Setenta e Oito Centavos), Lote II: Reforma da EMEF SANTO CRISTO no valor de R$ 90.810,36 (Noventa Mil, Oitocentos e Dez Reais, Trinta e Seis Centavos) e Lote III: Reforma da EMEI IRACY DE SOUZA TEIXEIRA no Valor de R$ 276.334,03(Duzentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais, Três Centavos) Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 21.506.432/0001-49. Vigência: 06 (seis) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:88E794E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202208250014 – TP/CPL/PMM
CA nº 2022100082 - SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA EM POÇO SEMI ARTESIANO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CONCRETO ARMADO DE 6 METROS DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 5M3, 10M3 E 20M3, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Valor global: R$ 883.452,38 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais, Trinta e Oito Centavos), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: E S DE ANDRADE EIRELI, CNPJ sob o nº 24.176.812/0001-50. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:6F82426B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202209080017– TP/CPL/PMM
CA nº 2022100083 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JANDIRA HENDERSON DA SILVA, LOCALIZADA NA TRAVESSA COLONIAL, S/N, ZONA URBANA DE MOJU/PA. Valor global: R$ 403.067,01(Quatrocentos e Três Mil, Sessenta e Sete Reais, Um centavo), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 27.178.552/0001-40. Vigência: 08 (oito) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:EA9287A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202209120018– TP/CPL/PMM
CA nº 2022100084 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS PADRÃO NAS MESORREGIÕES (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Valor global: R$ 2.941.233,96 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais, Noventa e Seis Centavos), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 27.178.552/0001-40. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:1B50A1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202209120019– TP/CPL/PMM
CA nº 2022100085 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, ALTO MOJU, ZONA RURAL DE MOJU/PA. Valor global: R$ 309.977,66 (Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais, Sessenta e Seis Centavos), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 21.506.432/0001-49. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8B8B6E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº 202207070003 – CP/CPL/PMM.
CA: Nº 2022100079 - SEMED/PMM.Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da EEEM Ernestina Pereira Maia, localizada na zona urbana de Moju, conforme convênio nº 051/2022 - SEDUC, firmado entre a secretaria de estado de educação - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Moju/pa. Contrato: 2022100079 - SEMED/PMM. Contratada: PILLAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.442.183/0001-44. Valor Global R$ 4.412.896,84(Quatros Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais, Oitenta e Quatro Centavos). Contratante: Prefeitura de Moju. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 24/10/2022.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:FDAD31FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022-FMAS

Contrato nº 014/2022-FMAS– Pregão Eletrônico N°003/2022-FMAS. Parte: Fundo Municipal de Assistência Social e VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023. Valor Global: R$ 33.458,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec.Mun.n°002/20211

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:8D9700A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 374/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NILDO DA SILVA DANTAS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURTAL NOS TRECHOS: ITEM 02 – Comunidade de Pista, Passagem (casa do sr. Zé Aldir) até a divisa da Passagem e Ramal da invasão para a Escola Municipal de Educação Básica D Pedro II. (Manhã e tarde).

VALOR TOTAL.....: R$ 79.166,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação /QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 79.166,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2022 a 03 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2022

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C84DEF1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ MARIA MACIEL PARENTE e NILDO DA SILVA DANTAS-ME, referente à FRETAMENTO DE ÔNIBUS E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE NA ZONA RURAL E REGIÃO RIBEIRINHA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 08 de Agosto de 2022

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0B07C778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 486/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 361.136,63 (trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 314.275,58, Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.38, no valor de R$ 4.355,05, Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 4.988,50

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9CADB375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 487/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.909,20 (três mil, novecentos e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3535.123610002.2.416 Gestao da Secretaria Municipal de Educacao,Esporte,Cultura e Turism. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 3.909,20

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:663E29BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 488/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ADERALDO PNEUS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 103.499,64 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 103.499,64

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C3086B49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 489/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.318,72 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.318,72

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4C3D71E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 490/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 230.759,82 (duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 228.699,82

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:717B0A00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 491/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3535.123610002.2.416 Gestao da Secretaria Municipal de Educacao,Esporte,Cultura e Turism. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.820,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:61B9C002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 492/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: MS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LT

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3535.123610002.2.416 Gestao da Secretaria Municipal de Educacao,Esporte,Cultura e Turism. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 394,80

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DD1E11CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 493/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 174.533,60 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 147.030,60, Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.38, no valor de R$ 14.000,00, Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24, no valor de R$ 5.500,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:370B90E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 494/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.889,28 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3535.123610002.2.416 Gestao da Secretaria Municipal de Educacao,Esporte,Cultura e Turism. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 29.889,28

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5C028AC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 495/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LOURDES JOSÉ RODRIGUES MACÊDO - 48422070782

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 586.248,52 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.117 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 586.248,52

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F3E6C253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 496/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: LOURDES JOSÉ RODRIGUES MACÊDO - 48422070782

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.749,98 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3535.123610002.2.416 Gestao da Secretaria Municipal de Educacao,Esporte,Cultura e Turism. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.749,98

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C3479D0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022– DESERTO

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022. OBJETO: Aquisição de um trator de rodas e implementos agrícolas para apoio na mecanização de áreas de agricultores familiares, deste município, Convênio nº 919329/2021-MAPA/PMMA.

Monte Alegre-PA, 26 de outubro de 2022.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AC4EC852

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220781
PREGÃO ELETRÔNICO PE 22/2022-PMNI – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220781, Beneficiários: **EDILON SOUSA OLIVEIRA 54462622200, CNPJ: 24.975.122/0001.61**, vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, perfazendo um total de R$ 309.493,87 (Trezentos e nove mil, Quatrocentos e noventa e três reais e Oitenta e sete centavos). Vigência da Ata: 07/10/2023. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE 22/2022-PMNI – SRP. Processo Administrativo 032/2022 - SEMUGEP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE INSUMOS E FERTILIZANTES AGRÍCOLAS.** Nova Ipixuna - PA, 07 de outubro de 2022. Maria da Graça Medeiros Matos.

Nova Ipixuna - PA, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:48CC2AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220783
PREGÃO ELETRÔNICO PP 24/2022-PMNI – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220783, Beneficiários: **PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ: 21.950.129/0001.30**, vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022 e 0023, perfazendo um total de R$ 431.836,80 (Quatrocentos e trinta e um mil, Oitocentos e trinta e seis reais e Oitenta centavos). Vigência da Ata: 25/10/2023. Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2022-PMNI – SRP. Processo Administrativo 037/2022 - SEMUGEP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET.** Nova Ipixuna - PA, 25 de outubro de 2022. Maria da Graça Medeiros Matos.

Nova Ipixuna - PA, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:40AFC23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PE 21/2022-PMNI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS: 052/2022 E 058/2022, FIRMANDO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - SESPA. **CONTRATO Nº:** 20220780. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 117.490,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 11 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 26 de outubro de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:79AEBD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-002-PMNI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. **CONTRATO Nº:** 20220784. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 3.099.425,10 (três milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2022 a 25 de Abril de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 26 de outubro de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:12B1DF3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada em: 28/09/2022 | Edição 3098 |Código Identificador: 1C832B54

Onde se Lê: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-017-SEMED/2022

Leia-se: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-015-SEMED/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:322A30A6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022-FMS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/10/2022. Edição 3108. Código Identificador 54D95F71

Onde se lê: " Empresa Contratada: a contratação de empresa ou cooperativa para execução dos serviços de mão de obra especializada na área médica de cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná ".
Leia-se: "COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICOCIRURGICO DO PARÁ".

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:317C8FA4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO PE-001-FMS/2021

Na matéria publicada em: 26/10/2022 | Edição: 3108 | Código Identificador: 278CA0E3

Onde se lê: CONTRATO Nº 81/2021-FMS
Leia-se: CONTRATO Nº 80/2021-FMS

Onde se lê: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Leia-se: C. J. A. PARENTE

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8AB01420

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP-FMS

No dia **11/10/2022** foi adjudicado e no dia **17/10/2022** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – SRP– FMS. Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (materiais hospitalares e materiais laboratoriais), com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná. **Empresas vencedoras**: **BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS**, no valor de R$ 2.664.330,10 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e dez centavos); **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELÉM**, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 777.191,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos); **M. DE FREITAS GODINHO – ME,** no valor de R$ 454.110,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais); **PRADO PHARMA EIRELI**, no valor de R$ 420.980,00 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais); **R.M. NAVECA** no valor de R$ 1.051.354,17 (um milhão e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); **SANTANA S. L. ANDRADE**, , R$ 3.867.180,58 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos); **CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA**, no valor de R$ 1.031.984,40 (um milhão e trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); E.DE A. CAVALCANTE A CIA LTDA-ME, CNPJ 34.915.637/0001-20, no valor de R$ 511.787,10 (quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos). **RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná-PA, 24 de outubro de 2022.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:99FFA5E4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022-SRP-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- FMS, 002/2022- FMS, 003/2022- FMS, 004/2022- FMS, 005/2022- FMS, 006/2022- FMS, 007/2022- FMS, 008/2022- FMS, 009/2022- FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP -FMS

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (materiais hospitalares e materiais laboratoriais), com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura de Ata: 24/10/2022. Empresas adjudicadas e homologadas: BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 14.153.138/0001-35, no valor de R$ 2.664.330,10 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e dez centavos); REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELÉM, CNPJ Nº 05.351.445/0001-30, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.897.117/0001-73, no valor de R$ 777.191,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos); M. DE FREITAS GODINHO – ME, CNPJ Nº 18.010.556/0001-24; no valor de R$ 454.110,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais); PRADO PHARMA EIRELI, CNPJ Nº 04.389.760/0001-93, no valor de R$ 420.980,00 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais); R.M. NAVECA, CNPJ 05.613.884/0001-73, no valor de R$ 1.051.354,17 (um milhão e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e

dezessete centavos); SANTANA S. L. ANDRADE, CNPJ 02.840.062/0003-07, R$ 3.867.180,58 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos); CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA, CNPJ 05.003.408/0001-30, no valor de R$ 1.031.984,40 (um milhão e trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); E.DE A. CAVALCANTE A CIA LTDA-ME, CNPJ 34.915.637/0001-20, no valor de R$ 511.787,10 (quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos). A Ata em sua integra está disponível para consulta no link https://www.oriximina.pa.gov.br/licitacaolista.php?id=136.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D9009ECB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMERIO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022-FUNDEB

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS -003-SEMED/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DE SENV. EDUCAÇAO BASICA
Contratado (a): NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 198.428,99 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 595.286,96(quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 26/10 /2022 com vigência até o dia 31/12/2022. Data da assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C23DB410

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMERIO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022-FUNDEB

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS -003-SEMED/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DE SENV. EDUCAÇAO BASICA
Contratado (a): A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONST. CIVIL LTDA-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 225.847,12 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 677.541,36(seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 26/10 /2022 com vigência até o dia 31/12/2022. Data da assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:81D3B12A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024-FMS/2022

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1631/2022, de 31 de Agosto de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 024 – FMS/2022. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, translado e embalsamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com pacientes em TFD no município de Itaituba, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16/11/2022, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Para outras informações: e-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná- PA, 26 de Outubro de 2022.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 1631/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A4A2CB79

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025-FMS/2022

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1631/2022, de 31 de Agosto de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 025 – FMS/2022. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) SISTEMAS DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS – UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY) COM POTÊNCIA DE 10KVA CADA, PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ÁREA URBANA E RURAL – ORIXIMINÁ/PA**, conforme especificados e quantificados no termo de referência, anexo I deste edital. **DATA DE ABERTURA:** 17/11/2022, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Para outras informações: e-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná- PA, 26 de Outubro de 2022.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 1631/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:72A84E24

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-035-PMO/2022

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela 1276/2022, de 25 de julho de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035-PMO/2022. OBJETO:** a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de fabricação, instalação e pintura do guarda corpo para a orla e/ou calçada da Rua 24 de Dezembro, Zona Urbana do Município de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento

Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 10/11/2022**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 26 de outubro de 2022.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro
Portaria nº 1276/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DB2F6933

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 833

LEI MUNICIPAL Nº 833 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL e incluir nova dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2022, no montante de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais) provenientes de recursos próprios do município para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.136	**REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	**VALOR**
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 300.000,00**
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses CRÉDITOS ESPECIAIS, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

DR	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
	Recursos Próprios	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 26 dias do mês de outubro do mês de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:F75CC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 832

LEI MUNICIPAL Nº 832 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Estabelece o processo de seleção de gestores das unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de Ourilândia do Norte e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escolha de profissionais para a Gestão das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Ourilândia do Norte, dar-se-á mediante processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares, na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Art. 2º - Considerar-se-á habilitado ao cargo de gestor das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ourilândia do Norte, profissionais do magistério que obtiverem aprovação nos critérios técnicos:

I - mérito e desempenho (avaliação do exercício da função de docência);
II - prova de conhecimentos;
III - avaliação de currículo (trajetória da formação continuada/Experiência no magistério);
IV - formação mínima em conformidade com os artigos 64 e 67 da Lei 9394/96.

Art. 3º - Para além dos pré-requisitos, serão considerados aptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais do Magistério que:

I - comprovarem um mínimo de 2 (dois) anos de exercício do magistério na rede municipal de ensino de Ourilândia do Norte.
II - tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta horas) semanais, pelo menos, nos turnos manhã e tarde.

Parágrafo único - Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os profissionais do magistério que tenham sido julgados e condenados em processos administrativo, cível e criminal.

Art. 4º - A ocupação do Cargo de Gestor dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 4 (quatro) anos.
§ 1º - O exercício do cargo de Gestor poderá ser interrompido a qualquer tempo, por descumprimento do plano de gestão, que justifiquem a baixa da portaria, ou por renúncia, aposentadoria ou falecimento.

§ 2º - Em caso de vacância da função de Gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caberá ao Secretário Municipal de Educação fazer a nomeação dentre os aprovados, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo realizado pela instituição avaliadora.

Art. 5º - Em caso de recondução ao cargo de Gestor, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares, os Diretores que não estejam de acordo com o que preconiza o artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED estabelecerá, em Portaria, os indicadores e critérios para avaliação da execução do plano de Gestão, devendo conter, entre outros, os seguintes:

I - cumprimento do calendário escolar;
II - acompanhamento da frequência dos professores e alunos;
III - cumprimento das metas previstas no Plano da Escola;
IV - planejamento e acompanhamento na utilização dos recursos financeiros do Conselho Escolar;
V - elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
VI - cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - acompanhamento do desenvolvimento do IDEB, elaboração do PDDE interativo e demais programas e projetos do FNDE referente à Unidade de Ensino.

Art. 7º - Nas unidades escolares onde houver situação descrita no artigo 5º desta Lei, proceder-se-á com os demais profissionais do magistério da rede municipal de ensino, submetendo-se às condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, para que seja efetivado o processo seletivo.

§ 1º - Quando cumprido satisfatoriamente o Plano de Gestão, no mandato anterior, o Gestor poderá candidatar-se a novo pleito, para um único mandato subsequente, submetendo-se às condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Concluído o mandato, o profissional do magistério retornará ao cargo e Unidade Escolar de origem.

Art. 8º - Caberá ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, normatizar o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Sindicato do Trabalhadores de Educação Pública do Pará-SINTEPP, deverão acompanhar os procedimentos do processo de Seleção dos Gestores das Unidade Escolares em todas as suas etapas, apresentando o resultado final à comunidade Escolar.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Fica revogado o artigo 25 da Lei Municipal nº 350/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 26 dias do mês de outubro do mês de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:7CB8243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1022/2022 SMS

PORTARIA Nº. 1022/2022
Ourilândia do Norte, 03 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º - - ***EXONERAR,*** mediante PEDIDO DE DEMISSÃO a Sra. **GISELE DA COSTA ALCÂNTARA,** do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o referido cargo através da Portaria n.º 289/2008, de 20/05/2008.

Art. 2º - Registre-se, publique-se, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as providências de estilo e cumpra - se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, em 03 (três) de outubro do ano de 2.022.

GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

JULIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:3B5D6747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1023/2022 SMS

PORTARIA Nº. 1023/2022
Ourilândia do Norte, 03 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor que indica, para cargo em comissão e dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º Art. 1º - ***EXONERAR*** a Sra. **GISELE DA COSTA ALCÂNTARA,** portadora do CPF nº 658.831.012-91**,** do cargo comissionado de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA AO TFD,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria/SMS n.º 552/2021, de 15/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as providências de estilo e cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, em 03 (três) de outubro do ano de 2.022.

GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:F7BB2D79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20220478 - ORIGEM: PE SRP 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20220478 - ORIGEM: PE SRP 001/2022. **CONTRATANTE:** FUNDEB. **CONTRATADO**: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA **VALOR**: R$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais). **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Secretarias e Fundos Municipais de Pacajá-PA. Exercício 2022 Atividade 0402.123610231.2.010 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 83.680,00, Exercício 2022 Atividade 0402.123650271.2.013 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 20.920,00. **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:CCEC22B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO: 20220481 ORIGEM: PREGÃO Nº PE SRP 012/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO: 20220481
ORIGEM: PREGÃO Nº PE SRP 012/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.: D P AGUIAR EIRELI CNPJ: 33.834.782/0001-13
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA
VALOR TOTAL: R$ 225.515,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade: 2.071, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48.
VIGÊNCIA 25/10/2022 a 31/12/2022.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:5D6A561B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2022 – 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 376/2022 – 26 DE OUTUBRO DE 2022.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 26 de outubro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021
Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro do corrente ano, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia **28 DE OUTUBRO**, comemora-se o **Dia do Servidor Público**;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do **dia 28 de outubro** de 2022.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º. Todas as repartições municipais ficam fechadas, **EXCETO** aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Laboratório de Análises Clinicas, Departamento Municipal de Trânsito ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, e os que estejam funcionando em regime de plantão ou escala.

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5C2DC3E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2022 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**:** Contratada: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO PROGRAMA SISPREV WEB, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**".

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/9. valor Global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2023.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:A621FCD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIZETH DE JESUS SAMPAIO."

O(A) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da Legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIZETH DE JESUS SAMPAIO, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2439466, inscrito(a) no CPF sob o n.º 355.837.892-04, efetivo(a) no cargo de AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 59 (cinquenta e nove), no valor de R$-2.428,20 (Dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2022.04.18939P, com efeitos a partir de 01/11/2022, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 26 de Outubro de 2022.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:E0A161F0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00071. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, pintor, soldador, eletricista, encanador, apontador e auxiliar/servente de obras, objetivando atender os serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA. **Data de Abertura: 10/11/2022 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 27/10/2022.

LUCIANA BRITO VIEIRA -
Pregoeira.
Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76B82699

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00077. Objeto: Aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS. **Data de Abertura: 11/11/2022 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 27/10/2022.

LUCIANA BRITO VIEIRA -
Pregoeira.
Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E57A1827

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1595/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00007, PMP/SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte de 04 (quatro) caminhonetes 4x4 traçada para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor global R$ 864.000,00. Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4563329E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1604/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022, PMP/PRÓ VISÃO SAÚDE OCULAR LTDA. Objeto: Prestação do serviço de oftalmologia (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas) para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$ 1.203.432,50. Vigência: 21/10/2022 a 31/12/2022. Recurso: C/C: 34.204-1.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B2195F09

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 734/2022 ao CONTRATO nº 1232/2021, CARONA nº. A/2021-00004, PMP/G. R. FROTA EIRELI. Referente à Prorrogação do Prazo Contratual correspondente a 06 (seis) meses. Vigência: 01/10/2022 a 01/03/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:46E6646C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 763/2022 ao CONTRATO nº 1264/2021, **cARONA nº A/2021-00005, PMP/TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 13/10/2022 a 11/01/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:95DFBF2B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 792/2022 ao CONTRATO nº 1096/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00008, PMP/POSTO PIER 21 LTDA. Referente ao redução de valor dos itens descritos no anexo I, equivalente ao valor de R$ 47.371,20.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:92CA91F0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1612/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2022-00044, entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da Prefeitura Municipal, e do outro a empresa CBR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Subestação Aérea de 75KVA, que será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura". Valor global R$ 71.561,26. Vigência: 24 de Outubro de 2022 à 22 de Dezembro de 2022. Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B784E459

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-00044

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paragominas/PA, ordenador de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que considerando a natureza comercial este contrato administrativo tem por fundamento o que prescreve a Lei nº 14/133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CBR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.184.744/0001-28, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 24 de Outubro de 2022

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F607FF75

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONVOCAÇÃO

Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00007.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

Ficam convocadas as empresas **CONSTRUTORA PROJETA LTDA EPP, GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA PORTO GARCIA LTDA, CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA, CACTUS CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP e HORAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** para a continuidade do processo em referência que se dará em 03 de novembro de 2022 a partir das 09h:00min, no Departamento de Licitações; Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA.

Paragominas/PA, 26 de outubro de 2022.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL - Portaria nº 003/2022-GPP

CIENTE EM: ____/_____/2022.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:80A33F90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022
Processo Licitatório Nº. 183/2022

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará **no dia 11/11/2022 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade Tomada de Preço tipo menor preço global, tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS UNIDADES DE ENSINO EMEF CARLOS RIBEIRO, EMEI MARIA MERCES, EMEF SÃO RAIMUNDO, EMEF ZELINA GOMES***. Proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**FUNDEB**. Com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer Município de Redenção- PA**.** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 99117-4026 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 25 de Outubro de 2022.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:F36B57A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-062 FME

##TEX Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Abertura: 11/11/2022 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:29 horas do dia 11/11/2022.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 26 de outubro de 2022

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:DFA504FA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará comunica a abertura das inscrições ao concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos do quadro permanente da Administração Direta da Prefeitura, para atuação na área rural e urbana do município. O candidato poderá realizar sua inscrição na modalidade on-line (via Internet) no site da FADESP no período de 27/10/20221 a 15/11/2022. As normas do concurso Público, o número de vagas, a síntese das atividades, o nível de escolaridade exigida, os requisitos para investidura no cargo, bem como a salário base, constam no edital n° 01/2022/PMRP e seus anexos, que estão publicados no site da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, assim como, no site da FADESP, www.portalfadesp.org.br, Instituição organizadora do concurso.

Rondon do Pará - PA, 27 de Outubro de 2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9AC79B44

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, efetuou-se a transferência de cargo do Presidente, Vereador **Audício de Jesus Oliveira**, para o Vice-Presidente, Vereador **Jacir Ribeiro Almeida,** em razão de viagem do Titular à cidade de Belém, Estado do Pará, a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 26 de outubro de 2022.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nº 017/2022

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:BF48ECDB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0354/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0354/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 25/10/2022 à 26/10/2022, VIAGEM P/ BELÉM, À PARTIR DAS 11H JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Outubro de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:74D0D459

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0355/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0355/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WARLEN SANTOS**, Matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 26/10/2022 à 27/10/2022, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 26 de Outubro de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3F0B98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº305/2022

Nº do Contrato: 305/2022 **Nº do Processo:** 1096/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ILMARA DOS SANTOS COSTA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de Novembro de 2022 e **Término** em 31 de dezembro de 2022
Valor: 1281,43 Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2022

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DEB8CFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº306/2022

Nº do Contrato: 306/2022 Nº do Processo:1106/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a)**LEANDRO LENSI.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Motorista**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de Novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$1621,73 hum mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e tres centavos
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: LEANDRO LENSI
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2022

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CAB142AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º25/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 10/10/2022, às 09:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/

Santa Luzia do Pará, 26 de outubro de 2022.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:E8339EED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO - SEMMA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, comunica a RETIFICAÇÃO da publicação do extrato da ata de registro de preço, realizada no dia 14/09/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, n° 3079, página 106. ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMMA". LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SEMMA".

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:08C87CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 004/2021 – SEMC. Pregão Eletrônico nº 009/2021-Republicação - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2021. Partes: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Posto Floresta LTDA-EPP. Finalidade: Alteração do Cláusula I do Contrato Original, Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com artigo 65, Inciso II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:993DCB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 004/2021 – SEMC. Pregão Eletrônico nº 009/2021-Republicação - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2021. Partes: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Posto Floresta LTDA-EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula I do Contrato Original, Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com artigo 65, Inciso II, "d" e Prorrogação do Contrato. Vigência 25/08/2022 a 25/02/2023 de acordo com artigo 57, Inciso I, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8C9A96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SMT

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 -SMT

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito-SMT, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a sessão pública da TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de faixas elevadas de travessia de pedestres na Cidade de Santarém. Abertura: 11/11/2022 às 9:30, na sala de reunião da sede Administrativa da SMT, sito a Av. Sergio Henn, nº 635, Aeroporto Velho, Santarém – Pa, conforme edital e documentos disponibilizados no sitio: www.santarem.pa.gov.br

Santarém, 27 de outubro de 2022.

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DF40A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT AV. SÉRGIO HENN, Nº 635 – AEROPORTO VELHO – CEP 68020-000 – SANTARÉM-PA CNPJ: 05.182.233/0011-48

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 - PMS/SMT

Edital de Convocação nº 001/2022

CONVOCAÇÃO CADASTRAL DE RESERVA/CLASSIFICADOS

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n°009/2021-GAP/PMS, torna pública a convocação de candidato classificado no cadastro reserva, devido a desistência de candidato classificado, referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS n°001/2022-SMT, para contratação temporária publicado no dia 07 de outubro de 2022.
O candidato do Cadastro de Reserva, nesta ocasião convocado, deverá comparecer munido das documentações abaixo, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, localizado na Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000, entre os dias 27 e 28 de Outubro de 2022 das 08H00 às 14H00.
DocumentosnecessáriosparaContratação:
Documento originalde identidadeeCPF-2cópias;
Foto 3x4– 2fotos;
CNH;
Cartão de vacinação–2cópias;
Comprovante de residência, atualizado–2cópias;
Dadosbancários;
Título de eleitor e comprovante de última votação- 2 cópias;
Cartão do SUS– 2cópias;
Certificado de escolaridade–2cópias;
Carteira do conselho de classe – 2cópias;(Ensino Superior)
Carteira de reservista–2cópias(sexo masculino)
PIS/PASEP/NIT;
Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art.37, da ConstituiçãoFederal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
Certidão de antecedentes criminais (TJ/PA,TRF1ª Região e Polícia Civil);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CurrículoVitae;

***Nãoseráadmitido candidatocom pendênciadedocumentação.**

Santarém, 26 deOutubro de2022.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 009/2021-GAP/PMS

ANEXO I

Ordem	Candidato	Resultado
3	Lendel Marques Menezes	**CONVOCADO**/Classificado(a)

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E3024FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMURB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022-SEMURB

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS E IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS, AFIM DE ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Edital: 27/09/2022 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 27/09/2022 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 09/11/2022 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9597F794

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COMDCA/SEMTRAS. Objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para pactuarem Termos de Fomento com o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social – Semtras, para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Entrega dos envelopes: 27/10/2022 a 27/11/2022 das 08h às 14h, na Sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – Avenida Sergio Henn, 838, Aeroporto velho. Sessão de Abertura: 28/11/2022 às 09h.
O Edital e informações poderão ser obtidos no site www.santarem.pa.gov.br

##DAT Santarem 27 de outubro de 2022
##ASS Cláudia Regina Queiroz Reis
##CAR Pregoeira da SEMTRAS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:02C34FD3

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 78/2022

Portaria n° 78/2022 – SEMTRAS Santarém, 25 de outubro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Sra. **ORLESSANDRA AMARAL SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 450/2022, de 01 de abril de 2022, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1° - Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA,** para análise da Chamamento Público no âmbito da SEMTRAS, em caráter permanente, formada pelos seguintes servidores:

Presidente – GLAUCYA DA SILVA MELLO FIORI – Matrícula nº 83902 – Divisão de Proteção Social Especial.

1º Membro – DIEGO BRENNER VASCONCELOS – Matrícula nº 87006 – Agente Administrativo.

2º Membro – ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 85988 – NSUAS III.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 450/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:921B453A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0105/2022

A Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo/PA, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 150 do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora a serviço desta Secretaria Municipal de Saúde à cidade de Capanema - PA , para realização da campanha **Outubro Rosa** realizada pelo **HRPC** em parceria com **4ª CRR/SESPA,** informamos que no dia **26/10/2022**, o munícipio de Santarém- novo está regulado para conduzir sua caravana ao hospital.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Senhora **DARCY ALINE DA SILVA – Diretora de Regulação,** o pagamento das diárias a seguir mencionada a fim de suprir despesas oriundas da viagem a serviço para tratar do assunto de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde.

Período: 26/10/2022
Total de diárias: 01 (uma) diária
Valor Unitário da diária: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
Valor Total das diárias: R$ 200,00 (Duzentos Reais)

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 24 de outubro de 2022

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúd

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:61558D92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2022

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços nº 002/2022, firmado em 03/03/2022, e a partir desta data, face a rescisão contratual por iniciativa do Contratado, em conformidade com o item II do Artigo 6º da Lei nº 565/2019 de 12/04/2019 e a Clausula 8ª - Rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº.002/2022.**
E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtem os efeitos legais pertinentes.

Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, 30 de agosto de 2022.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO(MDB)
Presidente da Câmara Municipal de SFX

ESDRAS CORDEIRO E SILVA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Valeria Costa Oliveira
CPF n.º 025.858.872-19

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:3F441AA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º ERRATA AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210183

1º ERRATA AO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210183
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA o erro de digitação ocorrido no Segundo Termo Aditivo e na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato 20210183, veiculado no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP no dia 10/08/2022, pág. 62, ano XIII nº 3039, nos seguintes termos: **Correção: Onde se lê:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Leia-se:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:82030F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210183

1º ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210183
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA o erro de digitação ocorrido no Terceiro Termo Aditivo e na publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato 20210183, veiculado no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP no dia 10/08/2022, pág. 62, ano XIII nº 3039, nos seguintes termos: **Correção: Onde se lê:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Leia-se:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:B2B1FD96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0009

Torna-se público que o Município de São Miguel do Guamá, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA **nº 3/2022-0009**, do tipo menor preço global, sob a forma de regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BARÃO DO RIO BRANCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BELA VISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**. A sessão pública será em **29/11/2022** às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Licurgo Peixoto, 130, centro. Edital e anexos disponível: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br**,** Portal Geo-Obras/PA, Email CPL: cpl.smg2021@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:084FB1C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 013/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/PMS/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de Material de Expediente e Papelaria destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de todas as Secretarias que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.073.405/0001-36.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.822.995/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.550.147/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 27.907.829/0001-29.
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB– 29.909.898/0001-05

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 40.543.408/0001-24 - Endereço: Av. Terezinha Abreu Vita, S/n Lote 15 e 16, Sala 04, Quadra 109, Bairro Vila União - CEP: 68560000 - UF: PA - Município: Santana do Araguaia - Telefone: (94) 9226-4858. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1992, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 009.924.502-76, CARTEIRANACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06335979553, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Avenida Doutor Paulo Quartim Barbosa, 2940, Marechal Rondon, Redenção, PA, CEP 68554730, Brasil. Valor Total do Vencedor: R$: 17.364,70 (Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro e Sessenta Centavos).

Empresa: I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.751.618/0001-75, com sede Na Rua: Perimentral Norte N° 192 – Quadra: 001, Lote: 008, Sala, 01, Bairro: Liberdade 1, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000. Telefone: (94) 99249-8150 Representada neste ato pelo seu Representante legal o Sr. Fabricio Pinheiro Martins, RG Nº 5508409 PC/PA, CPF: 034.860.163 – 85, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, residente e domiciliado na Rua Perimetral Norte, Nº 192, Bairro Liberdade I, Parauapebas – PA, Cep 68515000, Brasil E-Mail: Fjmartins@Bol.Com.Br, total do vencedor: R$ 1.794,00 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

Empresa: JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68.530-000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369 neste ato representado pelo srº João Victor Sousa Lopes, Brasileiro Solteiro, inscrito do RG: 7341541 PC/PA e CPF: 028.937.862-19 e CNH 06793552070 DETRAN / PA, residente e Domiciliado a AV.: Seis, nº 168, Centro, CEP: 68530-000 Rio Maria -PA, total do vencedor R$:74.366,00 (Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Empresa: LAZARO BEZERRA SOARES | Tipo: ME - CNPJ nº 06.088.333/0001-09 - Endereço: Rua Capitão José Porfirio - CEP: 38183038 - UF: MG - Município: Araxá - Telefone: (34) 3662-1887, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Lazaro Bezerra Soares, Brasileiro, Casado; Residente e Domiciliado a Rua portador(a) da Carteira de Identidade nº 1969176-1051644e do CPF/MF nº 377 416 594 72, total do vencedor R$: 8.879,70 (Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Empresa: LL EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - CNPJ nº 35.433.209/0001-23 - Endereço: Travessa Treze de Maio - CEP: 68500420 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 8184-3119 Representada neste ato pelo seu Representante legal o Srª Dayelle de Andrade Dias Silva, RG Nº 714304-7 SSPA, CPF: 81.930.402-44, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão Empresário, Residência e Domicílio: Rua I Quadra 138 lote 02- Cidade Jardim-Marabá –PÁ Telefone: (94) 98184-3119/(94) 9816401178, E-mail:dayelledeandradedias@gmail.com. Total Do Vencedor R$: 12.120,80 **(** Doze Mil e Cento evinte Reais e Oitenta Centavos).

Empresa: PAPEL ARTE EIRELI ME, CNPJ nº 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819, Neste Ato representada pela Srª Regina Antônia Prudente residente a Rua Brasil, n° 501 CEP: 68.555-103 Cidade: Xinguara UF: PA, Inscrita CPF/MF: 580.808.482-20, no RG nº: 2874473 Expedido por: SSP/PA Naturalidade: Rubiataba – GO Nacionalidade: Brasileira, total do Vencedor R$: 313.573,82 (trezentos e Treze Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Empresa: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**,** CNPJ nº 01.763.210/0001-02 - Endereço: Rua tarumã, 169 - CEP: 94960585 - UF: RS - Município: Cachoeirinha - Telefone: (51) 3438-1352, neste ato representadaple Srª Maria Rejane de Fraga Gomes, brasileira, solteira, Sócia Gerente, residente e domiciliada na Rua tarumã, 199, na cidade de Cachoeirinha/RS, portador (a) da Carteira de Identidade nº.4025964571, Órgão expedidor SSP/RS, CPF nº. 415.871.030-87. E-mail: financeiro@rejanerep.com.br. Total Do Vencedor R$: 28.614,10 Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Dez Centavos).

Empresa: RICARDO MARQUES ALVES – ME, CNPJ nº 15.053.338/0001-89 - Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares - CEP: 18.133-410 - UF: SP - Município: São Roque - Telefone: (11) 4712-1706 E-mail: morrugaesportes@gmail.com neste ato representado pelo Sr Ricardo Marques Alves, brasileiro, titular da carteira de habilitação 00663060129, RG:24954837 SSP/SP, CPF: 278.549428-89 residente a Rua Portifino Tavares, CEP: 18133-410 – São Roque – SP. Valor Total do Vencedor R$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais).

Empresa: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.838.684/0001-08 - Endereço:Rua 22, Quadra T (Calhau) - CEP: 65064504 - Município: São Luís UF: MA - Telefone: (98) 98841-9643, Email: atendimento@gfxcomercio.com.br neste ato representada pela Srª Geine Hellene Carvalho Cunha, Brasileira ,

Divorciado(A), Empresária, com Carteira de identidade: 0000165570938SSP – MA, n° do CPF 926.701.723-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, Na Rua Trinta E Oito, Nº 08,Vinhais, Cep: 65070-830, total do vencedor R$: 11.292,50 (Onze Mil e Duzentos Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2022

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:9FBE4448

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO E EXTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-031FMS; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Enfermagem na função de Coordenador da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** DAVID DA LUZ SOARES no **VALOR:** R$ 10.549,53**;**

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220232; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-031FMS; **CONTRATANTE;** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** DAVID DA LUZ SOARES; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Enfermagem na função de Coordenador da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 10.549,53; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.058, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.99; **VIGÊNCIA:** de 17 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de outubro de 2022

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:249E8E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220200; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** POSTO PARANA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustível (Diesel S-10) em atendimento ao Convênio nº. 033/2022-SETRAN; **VALOR TOTAL:** R$ 409.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2022 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 19 de Setembro de 2022.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Abreu da Silva
Código Identificador:4A7E9299

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Aviso de cancelamento de contrato – Pregão Eletrônico nº 049/2022-PE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 20220614
ASSUNTO:TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 20220614
DECORRENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PE/SRP
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E PRODUÇÃO.
CONTRATADA:SERVICOS E VENDAS DE PRODUTOS DE CASA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.
JUSTIFICATIVA: Motivação de interesse da administração.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:34286B2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO: 01 CONTRATO: 2801004/2022FME

Número: 01
Contrato: 2801004/2022FME
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Contratada: E. COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 05.587.559/0001-83.
Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.078 – GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a EMPRESA E. COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 05.587.559/0001-83, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 26 de outubro de 2022.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4363AD3F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO: 01 CONTRATO: 2801002/2022FME

Número: 01

Contrato: 2801002/2022FME
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Contratada: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n° 26.811.453/0001-91.
Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.078 – GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a EMPRESA BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n° 26.811.453/0001-91, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 26 de outubro de 2022.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:342A669A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO: 02 CONTRATO: 2801004/2022FME

Número: 02
Contrato: 2801004/2022FME
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Contratada: E. COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 05.587.559/0001-83.
Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEBS URBANAS E RURAL.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a EMPRESA E. COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 05.587.559/0001-83, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 26 de outubro de 2022.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6FB6A5E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO: 02 CONTRATO: 2801002/2022FME

Número: 02
Contrato: 2801002/2022FME
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Contratada: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n° 26.811.453/0001-91.
Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEBS URBANAS E RURAL.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a EMPRESA BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n° 26.811.453/0001-91, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 26 de outubro de 2022.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:FF303414

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2107001/2022FME – TOMADA DE PREÇOS 007/2022PMT-TP.

Termo Aditivo Objetiva acréscimo no valor do Contrato Nº 2107001/2022FME.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022FME-TP Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 48.106,50 (quarenta e oito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 364.040,26(trezentos e sessenta e quatro mil, quarenta reais e vinte e seis centavos).

Trairão – PA, 26 de outubro de 2022.

PEDRO JOSÉ HONÓRIO LINO,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:395D646C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2022-014PMT** OBJETO: **contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão da obra de construção de quadras poliesportivas cobertas, conforme convênio nº 862569/2017, firmado entre o ministério do esporte e o município de tucumã.** vencedor: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 07.329.932/0001-21**, com o valor total de **R$ 305.356,75 (Trezentos e Cinco Mil. Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos);** HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93.

TUCUMÃ - PA, 26 DE Outubro DE 2022.

CELSO LOPES CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:0831B315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220548 – ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2022-060PMT**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de estruturas, tipo outdoor, no município de tucumã – pa.**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PÁ,** Contratada: **5S COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO – EIRELI- ME**, no valor total de **R$ 133.950,01 (cento e trinta e três mil. E novecentos e cinquenta reais e um centavo).** VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

TUCUMÃ-PA, 26 de outubro de 2022.

***CELSO LOPES CARDOSO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:669F4D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 271-A/2022**PMT**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220548
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-060PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TIPO OUTDOOR, NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, como CONTRATANTE e 5S COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO - EIRELI ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELLE REGINA SILVA,** CPF nº 013.927.802-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Outubro de 2022

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:42E951FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2022-052FMS.** Objeto: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde de Tucumã - PA.** Vencedoras: Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME – C.N.P.J.: 21.581.445/0001-82 com valor de **R$ 2.737.077,00** (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setenta e sete reais); F Cardoso & Cia LTDA – C.N.P.J.: 04.949.905/0001-63 com valor de **R$ 1.559.397,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais). Com o valor total **de R$ 4.296.474,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); HOMOLOGO** a licitação na forma da lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 26 de outubro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:BB02BC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº **20222489.** Pregão Eletrônico SRP nº **9/2022-052FMS.** Objeto: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde de Tucumã - PA.** Vencedoras: Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME – C.N.P.J.: 21.581.445/0001-82 com valor de **R$ 2.737.077,00** (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setenta e sete reais); F Cardoso & Cia LTDA – C.N.P.J.: 04.949.905/0001-63 com valor de **R$ 1.559.397,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais). Vigência: 26/10/2022 até 26/10/2023. Com o valor total **de R$ 4.296.474,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

Tucumã - PA, 26 de outubro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:07B678B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-073FMS

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-073FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA TABLET SAMSUNG TAB AT LITE 8,7``, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

TUCUMÃ - PA, 26 de outubro de 2022.

NADIELLY SOUSA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:41705F6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-062

Abertura dia 10/11/2022, às 09:00 horas, no Portal Compras Publicas, tipo Menor Preço global, Objeto registro de preços para eventual contratação de serviços de locação, instalação e suporte técnico de solução de videomonitoramento, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Tucuruí-PA

Tucuruí/PA,27/10/2022.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3C2AFE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-055 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0014

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde-** CNPJ nº 11.193.159/0001-96
Contratada: **FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMB. -** CNPJ nº 03.042.513/0001-53.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0014, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-055, EM DECORRENCIA DA RECENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS DA GASOLINA E ÓLEO DIESEL AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Gasolina Comum	7,58	2,59	4,99
02	Óleo Diesel S10	7,72	0,62	7,10

Data da Assinatura: 17/10/2022.
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:4A81CF4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU NO DIA DO SERVIDOR PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 018/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU NO DIA DO SERVIDOR PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
CONSIDERANDO, o art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 238 da Lei Estadual nº 5.810/1994, bem como, o art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, as quais declara o dia 28 de outubro como data comemorativa ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, data consagrada àqueles que atuam em prol da causa pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 2.702, de 20 de outubro de 2022, no qual transfere de 28 de outubro para 14 de novembro de 2022, às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.
DECRETA:
Art. 1º. Transferir de 28 de outubro para 14 de novembro de 2022, às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º. O expediente de trabalho será normal no dia 28 de outubro do corrente ano.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 26 de outubro de 2022.

AVELINO AVENTINA SIQUEIRA
Prefeito em Exercicio de Viseu, Estado do Pará

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:F875DBFF

SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, OBJETO: Prestação de Serviço de Publicação de Avisos e Atos oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente /Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00.
Termo de Contrato 408/2022/CPL. Contratado: COSTA PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. Valor de R$ 71.180,00. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:6B869C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA-SRP

EXTRATO DE ATA-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 403/2022/CPL – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022– Sistema de Registro de Preço que Objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Publicação de Avisos e Atos oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados às Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA. Declarando Vencedor à empresa: COSTA PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. Valor global estimado de R$ 795.810,00. Assinatura: 24 de outubro de 2022. Vigência: 12 meses

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, OBJETO: Prestação de Serviço de Publicação de Avisos e Atos oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/PA.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 04.873.618/0001-17.
Termo de Contrato 404/2022/CPL. Contratado: COSTA PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. Valor de R$ 198.325,00. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:C43A724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 070/2021/CPL referente ao Pregão Eletrônico 005/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: Ok Mil/Car Ltda, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviços em locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA. Data de assinatura: 30/09/2022. Vigência: 03/10/2022 a 01/01/2023, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 072/2021/CPL referente ao Pregão Eletrônico 005/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Ok Mil/Car Ltda, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviços em locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA. Data de assinatura: 30/09/2022. Vigência: 03/10/2022 a 01/01/2023, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 071/2021/CPL referente ao Pregão Eletrônico 005/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98. Contratado: Ok Mil/Car Ltda, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviços em locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA. Data de assinatura: 30/09/2022. Vigência: 03/10/2022 a 01/01/2023, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 073/2021/CPL referente ao Pregão Eletrônico 005/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: Ok Mil/Car Ltda, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviços em locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA. Data de assinatura: 30/09/2022. Vigência: 03/10/2022 a 01/01/2023, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 200/2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: Construtora Gomes da Silva Ltda-Me, CNPJ: 09.526.366/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/09/2022. Vigência: 30/09/2022 a 29/12/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 201/2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/2020. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Gomes da Silva Ltda-Me, CNPJ: 09.526.366/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/09/2022. Vigência: 30/09/2022 a 29/12/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 202/2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: Construtora Gomes da Silva Ltda-Me, CNPJ: 09.526.366/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: Assinatura: 29/09/2022. Vigência: 30/09/2022 a 29/12/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:4C5481F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, OBJETO: Prestação de Serviço de Publicação de Avisos e Atos oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/PA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00.
Termo de Contrato 407/2022/CPL. Contratado: COSTA PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. Valor de R$ 115.650,00. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

ERICA HELENA OLIVEIRA MONTALVÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:96EEF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, OBJETO: Prestação de Serviço de Publicação de Avisos e Atos oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), CNPJ 30.879.826/0001-33.
Termo de Contrato 405/2022/CPL. Contratado: COSTA PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. Valor de R$ 206.080,00. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:5B4FD399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA-SRP

EXTRATO DE ATA-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 401/2022/CPL – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022-3° REPUBLICAÇÃO – Sistema de Registro de Preço que Objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Peças de Reposição e manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde (APS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Declarando Vencedor à empresa: S D DA SILVA FERRAZ, CNPJ: 19.775.637/0001-88. Valor global estimado de R$ 43.214,00. Assinatura: 25 de outubro de 2022. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022-3° REPUBLICAÇÃO OBJETO: Fornecimento de Peças de Reposição e manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde (APS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato 402/2022/CPL. Contratado: S D DA SILVA FERRAZ, CNPJ: 19.775.637/0001-88. Valor de R$ 43.214,00. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:417F6636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, OBJETO: Prestação de Serviço de Publicação de Avisos e Atos oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato 406/2022/CPL. Contratado: COSTA PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. Valor de R$ 204.575,00. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:42388D9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1188-22

LEI Nº 1.188/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA" QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica APROVADO o Loteamento urbano particular denominado "RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA, de propriedade de RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 14.976.693/0001-67, com sede Avenida Xingu, n° 254, Centro, sala 06, 1° andar, Xinguara – PA, representada pelo sócio Sr. MOISES CARVALHO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6256297 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 056.795.162 – 68, residente e domiciliado a Rua seis, Qd, 69, n° 59, Apto 15, Edifício Castanheiras, Setor Oeste, na cidade de Redenção – PA.
Art. 2º O Loteamento urbano "RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA é localizado na zona de expansão urbana do Município de Xinguara - PA, no vértice AGG-M-0203, de coordenadas N9.213.218,841 m. e E 617.813,931 m., situado no limite com CONDOMÍNIO NOVA SUIÇA RESIDENCE e ESTÂNCIA MARCA R, segue confrontando com ESTÂNCIA MARCA R, deste segue com azimute de 100°15'00" e distância de 603,53 m., até o vértice GFH-M-1059, de coordenadas N 9.213.111,447 m. e E 618.407,826 m.; deste, segue com azimute de 199°38'00" e distância de 797,67 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ESTÂNCIA MARCA R(REMANESCENTE), até o vértice GFH-M-1061, de coordenadas N 9.212.360,152 m. e E 618.139,810 m.; deste, segue com azimute de 277°20'00" e distância de 201,98 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ESTÂNCIA MARCA R, até o vértice GFH-M-6145, de coordenadas N 9.212.385,933 m. e E 617.939,482 m.; deste, segue com azimute de 277°06'00"e distância de 407,80m., confrontando neste trecho com ESTÂNCIA RESPLENDOR, até o vértice GFH-M-6146, de coordenadas N 9.212.436,337 m. e E 617.534,809 m.; deste, segue com azimute de 19°51'00" e distância de 150,22m., até o vértice AXA-M-2650, de coordenadas N 9.212.577,632 m. e E 617.585,817 m.; deste, segue com azimute de 19°35'00" e distância de 680,58 m., confrontando neste trecho com CONDOMINIO NOVA SUIÇA RESIDENCE, até o vértice AGG-M-0203, de coordenadas N 9.213.218,841 m. e E 617.813,931 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; registrada no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara – PA, sob a matricula n° 19.762, com área total 484.405,00 m², sendo composta por 1269 terrenos urbanizados; 03 Áreas Institucionais (Quadras nº 06B, 20B e 35B) com um total de 24.237,82 m²; 07 Áreas verdes com um total de 24.239,99 m² (Quadras nº AV.01,AV 02, AV 03, AV 04, AV 05, AV05, AV06, AV 07), com área mínima para cada lote de 200 m², tudo conforme projeto urbanístico, planta planialtimétrica, planta de localização do empreendimento, memorial descritivo do loteamento, memorial descritivo das quadras, em anexo, cujos originais ficam arquivados nesta Prefeitura.

Art. 3° - A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e paisagismo, incluindo ações de recuperação e incremento da vegetação das áreas verdes e preservação permanente, no prazo de até 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, o qual faz parte integrante da presente lei, devendo apresentar à Prefeitura Municipal um cronograma de execução das obras, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§1º. A dilação do prazo de que trata o art. 3º para conclusão das obras de infraestrutura básica somente poderá ser concedida por uma única vez e não poderá superar o prazo previsto no art. 9º da lei federal 6.766/79.

§ 2º. Durante o prazo fixado no caput deste artigo, mediante requerimento
da loteadora, o Setor de Obras emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 3º. O início da comercialização dos terrenos somente será autorizado pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu departamento próprio, a vistoria *in loco* do loteamento, atestando a completa realização de no mínimo 35% de todas as obras de infraestrutura mínima exigidas no projeto de loteamento.

§ 4º. Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes existentes.

§ 5º. Ficará a Loteadora responsável pela colocação de semáforos, dentro do prazo estipulado pelo Caput do Art. 3º, em vias de grande circulação de veículos e pedestres, caso haja essa necessidade atestada pelo Departamento de Trânsito Municipal.

§ 6º Ficará a Loteadora responsável por entregar a área verde do Loteamento totalmente arborizada.

§ 7º Ficará a Loteadora responsável por entregar pavimentação asfáltica de boa qualidade.

§ 8º Após a aprovação do Projeto de Loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro Imobiliário dentro do Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Deverá o Loteador efetuar a execução do Loteamento, conforme a Lei Municipal e Federal vigente, e especialmente:

I - Não efetuar alteração do Projeto sem o expresso consentimento do Município;

II - Executar todas as obras previstas no Projeto de Loteamento;

Art. 5º O loteamento ora aprovado se destina a zona residencial e comercial devendo cumprir as exigências contidas no Processo de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo.

Art. 6º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizado pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu departamento próprio, a vistoria in loco do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura mínimas exigidas no Projeto de Loteamento.

Art.7º A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis ao Município de Xinguara-PA, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, cujo pagamento é de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo único– No último dia útil de cada mês, a Empresa Loteadora encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos contratos de compra e venda para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 8º– O responsável pelo empreendimento fica obrigado a transferir para o patrimônio público do Município de Xinguara os terrenos destinados às áreas verdes e institucionais, objetivando respectivamente a preservação ambiental e a construção de equipamentos públicos.

Parágrafo Único – O Loteador doará ao patrimônio público Municipal de Xinguara 02 (dois) lotes de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada com a finalidade específica de Implantação de Projeto Social.

Art. 9º Será de responsabilidade do proprietário do loteamento a confecção e afixação de placas de sinalização de trânsito com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no projeto de loteamento.

Art. 10° Faz parte integrante dessa Lei todo projeto urbanístico, memorial descritivos, mapas e documentos constitutivos.

Art. 11º - Fica reconhecido como de natureza popular e social o loteamento aprovado por esta Lei.

Art. 12° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 21 de outubro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO.

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E MOISES CARVALHO PEREIRA PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM IPIRANGA, PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O N.º 2102/2022 EM 21/02/2022.

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de Xinguara, doravante denominado MUNICÍPIO e MOISES CARVALHO PEREIRA, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as condições para a execução do loteamento JARDIM IPIRANGA, nas
seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOTEADOR se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, obedecidos os termos da Cláusula terceira.

1. Pavimentação asfáltica em CBUQ, guias e sarjetas e sinalização viária.
2. Implantação de rede coletora de esgoto sanitário.
3. Implantação do Sistema de Tratamento do Esgoto.
3. Implantação de Rede de Distribuição de água potável.
4. Implantação de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica

CLÁUSULA SEGUNDA - O LOTEADOR sujeitar-se-á à ação da fiscalização do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços e das obras complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o LOTEADOR ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do MUNICÍPIO, descumprimento das exigências legais do loteamento.

CLÁUSULA QUARTA - O LOTEADOR se obriga a apresentar os projetos de execução das obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira deste Termo, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O LOTEADOR se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao município, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xinguara-PA, 21 de outubro de 2022.

MOISES CARVALHO PEREIRA
Representante Sócio Proprietário

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara

TESTEMUNHAS:

1. _____
nome por extenso e assinatura
CPF de nº:_____

2_____
nome por extenso e assinatura
CPF de nº:_____

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CF1E624D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287-22-NOMEAÇÃO- SALMO LUZ MARTINS

DECRETO Nº. 287/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **SALMO LUZ MARTINS,** para o cargo de provimento em comissão de **CORDENADOR TÉCNICO DE AUDIOVISUAL,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:14F5D42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290-22-EXONERAÇÃO- MARIA APARECIDA CARVALHO MENEZES

DECRETO Nº. 290/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Senhora **MARIA APARECIDA CARVALHO MENEZES,** do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2F61CFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301-22- EXONERAÇÃO-EVANDRO RODRIGUES MORAES

DECRETO Nº. 301/22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **EVANDRO RODRIGUES MORAES,** do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DA CASA DA CULTURA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BA9C0306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302-22-PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE-GABRIELA LUIZA DE B. VIEIRA

DECRETO Nº. 302/22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
CONSIDERANDO o parecer favorável nº. 146/2022-AJ/SEMEC.
DECRETA:
Art. 1º Conceder a servidora **GABRIELA LUIZA DE BARROS VIEIRA, CUIDADORA EDUCACIONAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E4E2EDCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, na forma do disposto nesta lei e seus anexos, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Curionópolis, com as seguintes finalidades básicas:
I – Estabelecer um sistema coerente e duradouro do percurso funcional do servidor, vinculado aos objetivos institucionais, obedecidos os critérios de igualdade de oportunidades, do mérito e da qualificação profissional;
II – Elevar o nível de satisfação e de comprometimento dos servidores com os serviços prestados pelo Poder Legislativo à sociedade.
Art. 2º – O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Curionópolis obedece ao regime estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 1.102/2014 e suas alterações, e estrutura-se em uma parte permanente, com os respectivos cargos efetivos, uma parte suplementar, com os respectivos cargos em extinção, e cargos em comissão.
Parágrafo único. Os Anexos I a VIII são partes integrantes da presente lei.
Art. 3º – Para efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
- Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Câmara Municipal Curionópolis;
- Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
- Servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
IV - Carreira é a estruturação dos cargos em padrão de vencimento;
- Grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou o grau de escolaridade exigido para seu desempenho.
- responsabilidade das tarefas, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;
- Faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimento atribuídos a determinado nível;
- Padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;
- Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;
- Cargo em comissão é o cargo de livre nomeação e exoneração, com a definição delineada na Constituição Federal e que poderá ser preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei.
Art. 4º - Os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curionópolis, com os respectivos quantitativos, carga horária e vencimento-base são os constantes do Anexo I desta lei.
§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Superior Legislativo;
II - Grupo Ocupacional Administrativo Legislativo;
III - Grupo Ocupacional Operacional Legislativo.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

art. 5º - Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta lei, serão preenchidos:
I - Por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
II - Pelas demais formas previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Curionópolis.
Art. 6º - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes dos Anexos I e III desta lei, sob pena de nulidade do ato correspondente.

Art. 7º - O provimento dos cargos efetivos integrantes desta lei será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, condicionado à existência de vaga e dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes de sua ocupação.

Parágrafo único. O provimento referido no caput deste artigo se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora expedir os atos de provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curionópolis.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E VANTAGENS
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º - Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
art. 10 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, não inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 11 - O vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Curionópolis somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observada a iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral e anual.
§1º - fica o Mesa Diretora obrigada a apresentar todo início de ano legislativo, Projeto de Lei de revisão salarial dos servidores efetivos, sendo fixado o mínimo de aumento, a porcentagem do INPC acumulado no ano anterior ao projeto de revisão.
§2º - A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Curionópolis observará:
I - A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;
II - Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;
III - As peculiaridades dos cargos.
Art. 12 - Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 13 - Considera-se vantagem pecuniária todo acréscimo de estipêndio do servidor, concedido a título definitivo ou transitório, observadas as exigências legais pertinentes.
Parágrafo único. São vantagens estabelecidas nesta lei:
- Adicional de qualificação;
- Gratificação de função.
Seção I
Do Adicional de Qualificação

Art. 14 - O adicional de qualificação destina-se aos servidores estáveis pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em áreas de interesse da Câmara Municipal, observando-se os critérios estabelecidos nesta lei.
§ 1º As qualificações apresentadas pelos servidores como pré-requisito para o ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curionópolis não serão consideradas para efeito de concessão do adicional de qualificação.
§ 2º Somente será concedido o adicional de que trata este artigo se a qualificação apresentada tiver relação com as atribuições do cargo efetivo, atestada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional.
§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor.
Art. 15 - O adicional de qualificação instituído por esta lei será devido nos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do servidor:
I - 25% (vinte por cento), pela apresentação de título de Doutor;
II - 20% (quinze por cento), pela apresentação de título de Mestre;
III - 15% (dez por cento), pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
art. 16 - Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III do artigo 15 desta lei, entre si ou isoladamente.
Art. 17 - Para percepção do adicional de que trata esta Seção, o servidor deverá comprovar a obtenção da qualificação, anexando ao pedido cópia autenticada do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, expedidos em conformidade com a legislação vigente, indicando, em seu requerimento, a relação do curso com as atribuições do cargo.

§ 1º - A qualificação correspondente à graduação, mestrado ou doutorado será comprovada mediante a apresentação de diploma, acompanhado de histórico.
§ 2º - Excepcionalmente, serão aceitas, para comprovação da qualificação a que aludem os incisos I a III do artigo 15, declarações ou certidões de conclusão de curso, desde que o servidor se comprometa, por escrito, a apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, o respectivo diploma ou certificado do curso, juntamente com o histórico escolar.
§ 3º - Caso o servidor não apresente o certificado ou diploma do curso e histórico escolar no prazo do parágrafo anterior, será automaticamente suspenso o pagamento do respectivo adicional, sem prejuízo da restituição dos valores já pagos ao erário.
Art. 18 - O adicional de qualificação será devido a partir da data da apresentação do pedido, atestada a correspondência do curso com as atribuições do cargo do servidor pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional e verificado o reconhecimento do curso e da instituição de ensino pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica, bem como os critérios estabelecidos nesta lei.
§ 1º O servidor que obtiver a qualificação exigida nesta lei deverá requerer a concessão do adicional junto ao Departamento Financeiro, instruindo seu pedido com cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração do respectivo curso, juntamente com histórico e/ou conteúdo programático.
§ 2º O requerimento será encaminhado à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional para avaliação quanto à pertinência da qualificação obtida pelo servidor com as atribuições do cargo ocupado por ele na estrutura funcional da Câmara Municipal.
§ 3º Atestando a Comissão a ausência de relação da qualificação com as atribuições do cargo, deverá providenciar a notificação do servidor para tomar ciência do resultado e, querendo, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
§ 4º É de competência do Presidente da Mesa Diretora a decisão sobre o recurso administrativo apresentado pelo servidor, devendo emitir decisão fundamentada sobre as razões no prazo de 10 (dez) dias, cabendo-lhe, após, providenciar a comunicação da decisão ao setor competente, para as providências cabíveis.
Art. 19 - Os afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, nos casos previstos em lei, não suspendem o pagamento do adicional de qualificação.
Parágrafo único. O adicional de qualificação compõe a remuneração para fins de cálculo de férias, gratificação natalina e adicional por serviços extraordinários e noturno, e integrará a remuneração contributiva utilizada para cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição Federal.
art. 20 - O adicional de qualificação será devido quando o diploma ou certificado estiver de acordo
com os ditames da presente lei, independentemente da data em que os respectivos cursos foram iniciados ou concluídos.
Seção II
Da Gratificação de Função

Art. 21 - A gratificação de função é uma vantagem devida ao servidor efetivo a quem tenha sido atribuída maior responsabilidade decorrente do desempenho de uma determinada função, além de suas atribuições institucionais, nos termos desta lei.
Parágrafo único. O servidor investido em função gratificada perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo acrescido da remuneração da função para a qual foi designado, conforme especificado no Anexo V desta lei.
art. 22 - São funções retribuídas com a gratificação instituída por esta lei:
I - Designação para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de membro titular;
II - Designação para compor Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, na qualidade de membro titular;
III - Designação para compor Comissão Provisória Específica, na qualidade de membro titular;
IV - Designação para fiscalização de contratos administrativos, nos termos da legislação em vigor;
VI - Designação para exercício de chefia ou coordenação de unidades administrativas.
VII - Designação para exercício de atividade de assessoramento à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.
VIII - designação para exercício de atividade de assessoramento à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
IX - Designação para exercício da função de Cerimonialista Oficial.
XI - designação para o exercício da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da regulamentação específica.
Parágrafo único. Os valores das gratificações de função previstas neste artigo estão consignados no Anexo VII desta lei.
Art. 23 - Para fim do disposto nesta lei considera-se Comissão Provisória Específica a formação especial, surgida de eventual necessidade da Administração, composta por 03 (três) ou mais servidores para atuar em uma atividade específica e não permanente.
§ 1º A Comissão Provisória Específica será instaurada mediante ato expedido pelo Presidente da Mesa Diretora, que deverá indicar, obrigatoriamente, a finalidade da Comissão, as atribuições e o prazo para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de outras informações pertinentes.
§ 2º O servidor designado para atuar em Comissão Provisória Específica somente fará jus à percepção da gratificação de função enquanto perdurarem as atividades da Comissão, de acordo com o prazo indicado nos moldes do parágrafo anterior.
Art. 24 - A concessão das gratificações de função criadas por esta lei é de competência privativa do Presidente da Mesa Diretora e será feita mediante ato próprio, respeitados os requisitos inerentes a cada função.
§ 1º A percepção de gratificação de função exclui o pagamento de horas extras ao servidor.
§ 2º O exercício de função gratificada por servidor não interrompe o estágio probatório, tampouco a contagem do interstício
§ 3º A designação de servidores para exercício das funções gratificadas deverá observar, sempre que possível, a identidade das atribuições com as do cargo efetivo do servidor, o nível de escolaridade ou conhecimento técnico exigido para o encargo e a pertinência entre as competências da unidade administrativa de lotação do servidor com as atividades pertinentes à função gratificada, sem prejuízo de outros requisitos específicos exigidos por lei ou norma regulamentadora.
art. 25 - As gratificações de função previstas no artigo 22 desta Lei não são acumuláveis entre si:
art. 26 - Os servidores designados como suplentes ou substitutos nas funções previstas no artigo 22 desta lei somente perceberão o pagamento correspondente em caso de efetiva substituição do titular, proporcionalmente ao período em que funcionarem como titulares.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO

Art. 27 - O desenvolvimento do servidor no respectivo cargo efetivo ocorrerá mediante progressão funcional.
Art. 28 - Progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro da classe, sob os critérios fixados no artigo 29 desta lei, de acordo com o resultado de avaliação formal de desempenho.
art. 29 - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:
- Ter obtido a estabilidade no serviço público após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal e da legislação municipal;
II- Ter cumprido o interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
III - Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos correspondentes à avaliação de desempenho apurada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 33 desta lei.
§ 1º O interstício a que se refere o inciso II deste artigo será contado a partir da estabilidade do servidor público.
§ 2º O interstício a que se refere o inciso II deste artigo será interrompido na hipótese de afastamento para tratar de interesse particular.
art. 30 - O grau de merecimento será aferido pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, através da soma dos pontos obtidos pelo servidor no Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo VIII desta lei, observados os seguintes critérios:
- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste artigo explicitar-se-ão no Anexo VII e VIII desta lei.
art. 31 - O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 29 desta lei passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências, para efeito de nova apuração de merecimento.
§ 1º A Mesa Diretora da Câmara deverá realizar a previsão orçamentária para o pagamento das possíveis progressões.
§ 2º A progressão dos padrões por merecimento de que trata este artigo será realizada a partir dos índices dispostos no Anexo VI desta lei.
Art. 31 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Curionópolis, sempre que possível, em conjunto com os servidores, promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, promovendo cursos de treinamento e capacitação, entre outras ações.
art. 32 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente à sua concessão.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 33 - Para os efeitos desta lei, entende-se como avaliação de desempenho a apreciação sistemática do desempenho do servidor público, em função das atividades que exerce, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento.

§ 1º A avaliação de desempenho será apurada, anualmente, através do Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo VII e VIII desta lei, e deverá ser finalizada até o último dia do interstício considerado para fim de progressão.
§ 2º O servidor progredirá, independentemente de avaliação, se a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional não estiver em pleno exercício, ou se não houver avaliação no prazo disposto no §1º deste artigo.
§ 3º A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional convocará a chefia imediata do servidor avaliado, para juntos, preencherem o formulário de Avaliação Especial de Desempenho do servidor, o qual será assinado e datado pela chefia imediata após o preenchimento, devendo a Comissão exarar o parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 4º Emitido o parecer da Comissão, esta providenciará a notificação do servidor avaliado, no prazo máximo de 03 (três) dias, para tomar ciência do resultado, esclarecendo-o da possibilidade de recurso, nos termos desta lei.
§ 5º Se o servidor não concordar com o resultado da avaliação, poderá, em até 05 (cinco) dias a contar da notificação, apresentar à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional pedido de reconsideração, conforme formulário constante do Anexo VIII desta lei, indicando as razões de fato e de direito que entender pertinentes, podendo ainda solicitar a apreciação de qualquer documento que conste de seu dossiê funcional e que possa corroborar sua defesa.
§ 6º A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá 05 (cinco) dias para emitir julgamento acerca do pedido de reconsideração, podendo, para formar seu juízo de valor, solicitar às unidades administrativas da Câmara os documentos que entender pertinentes, bem como convocar a autoridade que avaliou o servidor para prestar os esclarecimentos necessários, exarando decisão fundamentada sobre todos os pontos aventados pelo servidor no pedido de reconsideração.
§ 7º Da decisão da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que julgar improcedente o pedido de reconsideração será notificado o servidor, no prazo de 03 (três) dias, sendo-lhe facultada a interposição de recurso para a Presidência da Mesa Diretora, conforme formulário constante do Anexo XI desta lei, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que tomou ciência da decisão.

§ 8º O servidor não avaliado deverá ser comunicado pela Comissão, sendo-lhe facultada a interposição de reconsideração e recurso, nos termos e prazos deste artigo.
§ 9º Compete ao Presidente da Mesa Diretora decidir, em instância final, o recurso administrativo apresentado pelo servidor, sendo-lhe garantidas as mesmas prerrogativas inerentes à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional previstas no parágrafo 6º deste artigo, devendo providenciar, ao final, a devolução do processo à Comissão para comunicação da decisão ao servidor.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 34 - Fica instituída a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Curionópolis, que será constituída por 03 (três) servidores, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, com atribuições de proceder à avaliação periódica de desempenho dos servidores, decidir sobre os pedidos de concessão de adicional de qualificação e executar outras atividades correlatas, conforme o disposto nesta lei e na regulamentação de que trata o artigo 37.
§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) servidores estáveis, com nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor avaliado.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, do servidor avaliado.
§ 3º O ato que definir os membros da Comissão, deverá designar seu Presidente.
art. 35 - A Comissão será designada para exercer suas funções pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato de constituição, permitida uma única recondução de todos os membros, por igual período.
Parágrafo único. Os processos de substituição e designação interna dos membros da Comissão obedecerão ao disposto em regulamentação própria.
art. 36 - A Comissão reunir-se-á:
- Para coordenar a avaliação de desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação dos institutos da progressão;
- Para avaliar a pertinência dos cursos de qualificação apresentados pelo servidor com as atribuições do cargo, sempre que solicitada a percepção de adicional de qualificação, nos termos do que dispõe esta lei;
- Extraordinariamente, quando for conveniente.
art. 37 - A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá sua forma de funcionamento regulamentada por ato do Presidente da Câmara.

TÍTULO IV
DO DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E DA LOTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO

Art. 38 - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Curionópolis.
Art. 39 - O Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Curionópolis estudará, anualmente, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.
§ 1º Partindo das conclusões do referido estudo, o Diretor Legislativo apresentará ao Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis proposta de adequação de lotação, da qual deverão constar:
- A lotação atual, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
- A lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
- Relatório indicando e justificando o provimento ou a extinção de cargos existentes, bem como a criação de novos cargos indispensáveis ao serviço.
§ 2º As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com a devida antecedência, para que se preveja, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.
art. 40 - O Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis poderá regulamentar, em observância ao princípio constitucional da eficiência, o cumprimento da jornada de trabalho fora de suas dependências, no interesse do serviço, para atividades compatíveis e mensuráveis por indicadores, desde que não haja prejuízo ao funcionamento regular da instituição.
art. 41 - A cessão de servidor da Câmara Municipal de Curionópolis para outro órgão se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, para fim determinado e por prazo certo.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO

Art. 42 - Fica instituída como atividade permanente da Câmara Municipal de Curionópolis a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
- Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;
- Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Municipal como um todo.
art. 43 - A capacitação será de três tipos:
- De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Curionópolis;
- De formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;
- De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções.
art. 44 - A capacitação terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrada, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Curionópolis:
- Com a utilização de monitores locais;
- Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
- Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.
Art. 45 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação:
- Identificando e analisando, junto a seus subordinados, as necessidades de capacitação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
- Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
- Desempenhando, dentro dos programas de capacitação aprovados, atividades de instrutor;
IV - Submetendo-se a programas de capacitação relacionados às suas atribuições.
Art. 46 - O Diretor Administrativo, em colaboração com as demais chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de capacitação.
Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, após autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.
Art. 47 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia poderá desenvolver, junto aos seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Câmara Municipal, através de:
- Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
- Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
- Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema no qual se encontra inserido;
- Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - Ao servidor que completou 03 (três) anos de efetivo exercício até a data da publicação desta lei, fica assegurada a primeira progressão, de acordo com as tabelas de transição previstas no Anexo VIII desta lei, conforme o nível do servidor à época da concessão, dispensada a avaliação de desempenho.
Art. 49 - Ao servidor que não contar com 03 (três) anos de efetivo exercício na data da publicação desta lei, fica assegurada a primeira progressão quando completar o interstício trienal, de acordo com as tabelas de transição constantes do Anexo VI desta lei, dispensada a avaliação de desempenho.
Art. 50 – Os cargos de Nível Superior, tanto efetivos, quanto comissionados possuem gratificação de 100% sobre o valor atribuído no ANEXO I e II, com base no art. 82 da Lei Municipal 1.102 de 22 de setembro de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Curionópolis, Estado do Pará).
Art. 51 - Os cargos que compõem os Quadros de Pessoal Permanente e Comissionados da Câmara Municipal de Curionópolis, com os respectivos vencimentos e requisitos, estão representados nos Anexos I, II desta lei.
Art. 52 - Fazem parte integrante e indissociável desta lei, os seguintes anexos:
I - Anexo I: Cargos do Quadro Permanente;
II - Anexo II: Quadro de Cargos em Comissão;
IV - Anexo III: Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo;
VI - Anexo IV: Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão;
VII - Anexo V: Quadro de Quantitativos e Valores das Gratificações de Função;
VIII - Anexo VI: Tabela de Índices de Progressão;

IX - Anexo VII: Quadro de Pontos e Conceitos para Avaliação Funcional;
X - Anexo VIII: Formulário de Avaliação Funcional.
art. 53 - Até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei, o Presidente da Câmara a regulamentará, no que couber.
Art. 54 - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as leis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 14 de outubro de 2022.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

ANEXO I
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTOS	PADRÃO PROGRESSÃO	CLASSE
OPERACIONAL LEGISLATIVO	Ensino Fundamental Completo	Vigia	3	40	R$ 1.212,00	U/A	A a U	Única
		Auxiliar de Serviços	2	40	R$ 1.212,00	U/A	A a U	Única

		Gerais						
	Ensino Médio Completo	Motorista	1	40	R$ 1.500,00	U/A	A a U	Única
		Recepcionista	1	40	R$ 1.212,00	U/A	A a U	Única
ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	2	40	R$ 1.300,00	U/A	A a U	Única
		Técnico Legislativo	1	40	R$ 2.342,50	U/A	A a U	Única
SUPERIOR LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo	Procurador Legislativo	1	20	R$ 7.500,00	U/A	A a U	Única

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLO	NIVEL	VENCIMENTO BASE
ADMINISTRAÇÃO	Diretor Legislativo	1	DA	IV	R$ 4.500,00
	Diretor Financeiro	1	DA		
ESPECIAL	Procurador Geral Legislativo	1	DE	IV	R$ 9.000,00
	Controlador Geral	1	DE	IV	R$ 3.000,00
ASSESSORIA	Chefe de Gabinete do Presidente	1	CP	**IV**	R$ 5.200,00
	Secretario de Apoio	1	CP	I	R$ 1.212,00
	Assessor Parlamentar	4	CP	II	R$ 1.250,00
	Assistente Legislativo	3	CP	III	R$ 1.500,00
	Secretario Legislativo	1	CP	III	R$ 2.500,00
	Assessor Legislativo	10	CP	III	R$ 3.590,00

Legenda Símbolos:
DA - Direção Administrativa DE - Direção Especial
DM - Direção Média
CP - Comissionados Parlamentares

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL LEGISLATIVO
Cargo: VIGIA
Atribuições Típicas: - Inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes, servidores e vereadores da Câmara Municipal; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso;
Requisito de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Habilitação Específica: Não é necessária.
Lotação: Diretoria Legislativa.
Carga horária semanal: 40 horas.

I - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL LEGISLATIVO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar serviços gerais de copa e cozinha, preparando cafés e pequenas refeições;
Manter limpos os utensílios e equipamentos da cozinha; Executar a verificação rotineira das unidades administrativas, gabinetes e áreas comuns da Câmara, verificando a necessidade de aporte de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Elaborar, atualizar, organizar e controlar documentos, planilhas e arquivos pertinentes às suas atribuições; Exercer atividades relacionadas ao controle de estoque, incluindo o recebimento, quando for o caso, a guarda e a dispensação de materiais, conforme as diretrizes baixadas pela Administração e/ou pela chefia imediata; Prestar apoio às atividades da Biblioteca Legislativa relacionadas à organização e manutenção do acervo bibliográfico e dos demais materiais da Biblioteca; Prestar apoio nas itinerâncias externas e nos eventos institucionais da Câmara, no âmbito de sua competência; Realizar a entrega/distribuição de materiais e itens de consumo necessários ao funcionamento dos gabinetes e unidades administrativas da Câmara; Entregar os documentos físicos no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas; Executar outras atividades correlatas à função.
Requisito de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Habilitação Específica: Não é necessária.
Lotação: Diretoria Legislativa.
Carga horária semanal: 40 horas.

I - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL LEGISLATIVO
Cargo: MOTORISTA
Descrição Sintética: Compreende as atividades relacionadas à condução de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e coisas e demais tarefas ligadas à frota automotiva própria ou terceirizada da Câmara Municipal de Curionópolis.
Atribuições típicas: Conduzir os veículos automotores a serviço da Câmara, efetuando o transporte de pessoas e cargas conforme determinação de sua chefia; Dirigir os veículos oficiais para transportar vereadores e/ou servidores em serviço, dentro ou fora do município; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência, pacotes e pequenas cargas que lhe forem confiadas; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento transportado; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher os veículos à garagem, quando ocorrerem indícios de defeito mecânico que possam pôr em risco a segurança dos usuários;
Providenciar a imediata limpeza dos veículos, quando necessário; recolher os veículos à garagem, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em prefeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Comunicar à chefia necessidade de abastecimento de combustível, água e lubrificantes, bem como as manutenções necessárias à conservação dos veículos; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras atividades correlatas à função.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Habilitação Específica: Carteira Nacional de Habilitação de Condutor de Veículos, com Categoria AB ou C e comprovação de exercício de atividade remunerada de motorista.
Lotação: Diretoria Legislativa.
Carga horária semanal: 40 horas.

II - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL LEGISLATIVO
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição Sintética: Serviço de auxílio do trabalho administrativo da Câmara Municipal em seus diversos setores.
Atribuições Típicas: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo, tais como: memorandos cartas ofícios, relatórios; Proceder guarda e distribuição de material; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, orientar coleta de preços de materiais; Efetuar ou orientar recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais, outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; VII - Operar com terminais eletrônicos; Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender fornecedores fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Lotação: Diretoria Legislativa.
Carga horária semanal: 40 horas.

II - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL LEGISLATIVO
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO
Descrição Sintética: Compreende atividades de assessoramento das Comissões Permanentes e Especiais, bem como assessorar o Departamento Legislativo.
Atribuições típicas: Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Lotação: Diretoria Legislativa.
Carga horária semanal: 40 horas.

III - GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR LEGISLATIVO
Cargo: PROCURADOR LEGISLATIVO
Descrição Sintética: Compreende as atividades relacionadas à consultoria e assessoria jurídica às unidades administrativas, gabinetes, vereadores, Mesa Diretora e outras divisões e à representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.
Atribuições típicas: Representar judicial e/ou extrajudicialmente a Câmara Municipal, acompanhando e assessorando a presidência no andamento de processos; exercer atividades de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Legislativo, observando o ordenamento jurídico-legal e os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos; emitir pareceres em processos administrativos e legislativos; emitir manifestações jurídicas; executar outras atividades correlatas à função.
Requisito de Escolaridade: Graduação de Nível Superior Completo em Direito. Habilitação Específica: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Lotação: Procuradoria Geral Legislativa.
Carga horária semanal: 20 horas.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO
Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO
Atribuições típicas: Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Diretoria Legislativa; Acompanhar a tramitação dos projetos de leis, resoluções e outros atos normativos de competência da Câmara; Instituir, acompanhar e monitorar o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas; Empenhar-se na realização de tarefas e na orientação aos parlamentares no concernente à execução dos processos legislativos; Subsidiar e orientar as demais unidades da Câmara no uso de metodologias, na elaboração de programas, requerimentos, emendas e projetos, bem como na prestação de contas de recursos aplicados; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, resoluções, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Legislativo Municipal; Coordenar a normatização do registro e protocolo de todos os documentos remetidos à Câmara, bem como realizar a respectiva distribuição; Verificar e inspecionar, em caráter permanente, os atos e fatos administrativos de competência da Diretoria ou por ela executadas; Comunicar ao Presidente da Mesa Diretora atos legislativos detectados e considerados irregulares ou inconstitucionais, propondo medidas cabíveis para saná-los; Coordenar o registro e a lavratura das atas; Coordenar a elaboração da pauta dos trabalhos parlamentares; Normatizar técnicas administrativas para o armazenamento eletrônico e ou formal de todos os documentos e objetos de arquivo da Câmara Municipal; Coordenar a organização e a manutenção do banco de dados para o intercâmbio de informações com outros órgãos federais, estaduais, municipais e entidades diversas; Assistir e atender determinações das autoridades competentes; Exercer outras atividades correlatas às suas competências.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Habilitação Específica: Não é necessária.
Lotação: Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Curionópolis.
Carga Horaria: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO
Atribuições típicas: Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Diretoria Financeira; Orientar as demais unidades da Câmara, no uso e metodologias na aplicação de verbas e na respectiva prestação de contas; processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal; Administrar o fluxo de ingressos e repasses financeiros à Câmara Municipal; Administrar, elaborar e executar a programação de desembolso financeiro da Câmara Municipal; administrar o armazenamento da movimentação financeira e bancária; administrar a movimentação das contas bancárias; Administrar a requisição de cheques às instituições bancárias; Administrar o processamento dos elementos das despesas públicas; Coordenar o registro dos encargos sociais, contribuições, impostos e fundos regulamentares; Coordenar o processamento de pagamentos diversos; Manter constante contato e articulação com o Tribunal de Contas, objetivando tratar sobre medidas adotadas pelo Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário; Assinar, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora os cheques, ordens de pagamento e outros títulos de créditos, emitidos e endossados os destinados a depósito em estabelecimentos de crédito; Coordenar e acompanhar a elaboração do planejamento orçamentário da Câmara Municipal; Coordenar estudos e pesquisas de

aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do orçamento; Coordenar a política técnico-administrativa para a guarda e o armazenamento formal e eletrônico da movimentação orçamentária da Câmara; Coordenar e executar o registro e a atualização diária dos títulos e valores; Coordenar e executar o registro dos processos de pagamentos; Participar e propor na elaboração e conteúdo de contratos, convênios e emendas orçamentárias e outros documentos afins; Fornecer informações e dar suporte, quando solicitadas, no processo de licitação, pregões, e contratos de inexigibilidade contratual; Coordenar a organização dos documentos para prestação de contas; Atender e prestar informações à Controladoria Interna, sempre que solicitado; Coordenar e ou preparar e acompanhar o fornecimento de relatórios, informações, balanços, planilhas e demais demonstrativos na a área de atuação; Propor e promover condições de capacitação e treinamento, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, dos servidores lotados no âmbito da Diretoria Financeira; Normatizar e coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro e inventário dos bens de patrimônio da Câmara Municipal; Assistir e atender determinações das autoridades competentes; Exercer outras atividades correlatas às suas competências.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Habilitação Específica: Não é necessária.
Lotação: Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Curionópolis.
Carga Horaria: 40 horas semanais

GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIAL
Cargo: PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO
Atribuições típicas: Chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação; Receber, pessoalmente, as citações e intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara Municipal de Curionópolis ou em que a mesma seja parte interessada; Apresentar relatório sobre as atividades da Procuradoria ao final de cada sessão legislativa; Encaminhar à Mesa Diretora, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial; Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal de Curionópolis; Indicar ou designar os Procuradores para integrar as unidades que devam contar com representantes da Câmara Municipal de Curionópolis; Indicar seu substituto em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:
a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;
a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face de jurisprudência;
à não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens executados.
Firmar compromissos e acordos nas ações em que a Câmara Municipal figure como parte, mediante autorização expressa de seu presidente; Representar, pessoalmente, quando solicitado pelo Presidente, os interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Tribunal de Contas do Estado; Prestar informações em mandados de segurança impetrados contra atos do Presidente, da Mesa Diretora e dos demais ocupantes de cargos de direção da Câmara Municipal; Delegar competências aos Procuradores de carreira lotados na Procuradoria Geral; Expedir instruções e provimentos para os servidores lotados na Procuradoria acerca do exercício das respectivas funções; Submeter ao Presidente da Câmara e às demais autoridades expedientes que dependam de decisões destes; Requisitar, com atendimento prioritário, às demais unidades da Câmara Municipal, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições; Avocar o exame de processos administrativos ou legislativos para elaboração de parecer; Opinar quanto a eventual proposta de contratação dos serviços de jurista estranho aos quadros da Casa, para emitir parecer ou prestar outros serviços jurídicos específicos; Propor a realização de cursos relacionados com a carreira; Encaminhar às Procuradorias Especializadas, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para Propor ao Presidente, ou a Mesa Diretora de acordo com as respectivas competências, sob o prisma da legalidade, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos, quando estes conflitarem com a lei ou com a orientação normativa estabelecida; Assistir e atender determinações das autoridades competentes. Exercer outras atividades correlatas às suas competências.
Requisito de Escolaridade: Graduação de Nível Superior Completo em Direito.
Habilitação Específica: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Lotação: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Curionópolis.
Carga Horaria: 20hs

GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIAL
Cargo: CONTROLADOR GERAL
Atribuições típicas: Acompanhar e fiscalizar a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos pelo Poder Legislativo; Executar a normatização das atividades de fiscalização e controle relativas às áreas financeiras e contábeis e patrimoniais da Câmara; Atuar sobre o sistema de gestão orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, por meio de inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio público municipal; Atuar sobre os processos licitatórios e administrativos, verificando a conformidade com a respectiva legislação, emitindo parecer técnico; Manter arquivo de cópias ou originais, formal e eletrônico, de todos os relatórios e documentos de suporte, bem como das diligências, comunicações e citações do Tribunal de Contas dos Municípios das respostas fornecidas para solucionar as pendências levantadas; Avaliar as normas, procedimentos (contábeis, operacionais e administrativos, inclusive os informatizados) e estruturas organizacionais quanto os aspectos de eficiência, efetividade, qualidade e segurança e, ainda, prevenir ou revelar erros e fraudes; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades, dando ciência ao presidente da Câmara, ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária nos termos da Lei; Examinar os balanços gerais e as demonstrações contábeis e financeiras da Câmara Municipal de Curionópolis, conforme determinado pela legislação em vigor; Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e os respectivos relatórios; Examinar as prestações de contas e tomar as contas, quando for o caso, dos agentes responsáveis pela gestão de recursos destinados à Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor; Verificar o cumprimento dos convênios e contratos celebrados pela Mesa Diretora; Promover o controle prévio, concomitante e subsequente de todas as operações financeiras de que faça parte o Poder Legislativo Municipal; Estudar a proposição de medidas visando à correção ou à anulação de atos e ações contrários à legalidade, à eficácia e à moralidade administrativa; Propor ações para o aprimoramento da organização e funcionamento da Câmara Municipal de Curionópolis; Acompanhar as atividades de auditoria e fiscalização realizadas pelos Tribunais de Contas e por auditores independentes contratados pela Câmara Municipal de Curionópolis; Informar, tempestivamente aos titulares dos órgãos da Câmara, a ocorrência de qualquer fato relevante que tenha afetado ou possa afetar o patrimônio público e os resultados da gestão; Definir juntamente com a Presidência e a Procuradoria formas de desenvolvimento de suas ações; Elaborar e manter atualizados os manuais de auditoria, programas de auditoria interna e o plano anual de atividades de auditoria; Elaborar relatório mensal do sistema de controle interno, e encaminhá-lo ao Presidente e ao Tribunal de Contas; Solicitar documentos para auditagem junto a qualquer unidade da Câmara Municipal de Curionópolis; Desenvolver, se necessário, trabalhos de autoria *in loco* no âmbito da Câmara, especialmente nas unidades que manejarem recursos públicos; Executar auditoria e acompanhamento nos sistemas de material, serviços gerais, patrimonial e custos, bem como de existência física de bens e valores; Executar auditoria e acompanhamento

no sistema de gestão pessoal, especialmente na folha de pagamento; Assistir e atender determinações das autoridades competentes; Exercer outras atividades correlatas às suas competências.
Requisito de Escolaridade: Graduação de Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.
Habilitação Específica: Registro no Conselho de Classe respectivo.
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curionópolis.

GRUPO OCUPACIONAL: ASSESSORIA
Cargo: SECRETARIO DE APOIO
Atribuições típicas: Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional; Estabelecer uma rotina diária de trabalho; Organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu chefe; Despachar com seu chefe; Distribuir tarefas a seus auxiliares (se tiver); Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse do órgão; tender a telefonemas, filtrando as ligações para seu superior; Redigir correspondências; Digitar e reproduzir correspondências e outros documentos; Expedir correspondências; Protocolar documentos; Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos; Preparar e secretariar as reuniões.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio
Habilitação Específica: Não é necessário.
Lotação: Departamento Legislativo.

GRUPO OCUPACIONAL: ASSESSORIA
Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR
Atribuições típicas: Promover o apoio às atividades do plenário; Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas e similares providenciando sua transcrição quando necessário, em articulação com os setores correspondentes da Comunicação Social; Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação por escrito, em articulação com os setores correspondentes da Comunicação Social; Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos; Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares; Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio
Habilitação Específica: Não é necessário.
Lotação: Departamento Legislativo.
Carga Horaria: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: ASSESSORIA
Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Atribuições típicas: Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo; Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos; Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias; Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal; Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários; Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo sobre a atuação da Câmara Municipal; Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimoniai e Eventos, quando necessário; Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio
Habilitação Específica: Não é necessário.
Lotação: Departamento Legislativo.
Carga Horaria: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: ASSESSORIA
Cargo: SECRETÁRIO LEGISLATIVO
Atribuições típicas: Assessorar as atividades dos Vereadores, emplenário; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio
Habilitação Específica: Não é necessário.
Lotação: Departamento Legislativo.
Carga Horaria: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: ASSESSORIA
Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO
Atribuições típicas: Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade e afetos ao trabalho legislativo; Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e

congêneres; Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo; Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo;
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio
Habilitação Específica: Não é necessário.
Lotação: Departamento Legislativo.
Carga Horaria: 40 horas

ANEXO V
QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	REQUISITOS ESPECÍFICOS/ESCOLARIDADE
GF-01	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	03	R$ 500,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-02	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional	03	R$ 500,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-03	Gratificação por Função de Membro de Comissão Provisória Específica	03	R$ 500,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-04	Gratificação por Função de Fiscal de Contrato Administrativo	02	R$ 500,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-05	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Médio	1	R$ 500,00	Ensino Médio Completo.
GF-06	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Superior	1	R$ 1.000,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou em área específica exigida em norma de criação/regência.
GF-07	Gratificação por Atividade de Assessoramento à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação	01	R$ 300,00	Ensino Médio Completo.
GF-08	Gratificação por Atividade de Assessoramento à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	01	R$ 300,00	Ensino Médio Completo.
GF-09	Gratificação por exercício da função de Agente de Contratação da Câmara	01	R$ 1.500,00	De acordo com a legislação específica e regulamentação interna da CMP.

ANEXO VI
TABELA DE ÍNDICES DE PROGRESSÃO ÍNDICES DE PROGRESSÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1,00	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

ANEXO VII
QUADRO DE PONTOS E CONCEITOS PARA A AVALIAÇÃO FUNCIONAL

CONCEITOS
ASSIDUIDADE: comparecimento regular e constante ao trabalho;
DISCIPLINA: observância às normas e orientação da administração;
CAPACIDADE DE INICIATIVA: capacidade de agir, por si próprio, mostrando-se empenhado em executar suas funções;
PRODUTIVIDADE: capacidade de produzir, contribuindo nas execuções dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos;
RESPONSABILIDADE: Considere como responsabilidade no exercício do serviço público a capacidade de responder com ética e integridade às funções atribuídas e o cumprimento legal vigente, dispondo-se com esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

QUADRO DE PONTOS

CONCEITO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	EFEITO
SD - Satisfaz o desempenho esperado	50 a 40	Progride
AD - Atinge o desempenho esperado	39 a 35	Progride
AP - Atinge parcialmente o desempenho esperado	34 a 24	Não progride
NA - Não atinge o desempenho esperado	Igual ou abaixo de 23	Não progride

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO
SERVIDOR(A): MATRÍCULA: POSSE: / / EXERCÍCIO: / /
CPF: ESCOLARIDADE:
CARGO: NÍVEL: LOTAÇÃO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / a / /

I - ASSIDUIDADE: Considere como assiduidade o comparecimento com regularidade e exatidão ao trabalho.

( ) 10,0 (dez) pontos: Cumpriu 100% (cem por cento) da jornada de trabalho.
( ) 8,0 (oito) pontos: Quando faltou, apresentou justificativa plausível e antecipada.
( ) 6,0 (seis) pontos: Faltou algumas vezes sem comunicação prévia, no entanto, buscou justiçar as faltas à chefia imediata em momento imediatamente posterior.
( ) 4,0 (quatro) pontos: Faltou frequentemente, sem dar satisfações à chefia imediata. Justificativa (preenchimento obrigatório quando da não atribuição de nota máxima):_____
II - DISCIPLINA: Considere como disciplina a capacidade do servidor em observar e obedecer preceitos e normas no que convém ao funcionamento regular na execução de tarefas, no tratamento interpessoal e à subordinação hierárquica no setor.

( ) 10,0 (dez) pontos: Mostrou-se extremamente comprometido e alinhado às metas institucionais e no cumprimento de sua postura funcional e ética. Possui grande capacidade em estabelecer relações positivas, gerando a harmonia coletiva.
( ) 8,0 (oito) pontos: Mostrou-se comprometido no cumprimento das metas institucionais, manteve postura funcional e ética. Acata as normas de serviços, porém, questiona quando não concorda com elas. Evita relacionamentos interpessoais e em equipe, tanto quanto possível.
( ) 6,0 (seis) pontos: Mostrou-se razoavelmente comprometido quanto à sua postura funcional e ética. Acata as normas de serviços, muito embora critique e opine, gerando contratempos interpessoais e comprometendo a integração da equipe.
( ) 4,0 (quatro) pontos: Mostrou-se desinteressado no cumprimento das metas institucionais. Poucas vezes acatou as normas de serviço, criticando com frequência, sem apresentar sugestões de melhorias. Frequentemente criou problemas de relacionamento, comprometendo a integração da equipe e a ética diante do público.
Justificativa (preenchimento obrigatório quando da não atribuição de nota máxima):_____

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA: Considere como capacidade de iniciativa a aptidão de compreensão e a visão ampla e crítica ao se deparar e contrair obrigações simples ou conexas, apresentando soluções adequadas e criativas diante de tarefas, agindo acertadamente quando necessário.
( ) 10,0 (dez) pontos: Sempre busca soluções adequadas e modernas para resolver problemas ou aprimorar as tarefas que lhe são atribuídas. Executa tarefas além do esperado para a resolução de situações rotineiras. É proativo na execução de atividades mais complexas. Toma decisões sobre situações inesperadas, com segurança, em favor do pleno funcionamento do serviço. Disponibiliza-se para ajudar os colegas.
( ) 8,0 (oito) pontos: Busca interagir com os colegas para RESOLVER tarefas mais complexas. Toma iniciativa adequadamente para RESOLVER situações. Não nega auxílio quando solicitado e colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho.
( ) 6,0 (seis) pontos: Participa na tomada de decisões. Aprende bem o trabalho, muito embora tenha pouca criatividade para inovar e pouca iniciativa para desenvolver suas atividades. Colabora com sugestões somente quando solicitado.
( ) 4,0 (quatro) pontos: Falta-lhe criatividade para inovar sua rotina de trabalho e não tem iniciativa para agir quando necessário. Raramente presta auxílio aos colegas. Sua falta de colaboração prejudica o regular desenvolvimento do trabalho. Justificativa (preenchimento obrigatório quando da não atribuição de nota máxima):_____

IV - PRODUTIVIDADE: Considere como produtividade a relação entre a quantidade ou valor produzido e a quantidade ou valor de insumos aplicados à produção, e sua eficiência produtiva.

( ) 10,0 (dez) pontos: Dedicou-se ao exercício de suas funções de forma livre e constante. Buscou sempre realizar e elevar a produtividade através de suas ações para o desempenho das tarefas. Desempenhou suas tarefas além do esperado, respeitando os objetivos finalísticos do serviço público. Manifestou sempre fácil percepção e interesse do desempenho eficaz das tarefas. Utilizou material necessário na execução das atividades funcionais.
( ) 8,0 (oito) pontos: Exerceu suas funções de forma constante. Atendeu com qualidade e produtividade através de prévias solicitações e cobranças superiores. Desempenhou suas tarefas geralmente dentro dos limites esgotados. Às vezes, não utilizou materiais e equipamentos disponíveis e necessários para a eficácia do serviço.
( ) 6,0 (seis) pontos: Desempenhou razoavelmente suas tarefas. Às vezes, priorizou seus interesses, deixando em segundo plano os interesses do serviço público.
( ) 4,0 (quatro) pontos: Não é constante na realização de seu trabalho. Poucas vezes se dedica ao desempenho de suas atividades funcionas. Interrompe frequentemente o trabalho, sem motivo aparente.
Justificativa (preenchimento obrigatório quando da não atribuição de nota máxima):_____

V - RESPONSABILIDADE: Considere como responsabilidade no exercício do serviço público a capacidade de responder com ética e integridade às funções atribuídas e o cumprimento legal vigente, dispondo-se com esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

( ) 10,0 (dez) pontos: Assume e atende com exatidão as tarefas competentes ao cargo, rotineiras e/ou atribuídas, servindo sempre com plena satisfação o exercício da função do serviço público e cumpre criteriosamente aos preceitos legais próprios da Administração Pública.
( ) 8,0 (oito) pontos: Cumpre as tarefas rotineiras ou atribuídas, servindo regularmente ao exercício da função do serviço público.
( ) 6,0 (seis) pontos: Desenvolve seu trabalho mediante comando superior, não cumpre com determinação suas tarefas dentro dos prazos preestabelecidos.
( ) 4,0 (quatro) pontos: Não cumpre suas tarefas rotineiras ou atribuídas, gerando contratempos administrativos entre colegas e/ou usuários.
Justificativa (preenchimento obrigatório quando da não atribuição de nota máxima):_____

Curionópolis, Pará, _____ de _____ de _____

_____
Chefia imediata Diretor Assinatura/Carimbo Assinatura/Carimbo

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERÍODICA

Total de pontos obtidos: _____
O servidor avaliado: _____

( ) SD - Satisfaz o desempenho esperado (50 a 40 ponto () AD - Atinge o desempenho esperado (39 a 35 pontos)
( ) AP - Atinge parcialmente o desempenho esperado (34 a 24 pontos)
( ) NA - Não atinge o desempenho esperado (Igual ou menos de 23 pontos)

Parecer da Comissão (preenchimento obrigatório caso o servidor atinja os conceitos AP ou NA):
_____

COMISSÃO:
_____
_____
_____

Ciente do servidor:_____Data:_____/_____/_____

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:47C888B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Onde se lê:
4.3. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação em jornal do Edital de Convocação e, no site www.maraba.pa.gov.br, do Regulamento da eleição.	22/09
Períodode inscrição para os candidatos	23/09 a 14/10
Análisedas inscrições pela Comissão Eleitoral	17/10
Publicação no site www.maraba.pa.gov.br da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições.	18/10
Períodopara recursos das inscrições indeferidas	19 e 20/10
Análisepela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	21 e 25/10
Publicação no site www.maraba.pa.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos.	26/10
Períodopara recursos de impugnação do edital	27/10
Assembleia para eleição dos Conselheiros, das 14h às 18h, no Centro Cultural Cine Marrocos, localizado à Rua Lauro Sodré, esquina com Avenida Antonio Maia, 228, Centro, Marabá Pioneira, Marabá - Pará.	05/11
Publicação no site www.maraba.pa.gov.br dos candidatos eleitos para o CMPC,Gestão 2022/2024	08/11

Leia-se:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação em jornal do Edital de Convocação e, no site www.maraba.pa.gov.br, do Regulamento da eleição.	28/10
Períodode inscrição para os candidatos	31/10 a 30/11
Análisedas inscrições pela Comissão Eleitoral	01 a 05/12
Publicação no site www.maraba.pa.gov.br da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições.	06/12
Períodopara recursos das inscrições indeferidas	07 e 09/12
Análisepela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	12 e 14/12
Publicação no site www.maraba.pa.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos.	15/12
Períodopara recursos de impugnação do edital	16/12
Assembleia para eleição dos Conselheiros, das 14h às 18h, no Centro Cultural Cine Marrocos, localizado à Rua Lauro Sodré, esquina com Avenida Antonio Maia, 228, Centro, Marabá Pioneira, Marabá - Pará.	17/12
Publicação no site www.maraba.pa.gov.br dos candidatos eleitos para o CMPC,Gestão 2022/2024	21/12

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 1782/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05F70DB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação- SEMED torna público o presente EDITAL, com o objetivo de **regulamentar a eleição do CACS- FUNDEB** para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 492, de 29 de março de 2021.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 1°. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de Marituba/PA para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 492, de 29 de março de 2021.

Art. 2°. As eleições do CACS-FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital
de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura de Marituba e no Diário Oficial do Município, ou similar.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:
I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (COMEM);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 indicado por seus pares.
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil
§ 1º. Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal.
§2º. Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos deverão ser indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a ata de nomeação, por meio de ofício, no prazo de até 20 dias antes das eleições para o Conselho.
§ 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos pares de cada segmento.
§ 4º. O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, onde está matriculado.
§ 5º. Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados por seus pares, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a ata de nomeação, por meio de ofício, até a data das eleições para o Conselho.
§ 6º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados após processo eletivo, dotado de ampla publicidade, devendo atender os seguintes requisitos:
a) serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13 019, de 31 de julho de 2014.
b) desenvolver atividades direcionadas ao município de Marituba;
c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.
§ 7º. O segmento descrito no inciso IV deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado.
§ 8º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.
Art. 4°. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
II – Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;
III – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
Art. 5°. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral

Art. 6°. Fica instituída a Comissão Eleitoral, nomeada através da portaria nº 102/2022- SEMED, com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.
Art. 7º. A Comissão Eleitoral é formada por 3 (três) servidores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela autoridade competente, são eles:
I – Fernanda Silva (Mat. Nº 081036);
II – Kellen July Ribeiro Amazonas (Mat. Nº 084977);
III – Mylene de Cássia Miranda Vieira (Mat. Nº 0907863).
§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.
§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS-FUNDEB.

Seção II – Das Inscrições

Art. 8º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:
I – Diretores, discentes e pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado para inscrição, junto com cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de residencia;
c) Declaração de matricula (para as categorias de alunos e pais de alunos);
d) Portaria de nomeação (para a categoria de gestores).
II – Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal, de Educação, no período de inscrição, junto com cópia dos seguintes documentos:
a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Marituba/PA.
c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.
III – As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, nos termos do art. 2º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº. 492/2021 serão representadas pela entidade de classe, devendo esta realizar assembleia específica e encaminhar, até a data da eleição do Conselho, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião.
Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Art. 9º. O período de inscrição dos candidatos será de **26 de outubro a 25 de novembro de 2022,** no horário de 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Ficam impedidos de integrar o Conselho:
I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
Il - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS.
Art. 11. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.
§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará, por meio do site da Prefeitura Municipal de Marituba e na Secretaria Municipal de Educação, o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.
§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.
Art. 12. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do Conselho Municipal do FUNDEB com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência do pleito.
Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.
Seção III – Da Eleição
Art. 12. A eleição será realizada no dia **05 e 06 de dezembro de 2022**, no **Auditório da Escola Nossa Senhora do Rosário, localizada na Rua Fernando Guilhon, 5126- Centro**, com livre acesso ao público.
I – Os discentes (alunos), da rede municipal de ensino e da rede estadual de ensino, elegerão seus respectivos representantes dia 05 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das **9h às 12h.**
II – Os pais de alunos elegerão seus respectivos representantes dia 05 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das **14h às 17h.**
III - Os Diretores elegerão seus representantes no dia 06 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo no horário de **9h às 12h.**
IV - As entidades civis organizadas, previamente inscritas, elegerão seus representantes no dia 06 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário de **14h às 17h.**
§ 1º. Os discentes terão direito a voto a partir dos 16 anos completos (comprovado com documento oficial com foto) e com indicação de sua matrícula em escola municipal.
§ 2º. Na categoria pais de alunos, o eleitor que se fizer presente na votação deverá comprovar que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, devendo apresentar obrigatoriamente declaração de matricula e documento original de identificação com foto.
§ 3º. As categorias pais de alunos e entidade civil organizada terão direito a 02 (dois) votos, não havendo limite de inscrições para candidatos, desde que obedecido o art. 8º, incisos I e II, deste Edital.
Art. 13. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.
Art. 15. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.
Art. 16. Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências. Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.
Seção IV – Da Apuração
Art. 17. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.
Art. 18. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com educação ou ao controle social dos gastos públicos e, persistindo o empate, o CNPJ mais antigo, conforme inscrição, nos termos do art. 8º, do presente Edital.
II – No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.
III – No caso da categoria de Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no município de Marituba.
Seção V – Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação
Art. 19. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.
Art. 20. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias úteis.
§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 48 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.
§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado (a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.
Art. 21. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação e ao CACS-FUNDEB.
Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues ao CACS-FUNDEB para arquivo.
Art. 22. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária de Educação solicitará à chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente/Auxiliar Administrativo, Chefe/ Auxiliar Secretaria das Escolas Municipais.
Parágrafo único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.
Art. 24. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.
I – Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice- presidente.

II – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS- FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Marituba/PA, 19 de outubro de 2022.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO:81806205220
Assinado de forma digital por ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO: 81806205220
Dados: 2022.10.1916:39:44-03'00'

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária de Educação
Decreto N°. 044/2021-PMM/GAB

ANEXO I	
FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS-FUNDEB	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___ /___	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	DISCENTES (ALUNOS)DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade dasinformações,sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	
ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS-FUNDEB	
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA INSCRIÇÃO: ___/___ /____	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( )SIM ( ) NÃO	
(Para preenchimento do Presidente da Instituição)	
Data: / /	Assinatura e Carimbo:
- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários,conforme item 3.1 do Edital.	
- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade dasinformações,sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:023B4430

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CMDCA/FMDCA
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS EM 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, Estado do Pará – CMDCA, cuja delegação de competência foi outorgada pela Lei Municipal N° 648 DE 31 DE MARÇO DE 2017, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte–FMDCA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.855.268/0001-48,comsede na Rua, 15, esquina com a 17, em frente à praça das Crianças, s/n, Centro, em Ourilândia do Norte, Pará, Cep: 68.390-000, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022– CMDCA, regendo-se pelo disposto nas Leis federais nº 8.069/1990, 13.019/14 e 13.204/15, no decreto municipal 159/22, nas Resoluções 137/2010 e 194/2015, nas Leis Orçamentárias Municipais e nas demais normas aplicáveis, visando à seleção das OSC's sem fins lucrativos, devidamente inscritas neste Conselho para a execução, em regime de fomento, por meio da seleção de projetos para a execução de ações voltadas à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo de terminado para o período de 12 (doze) meses, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte–FMDCA/FIA, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Ourilândia do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por

meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da Infância e Adolescência FMDCA/FIA à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 648 de 31 de março de 2017**.**

1.1.2. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil aptas a participarem deste certame aquelas organizações sem fins lucrativos que, observadas as demais disposições e exigências previstas neste Edital, desenvolvam projetos de atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, em Ourilândia do Norte e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, e devidamente inscritas no CMDCA.

2. DO OBJETIVO

2.1. Desenvolver políticas públicas de apoio às Crianças e adolescentes de Ourilândia do Norte no enfrentamento as violações de seus direitos. Tornando público o presente Edital para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil, para a execução, em regime de mútua cooperação de ações que visam desenvolver serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, de política de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que tenha como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, apresentando Projeto detalhado contendo Plano de Trabalho, conforme os anexo II e III deste Edital.

2.1.1. Para fins deste edital, entende-se por projetos, as propostas que sintetizem o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para o cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FIA, ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1.2 Os projetos sociais deverão ser apresentados conforme os seguintes eixos estruturadores do Sistema de Garantia de Direitos, cujo detalhamento se dará adiante no item "4. dos Eixos Temáticos":

2.1.3. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES

2.1.4. EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

2.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da Infância e Adolescência – FMDCA/FIA, destinará a quantia de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) para a seleção de projetos conforme os 02eixos de atendimento previstos nos itens anteriores.

2.3. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Ourilândia do Norte.

2.4. Havendo sobra de recursos em uma das áreas descritas no item 2.1.2, é facultado o remanejamento dos recursos para os demais projetos que ficarão no banco de projetos, dando-se preferência para a melhor classificação.

2.5. O Termo de Fomento será firmado em consonância com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela 13.024/2015, o Decreto Municipal 159/2022.

2.6. É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município.
2.7. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA, deverão utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA, SMTPS e da PMO.

2.8. Desde a inscrição do projeto no certame, a OSC autoriza, desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.9. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, devendo estar direcionados para o Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

2.10. Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil deverão atender crianças(pessoa até 12 anos de idade incompletos) e ou adolescentes(pessoa de 12 a 18 anos incompletos),bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares, assim como em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, ou em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como suas famílias e estar em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS, SINASE e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017.

2.11. O recurso financiador do Termo de Fomento celebrado entre a administração pública e a organização da sociedade civil terá por objeto a concessão financeira para a execução de projetos, de acordo com a Lei Municipal nº 648/2017 em seu artigo nº 24 "Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e serviços voltados para o atendimento aos direitos da criança e ado adolescente.

2.12É **permitida a atuação em rede**, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de Fomento, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do Termo de Fomento, conforme previsto no Art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014 e alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, cumpra os seguintes critérios:
I -ter mais de 5 (cinco) anos de existência comprovada pela inscrição no CNPJ;

II -mais de 1 (um) anos de experiência de atuação em rede comprovada;
III - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio de 1 (um) ou mais requisitos conforme documentos a seguir, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou;
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

2.12.1. São condições para a atuação em rede
a) É permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante quanto à execução do Plano de Trabalho, cumprimento das metas dentro dos prazos previstos no referido Plano de Trabalho, prestação de contas, apresentação do relatório final;
b) A OSC celebrante deve ter atualizado o Registro no CMDCA;
c) A OSC celebrante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das organizações que com ela estiverem atuando em rede;
d) Todas as OSC's celebrantes e executantes deverão estar cadastradas no CMDCA;
e) A Organização celebrante deverá verificar a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes, anexando a documentação das organizações executantes;
f) A Organização executante deverá apresentar o Termo de Atuação em Rede devidamente preenchido, conforme modelo anexo;
g) Em caso de aquisição de equipamentos as organizações executantes e celebrantes deverão apresentar a declaração de uso e Conservação dos Equipamentos Adquiridos.

2.12.2.A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, **no momento da celebração do termo de atuação em rede**, a regularidade jurídica e fiscal da organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I -comprovante de inscrição no CNPJ;
II -cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IV - Além dos documentos relacionados nos itens acima, as Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes legais, deverão apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 20 do Decreto Municipal 159/2022, declaração de que:
I -não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II -não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
V - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 159/2022.

2.12.3. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes, mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará os direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante, e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

2.12.4.A OSC celebrante deverá comunicar a atuação em rede à administração pública, no prazo de até 60(sessenta) dias, contando da data de sua assinatura, de acordo com os artigos. 47 § 4º, do Decreto Municipal n° 159, de 2022 e prevista no inciso II do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

2.12.5. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da rescisão.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A Constituição Federal de 1988 alterou decisivamente a formulação de políticas públicas no que se refere à Ordem Social (Título VIII). De modo geral, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado, e preconizou a descentralização político-administrativa; a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações; o Fomento entre Estado e Sociedade Civil, na execução das ações; as responsabilidades da família e seu direito à proteção do Estado. Incorporando tais princípios, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, preconizou que a política de atendimento, a essa população, se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86).

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), objeto da Resolução nº 113 do CONANDA, de 19 de abril de 2006, que assim o define: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal." (art. 1º).

O ECA consubstanciou a doutrina da proteção integral: crianças e adolescentes possuem, além dos direitos consagrados aos adultos, uma série de direitos próprios, por estarem em processo de desenvolvimento físico e mental. A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política de atendimento prevista no art. 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária.

Considerando a enorme relevância de atividades e projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância à publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada eixo temático, tendo a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, podendo contemplar um ou mais eixos.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES

FOCO:

a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.
d) Ações de prevenção e intervenção com famílias para que sejam evitados os casos de negligência, violência física e psicológica contra a criança e ao adolescente;
e) Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;
f) Atividades relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do Trabalho.
g) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema: Construção de redes de prevenção e proteção na violação dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ourilândia.
h) Promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
i) Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;
j) Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;
k) Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós-desligamento dos serviços de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo em meio aberto, semiaberto ou internação;
l) Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa.
m) Inclusão Digital de crianças e adolescentes;
n) Atendimento inicial para articular ações e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
o) Atendimento psicossocial para crianças e adolescentes com deficiência;
p) Atendimento multidisciplinar a crianças e adolescentes vítimas de violência;
q) Acolhimento inicial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

FOCO:

a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
b) Ações diretas para pais e/ou responsáveis que cometem negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes
c) Ações relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do trabalho;
d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
e) Ações para casos de *déficit* de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;
f) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
g) Formação, mobilização e qualificação do SGD;
h) Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Ourilândia do Norte.

4.2. Os Eixos Temáticos previstos neste item, destinam a apoiar e reconhecer iniciativas próprias das organizações, voltadas as políticas e tecnologias sociais inovadoras, contendo plano de trabalho cuja concepção será das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em firmar parceria mediante Termo de Fomento com a Administração Municipal, para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionadas por meio desta Chamada Pública:

5.1.1. São consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b", ou "c", da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

a)entidade privada, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

5.1.2. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica) há no mínimo 02 (dois) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;
b) Que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.
c) Estar inscrita e com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ourilândia do Norte-PA, há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2 Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexos.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO
6.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:
6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

6.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

6.2.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da Administração Pública, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

6.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

6.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

6.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

6.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

6.2.8. Não tenha o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, até a apresentação dos documentos da fase de habilitação.

7. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7.1 Os interessados em participar do presente Edital de Chamamento Público deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7.4 deste Edital, e o envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no mesmo item deste Edital.

7.2. A inscrição das propostas projetos das OSC's neste Edital será iniciada no dia **24 de outubro de 2022 até 24 de novembro de 2022**, das 08:00 às 14:00 horas – horário de Brasília. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Ourilândia do Norte/PA, e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial a Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n° 137/2010/ e 194/2015 do CONANDA, Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015e Decreto Municipal nº 159/2022.

7.3. As propostas deverão ser entregues em envelopes numerados com nº 1 e nº 2 e deverão ser protocolados devidamente lacrados, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, à Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro – tendo por referência a Praça das Crianças.de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, a partir do dia 24de outubro de 2022 até 24 de novembro de 2022, sendo obrigatório o envio de uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada à ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com que ficará no banco de dados dos projetos.

7.4. Os envelopes deverão conter, externamente, a seguinte identificação:
I – Envelope nº 1
- (Nome da Instituição)
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA/FMDCA/FIA e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/PMO
- Edital de Chamamento Público nº 001/2022/CMDCA/FMDCA
- Envelope nº 1 – Projeto/Plano de Trabalho

II – Envelope nº 2
- (Nome da Instituição)
- Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social CMDCA//FMDCA/FIA
- Edital de Chamamento Público nº 001/2022/CMDCA/FMDCA
- Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.4.1 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 7.3. deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

8. DOS DOCUMENTOS
8.1. Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, constando a documentação exigida, sob pena de não recebimento. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar, para participar do presente edital, os seguintes documentos:
I - Requerimento ao CMDCA solicitando inscrição do projeto, conforme anexo I;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV - Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente e do Diretor Financeiro;
V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
VI - Cópia autenticada da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.
VII - Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.
VIII - Comprovante de abertura de conta corrente específica, em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, vinculada ao projeto.
IX - Plano de Trabalho (Projeto Social) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, conforme anexo III;
X - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
XI- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XIII – Certidões Negativas da Receita Federal e Débitos Trabalhistas;
XIV – Comprovação de regularidade com o FGTS perante a Caixa Econômica Federal;
XV –Comprovante do registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.2. Para que a OSC concorra ao Edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios. Contudo, os documentos que não sejam gerados eletronicamente e possuam verificação de autenticidade não precisem ser autenticados, valendo, contudo, a autenticação de veracidade firmada por servidor público com identificação de seu nome, órgão e matrícula.

8.3. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta, fora do padrão e/ou fora dos prazos estabelecido neste Edital.

8.4. Ao inscrever a proposta, deverá ser indicado em quais dos eixos constantes no item 2.1.2 deste edital o projeto apresentado se insere.

8.4.1. Caso a proposta inscrita contenha ações que se enquadrem em mais de uma modalidade, deverá ser indicada apenas a modalidade principal, ou seja, aquela que no entendimento da organização melhor descreve o foco central e as ações principais da proposta.

8.5.O presente Edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de OSC's de atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes e que oferte seus serviços gratuitamente a seus usuários, no Município de Ourilândia do Norte-PA.

8.6. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de relatório final juntamente com a prestação de contas do período de execução do Projeto, sendo descritivo, fotográfico, tabelado, e outros recursos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA e a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sendo que este comporá a prestação de contas do FMDCA e está deverá encaminhar ao pleno do CMDCA.

8.7. Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA e estes terão até 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo para responder a OSC solicitante.

8.8. A não observância das condições previstas neste Edital implica no cancelamento automático da proposta, estando a Proponente sujeita as penalidades previstas em lei.

Parágrafo único: Ficam expressamente proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objetos pactuados.

9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
9.1 A Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros escolhidos dentre os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituídos por Resolução, tendo a Comissão de Seleção e Avaliação é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

9.2.A constituição da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil foi publicada em 20 de Outubro de 2022, através da Resolução n° 022/2022– CMDCA em cumprimento ao Art. 10, § 7º do Decreto Municipal nº 159 de fevereiro de/2022e designou os membros abaixo relacionados:

Aldemar Sebastião Ferreira Júnior - Rep. da Secretaria Mun. Finança;
Janaina Alencar Barros - Rep. da Secretaria da Educação, Servidora Efetivo;
Luci Alves da Silva - Rep. da APAE;
Ivanete do Nascimento Amorim - Rep. da Pastoral da Criança;

9.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Avaliação que tenha participado nos últimos5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse nos termos da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

9.4.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Avaliação não obsta continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado e que deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

9.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e nº 2, além de realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, conforme o anexo XVI deste Edital, visando a classificação das instituições participantes.

9.7. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

10.2. Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil serão selecionados e avaliados pela Comissão de Seleção e Avaliação designados através da Resolução nº022/2022 - CMDCA de abril de 2022, a qual observará o cumprimento dos seguintes critérios:

a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com os objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes;

b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

c)Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto);

d)Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas);

e) Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto;

f) Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente);

g) Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade

h) Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 1 abaixo:

TABELA 1

Critério de avaliação	**Metodologia de Pontuação para cada Critério de Avaliação**	**Pontuação Máxima por Item**
A) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com as metas aos objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
B) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
C) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
D) Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas).	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
E) Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
F) Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente)	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
G) Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
H) Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0
Pontuação total Máxima		**80,0**
Critério de desempate: I. Maior pontuação no critério (sustentabilidade)		

II. Maior quantidade de público atendido previsto no projeto III. A Entidade com maior antiguidade do Registro no CMDCA Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.	

10.2.1. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta.

10.2.2. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações para o cumprimento das metas; e o valor omisso ou em desacordo de referência da proposta de acordo com o Edital;
c) que estejam em desacordo com o Edital.

10.2.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme eixos prioritários e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.2.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº13.204, de 2015).
10.3. Com a inscrição do projeto a organizações autoriza, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz dos dirigentes e profissionais envolvidos com o projeto, bem como o mesmo, no todo ou em parte, para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, na forma escrita ou eletrônica, pelo prazo da execução e implementação do projeto.

10.4. Será aprovado até 02 (dois) projetos por Organização da Sociedade Civil, podendo, a critério das OSC's realizar a apresentação de mais um projeto que ficará no Banco de Projetos aguardando a disposição de recursos no FMDCA/FIA para esse fim. Nesses casos a OSC deverá identificar no Ofício de encaminhamento ao CMDCA qual dos Projetos é prioritário para a aprovação neste primeiro momento e qual ficará para o banco de projetos.

10.5. O valor do recurso financeiro destinados a celebração de Termo de Fomento junto às OSC's deve contemplar o valor previsto no Plano de Ação e Aplicação para o ano/exercício de 2022/2023, aprovados pelo CMDCA através da Resolução 003/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no que concerne ao cumprimento da meta por ele já estabelecidas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. O aporte de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo da Infância e Adolescência neste Edital, será de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

11.1.2. As instituições poderão apresentar projetos no valor máximo de até R$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), podendo ser referente a 1 (um) ou somados os 2 (dois) projetos escolhidos para aprovação.

11.2. O período de apresentação dos projetos será de 24 de outubro a 24 de novembro de e 2022(data - limite), dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (08h às 14h), junto à Sala dos Conselhos Municipais.
11.3. O Projeto deverá ser acompanhado de alguns anexos que constituem o presente:
Anexo I – Modelo de Requerimento;
Anexo II – Resumo do Projeto;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;
Anexo V – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VI– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13.019/2014;
Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo VIII – Declaração Dirigentes;
Anexo IX – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo X – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XI – Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XII – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XIII – Declaração de Bens;
Anexo XIV – Relatório dos cumprimentos dos objetivos;
Anexo XV – Cronograma de Execução.

11.4. Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de fomento.

11.5. As OSC's poderão apresentar até 03 (três) projetos para este Edital, ficando limitada a aprovação de 2 (dois) projeto, os demais ficarão no banco de projetos para caso haja sobra de recursos para que seja financiado.

11.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.7. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará os projetos apresentados pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.8. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 5 (cinco) dias.
11.9. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA/FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.024/2015:
I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
VII - Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos deste Edital.

11.10. A aplicação do recurso FMDCA/FIA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício 2022/2023.

11.11. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

11.12. Após aprovados, os projetos serão encaminhados ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para que este providencie os trâmites legais para a celebração do Termo de Fomento. O recurso aprovado para execução do projeto deverá ser depositado em conta corrente bancária indicada pela instituição proponente em uma única parcela.

12. DO BANCO DE PROJETOS
12.1 O Banco de Projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

13. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO
13.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

13.2. Consideram-se Despesas Financiáveis:
a) materiais para ampliação e reforma física;
b) material permanente: veículos; equipamentos mobiliários; máquinas ou correlatos;
c) despesas com recursos humanos e encargos sociais e trabalhistas;
d) tributos;
e) material didático-pedagógico;
g) alimentação;
h) material de escritório e insumos de informática;
i) material de cama, mesa, banho e tecidos;
j) material de limpeza, copa e cozinha;
k) combustíveis, inclusive gás de cozinha;
l) manutenção (faturas de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia móvel e fixa e etc.);
m) taxas públicas para obtenção de alvarás que regularizem o funcionamento da OSC;
n) serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, inclusive aluguel e correlatos, provedor de internet, pequenos reparos e manutenção patrimoniais, etc., comprovados mediante nota fiscal de serviços;

13.3. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria como CMDCA/FMDCA/FIA/SMTPS/PMO, não superior a 1% do valor aprovado.

14. DA FASE DE SELEÇÃO
14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DATA	***DESCRIÇÃO DA ETAPA***
24 de outubro de 2022	Publicação do Edital de Chamamento Público.
24 de outubro a 24 de novembro de 2022	Inscrição dos projetos das OSC's – sala do CMDCA
24de novembro a 05dezembro de 2022	Análise dos Projetos inscritos para o FMDC/FIA-2022/2023.
5 de dezembro de 2022	Publicação dos resultados dos projetos aprovados e reprovados.
6 e 7 de dezembro de 2022	Interposição de recursos contra o resultado.
8 e9de dezembro de 2022	Análise dos recursos contra os resultados
10 de dezembro de 2022	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.
12 de dezembro de 2022	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação da Homologação realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação.
13a16 de dezembro de 2022	Trâmites para Celebração e Assinatura do Termo de Fomento.
19de dezembro de 2022	Publicação no Diário Oficial o extrato do Termo de Fomento.

14.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA.

15. DOS RESULTADOS
15.1. O resultado final será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte– CMDCA e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

15.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA e a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, tornará público, por meio de edital afixado em locais públicos, os nomes dos projetos analisados e aprovados a serem financiados pelo FMDCA/FIA.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
16.1. O termo terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 06 (seis) meses, desde que requerido em no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que mantidas as condições da habilitação, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses:

16.1.1. No caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública, por período equivalente ao atraso;

16.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

16.2. A prorrogação de vigência deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA.

16.3. A aprovação da prorrogação de vigência ficará condicionada à aprovação do CMDCA.

16.4. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTA
17.1.A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de Ação e Aplicação dos recursos aprovados, respeitando as normas estabelecidas pelo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC em sua vigência;

17.2.A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

17.3. Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e organizações públicas concedentes, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público;

17.4. As OSC's beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA/FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

17.5. Semestralmente nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas OSC's, com recursos do FMDCA/FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

17.6. As OSC's que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório final dos projetos, anualmente ou sempre que requisitado pela CMDCA e/ou pela SMTPS/PMO sempre em reunião Plenária do CMDCA.

17.8. As Prestações de Contas Anual deverão ser apresentada ao CMDCA e a mesma poderá encaminhar para ciência do SMTPS/PMO, ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria. (Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 2º do Decreto Municipal 159/2022).

17.9. Para fins do disposto, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

17.10. Caberá ao titular do órgão ou Organização pública a decisão sobre as prestações de contas finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares.
a)A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I -apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Secretaria de Fazenda do município para decisão final;
II -sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

17.11. Qualquer alteração financeira no projeto deverá ser realizada em nota explicativa ao CMDCA e este dará ciência ao Pleno do CMDCA e este devendo avaliar a solicitação da OSC.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 Os recursos destinados ao Termo de Fomento são vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes –FMDCA/FIA nas seguintes dotações orçamentárias:
Programa/Atividade: 08.243.0012.2380.0000 –APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS

19. DO REPASSE DO RECURSO
19.1. Os projetos aprovados serão contemplados com repasse total do valor e uma única parcela, que será transferido, via conta bancária, após a celebração e assinatura do Termo de Fomento e publicação pela administração pública.

19.2. Os recursos recebidos em decorrência da celebração do Termo de Fomento serão depositados em conta corrente bancária específica em uma Instituição Financeira Pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

19.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parcela, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

19.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**.**

19.5. A Organização da Sociedade Civil, a qual for negada a inscrição de projeto, terá o prazo de 02 (dois) dias uteis para recorrer, a contar da publicação da relação dos projetos aprovados e reprovados, apresentando sua contestação na Secretaria Executiva do CMDCA, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

19.6. Ficam impedidas de concorrer a este Edital as OSC's que não sejam sediadas no Município de Ourilândia do Norte-PA.

20. TERMO DE COMPROMISSO
20.1.A OSC proponente aceita as condições propostas neste Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

20.2.A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FMDCA/FIA/SMTPS/PMO, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FMDCA/FIA/SMTPS em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com**.**fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação;

20.3. Incluir a logomarca do CMDCA/FMDCA/FIA/PMO, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

20.4. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDCA/FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
21.1. O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMCDA/FIA através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, a ser criada por meio da Resolução do CMDCA, que emitirá pareceres quanto ao acompanhamento dos projetos executados. Quanto aos demais conselheiros terão livre acesso, *in loco*, para fiscalização das atividades desenvolvidas pela OSC, sem previa autorização, porém os mesmos deverão se identificar ao chegar na OSC.

21.2. No ato da fiscalização, se observado o não cumprimento do proposto pela OSC, o CMDCA e a SMTPS adotarão as medidas legais cabíveis, inclusive havendo a possibilidade de devolução do repasse feito para a execução do projeto.

21.3. As alterações metodológicas do projeto deverão ser encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá emitir um parecer a respeito, sendo que as alterações não poderão ser efetivadas sem a anuência deste conselho.

21.3.1. Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Não poderá a Organização da Sociedade Civil alegar desconhecimento em função de erro ou equívoco, ou falta de atualização de endereço de e-mails no mailing list da secretaria do Conselho e no Sistema de Controle Eletrônico.

22.2. Só serão liberados repasses de recursos do FMDCA/FIA para reforma, ampliação e reparos de instalações físicas, quando a Organização da Sociedade Civil for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso autorizada jurídica e legalmente e com Resolução própria para o devido fim, em conformidade com resolução n° 194 de 10 de julho de 2017, apresentando os seguintes documentos:
I – Projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
II – Orçamento detalhado;
III – Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
IV – Alvará de reforma emitido pelo órgão público municipal responsável;
V - Além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

22.3. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo no CMDCA;

22.4. Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;

22.5. É de total responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Ourilândia do Norte. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho, Rua 15, esquina com a 17 – Centro e/ou pelo endereço eletrônico: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com.

22.8.Não serão aceitos Projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações desse Edital, quais sejam, versão física na Secretaria Executiva dos Conselhos, e versão em PDF para o endereço de e-mail: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com. O qual ficara no bando de dados do Conselho.

22.9. Os projetos aprovados serão contemplados com repasse total do valor correspondente ao seu custeio, a partir da celebração do Termo de Fomento e sua publicação para o ano 2022/2023, de acordo com a quantia pré-determinada;

22.10.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte é um fundo com regimento e diretrizes próprias, ficando sua gestão a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e

Adolescentes, todavia como constitui recurso público, a formalização do seu repasse será na modalidade de Termo de Fomento, tendo como base as Leis 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 159/2022.

22.11.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com prazo máximo de 30(trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

22.12. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para término de envio dos projetos, por petição entregue na Secretaria Executiva do Conselho, a Rua 15 esquina com a Rua 17, na praça das crianças, no centro, das 8:00 as 14:00 horas.

22.13. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue na Secretaria Executiva do Conselho, a Rua 15 esquina com a Rua 17, na praça das crianças, no centro, das 8:00 as 14:00 horas.

22.14. Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação prestar os devidos esclarecimentos às dúvidas suscitadas no presente Edital.

22.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.16.O CMDCA juntamente coma SMTPS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte/PA., 20 de outubro de 2022.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO	***GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA***
Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social	Presidente
Decreto nº 152/2022	CMDCA Ourilândia do Norte-PA

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:399651E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXOS DA CHAMADA PUBLICA 001/2022

ANEXO I
REQUERIMETO

Ourilândia do Norte, _____ de _____de 2022.

Ilmo. Senhor
Gustavo Gomes de Almeida
MD. Presidente do CMDCA
Nesta

Atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022/FMDCA/FIA de Ourilândia do Norte, encaminhamos o Projeto _____para análise e seleção da Comissão de Seleção e Avaliação, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA para execução em 2022/2023 no valor de R$ _____ (_____).
Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico _____ e/ou contato telefônico através do número _____

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

_____
Representante Legal

ANEXO II
RESUMO DO PROJETO CMDCA/FMDCA/FIA 2022/2023

1. PROPONENTE DO PROJETO (OSC)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			

Telefone:	Fax:	E-mail:
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMDCA ( ) CMAS ( ) CMS ( ) CME Outras, quais?.....		
3. **RESUMO DAS INFORMAÇÕES** O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação: O que será oferecido: Parceiros do projeto:		
Quantidade de atendimento no projeto: ( ) crianças ( ) adolescentes ( ) Famílias		
Turno em que o projeto acontece: ( ) Manha ( ) Tarde ( ) Noite		
Dias de execução do projeto ( )2ª ( )3ª ( )4ª ( )5ª ( )6ª ( )sábado ( ) Domingo		
Valor solicitado ao FMDCA:		
Valor Total do Projeto:		
Duração do projeto (nº de meses):		
EIXOS DO PROJETO: ( ) Eixo 1: Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Garantia dos Direitos ( ) Eixo 2: Aprimoramento da Rede de Atendimento em Medida Socioeducativa		
FOCO (marque com um "X" uma ou mais opções)		
EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES **FOCO:**		
a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;		
b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;		
c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.		
d) Ações de prevenção e intervenção com famílias para que sejam evitados os casos de negligência, violência física e psicológica contra a criança e ao adolescente;		
e) Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;		
f) Atividades relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do Trabalho.		
g) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema: Construção de redes de prevenção e proteção na violação dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ourilândia.		
h) Promoção de direitos de indígenas, povos e comunidades tradicionais;		
i) Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;		
j) Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;		
k) Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós-desligamento dos serviços de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo em meio aberto, semi-aberto ou internação;		
l) Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa.		
m) Inclusão Digital de crianças e adolescentes;		
n) Atendimento inicial para articular ações e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;		
o) Atendimento psicossocial para crianças e adolescentes com deficiência;		
p) Atendimento multidisciplinar a crianças e adolescentes vítimas de violência;		
q) Acolhimento inicial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.		
EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS **FOCO:**		
a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;		
b) Ações diretas para pais e/ou responsáveis que cometem negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes		
c) Ações relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do trabalho;		
d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;		
e) Ações para casos de *déficit* de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;		
f) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;		
g) Formação, mobilização e qualificação do SGD;		
h) Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Ourilândia do Norte.		

_____

Representante Legal

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA ORGANIZAÇÃO:			
NOME DE FANTASIA/SIGLA:		CNPJ:	
Nº DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DIRETOR:		DATA DE FUNDAÇÃO:	
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO ÓRGÃO DIRETOR	( ) SEMANAL; ( ) MENSAL; ( ) BIMESTRAL		
DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO:	PERÍODO DE MANDATO DO ÓRGÃO DIRETOR:		
2. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO			
ORGÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DE REGISTRO	VALIDADE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Conselho Municipal de Assistência Social			
3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Faça uma breve apresentação da OSC, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.			
4. TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	Sem Fins Lucrativos		
	Cooperativa		
	Religiosa		

EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:
COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:
NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;
HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;
POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;
EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.
CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADESEM FINS LUCRATIVOS;
BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE OURILÂNDIA DO NORTE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE E CELULAR:		
5. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:			
BANCO	AGÊNCIA		Nº DA CONTA
6. RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:		
PERÍODO DE MANDATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:
7. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME:			
FORMAÇÃO/FUNÇÃO:			
CPF:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			CEP:

PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. **OBJETIVO GERAL** Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** **Os objetivos específicos** darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justificar a importância da atividade/projeto		

METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

PREVISÃO DA RECEITA E DESPESAS

DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
4.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
4.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

5 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		**VALOR**
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2)	
3	Serviços e manutenção (6.2)	
	TOTAL	
	ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO	**VALOR**
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
	TOTAL	
	TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	

5.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

5.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

6 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

_____ _____
Local e Data Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:
Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Ourilândia do Norte, _____de----- _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à_____, nº _____Bairro_____, na cidade de_____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no____, ativo desde( ) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Ourilândia do Norte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 159/2022.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº_, e CPF Nº_, residente e domiciliado à Rua/Av._, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à_, nº_,Bairro_, na cidade de_, inscrito no CNPJ nº_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014 e suas alterações dada pela Lei 13.204/2015, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - DIRIGENTES

A _____ estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, vem através de seu representante _____, portador da Carteira de , estendendo a vedação Identidade nº _____, SSP _____, CPF _____, DECLARAR que a instituição não tem como dirigente Membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme leis vigentes.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A_, estabelecida na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, sito a rua_, CEP:_, inscrita no CNPJ sob o nº._____, vem através de seu representante,_____, portador do RG nº._____, SSP ____e CPF nº._, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A OSC _____, estabelecida na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, sito a rua_, inscrita no CNPJ sob o nº._____, vem através de seu representante,_____, portador do RG nº._____, SSP ____e CPF nº._____, DECLARA que a instituição é isenta de Inscrição Estadual e não possui débitos junto a Receita Estadual.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu,__, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade Nº__, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av._____, nº _-_____, Bairro _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_, com Sede à , nº _____,Bairro_____, na cidade de Ourilândia do Norte, à Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades finalidades d relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Ourilândia do Norte, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____,representante legal da Organização da Sociedade Civil _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 159 de 09 de fevereiro de 2022, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ourilândia do Norte, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE BENS
A Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, DECLARA para os devidos fins e efeito legais que adquiriu por meio do projeto _____, financiado pelo FIA, os bens discriminados abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL

Ourilândia do Norte, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO XIV
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
(Prestação de Contas Final)
Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:		**Período de Execução:**	**Período de Vigência:**
Nome da organização:			
CNPJ:	**Telefone:**	**E-mail:**	**Nome do Órgão Repassador:**
Objeto da parceria:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	**Nome do Presidente/ Representante Legal:**		**Assinatura do Presidente/ Representante Legal:**

OBS.: Os dados descritos acima devem compreender também sobre:
Execução das metas;
Metas pactuadas; Percentual de execução de cada meta; Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta; Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.
- Fotos e outros registros
Informações complementares
Outras informações que julgar pertinente.

ANEXO XV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificar as ações que serão realizadas	Período para realização							
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Campo onde a OSC relata observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos acima.

Ourilândia do Norte/PA., _____/____/2022.

_____ _____
Responsável Técnico Responsável pela OSC

ANEXO XVI
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Edital 001/2022/2023 – CMDCA/SMTPS/FMDCA/FIA			
Membro da Comissão:			
Critério de avaliação	**Metodologia de Pontuação para cada Critério de Avaliação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação do Proponente**
A) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com as metas aos objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
B) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
C) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de	10,0	

	adequação (**0 pontos**).		
D) Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas).	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
E) Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
F) Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente)	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
G) Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
H) Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-Grau pleno de adequação (**10 pontos**); -Grau satisfatório de adequação (**5 pontos**); -Grau regular de adequação (**3 pontos**) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (**0 pontos**).	10,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**80,0**	
TOTAL DE PONTO DO PROPONENTE			
Assinatura do Membro da Comissão:			

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:308D569A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00119
Contrato nº 337/2018

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL".

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a convocação dos próximos classificados do contrato em referência, conforme o ofício nº 638/2022/DEPT. COMPRAS E SERVIÇOS de 20 de outubro de 2022.
Considerando ainda, a certidão de 21 de outubro de 2022, que certifica que a empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA possui processo administrativo sob o nº 0012/2022 em tramitação.
A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do seu Pregoeiro, CONVOCA os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação: **B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA – EPP, AMAZON TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA – EPP** e **TRANSPORTES CASA GRANDE LTDA – EPP** para manifestação de interesse aos itens conforme relação em anexo para celebração de contrato através de Dispensa de Licitação em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, quer terá vigência a partir da Contratação até 28 de fevereiro de 2023.
Assim, será contratada a empresa que atender na ordem de classificação da licitação supracitada e aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, podendo ser devidamente corrigido em conformidade com Lei 8666/93.
Desta forma, caso haja interesse, solicitamos no prazo de 02 (dois) dias úteis o envio da proposta consolidada e documentação de habilitação de acordo com o Edital do referido processo.

Paragominas/PA, 26 de outubro de 2022.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 004/2022 - GPP

Ciente em ____/____/2022

RELAÇÃO DE PRÓXIMOS COLOCADOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL CONTRATADO**	**PRÓXIMO COLOCADO**
018795	SERV. ESPECIALIZADOS-TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA)EMEF SÃO JOÃO BATISTA	1	R$ 115.343,16	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos matriculados na Instituição de Ensino no Horário Escolar residentes nas Fazendas: Piquiá, Novo Descanso, Glória, Ipê, Inajá, Meia Serra, percorrendo aproximadamente 2.500 km/mês			
018794	SERV. ESPECIALIZADOS-TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA)EMEF SANTO ANTONIO	1	R$ 115.343,16	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino no Horário Escolar advindos da Fazenda São Luis, Estrada da Hydro, PA 256, percorrendo aproximadamente 2.500km/mês			
018788	SERV. ESPECIALIZADOS-TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA)II	1	R$ 109.503,00	**AMAZON TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**
	Especificação : Para transporte de alunos residentes na Fazenda Rio Vermelho, São José e Aliança para as EMEFs: Dom João VI e Santo			

	Antonio, percorrendo aproximadamente 2.200 km/mês			
018786	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-MICRO-ÔNIBUS - EMEF CRIANÇA FELIZ	1	R$ 144.543,96	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos matriculados na Instituição de Ensino no horário Escolar residentes no Ramal do Cacimbão, do Sal, Ribeirinha, Ramal do Jatobá, percorrendo aproximadamente 2.000 km/mês			
018785	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-MICRO-ÔNIBUS - EMEF SANTA LUZIA	1	R$ 131.403,60	**LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA - EPP**
	Especificação : para transportar alunos residentes na Gleba 22, Beira Rio, Faz Santa Lúcia e Fazenda Circunvizinhas, percorrendo aproximadamente 1.800 km/mês			
018783	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-MICROÔNIBUS -ZONA URBANA I	1	R$ 144.543,96	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos, advindos das Fazendas Flórida, Uraim e Joaima, até as EMEFs da Zona Urbana do Município de Paragominas, percorrendo aproximadamente 2.500 km/mês			
018779	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-MICROÔNIBUS 4X4 -ZONA URBANA	1	R$ 202.945,56	**TRANSPORTES CASA GRANDE LTDA – EPP** **B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos advindos da Fazenda Vitória, Fazenda Santo Antonio, localizadas na BR 010, até as EMEFs do Nagibão e EMEF Santo Antonio, percorrendo aproximadamente 4.000 km/mês			
018778	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-MICROÔNIBUS 4X4:EMEF CONTO DE FADAS 3	1	R$ 153.304,20	**AMAZON TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI EPP**
	Especificação : Para transportar alunos nas Instituições de Ensino em horário escolar residentes no Linhão da Vale (Tonico Vera), Fogoió, Sítio 3 Irmãos, curva do "S" e Beira Rio. percorrendo aproximadamente 2.100 km/mês			
018777	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-MICROÔNIBUS 4X4:EMEF CONTO DE FADAS 2	1	R$ 157.659,93	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos advindos da fazenda Lagoa Grande, Fazenda Estrela, Fazenda KDM e fazendas circunvizinhas. percorrendo aproximadamente 2.700 km/mês			
517630	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSP.ESCOLAR-MICROÔNIBUS 4X4:EMEF SONHO DE CRIANÇA	1	R$ 182.505,00	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Para transportar alunos matriculados nas Instituições de Ensino em horário escolar residentes na Vila São João, Ramal do Dori, Sítio do Picolé, Fazenda da Concrem, ramal do Tabota e ramal do Codó, percorrendo aproximadamente 3.600 km/mês			
018775	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSP.ESCOLAR MICRO-ÔNIBUS: EMEF SANTA RITA	1	R$ 140.017,84	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : Residentes na Colônia Boa EsperançaII (Baixo Uraim), sítios: São João Del Rei, Bela Vista, Bom Sossego,Bom Jesus,Boa Vista, Ribeiro e São Domingos, até a EMEF SANTA RITA percorrendo aproximadamente 2.400 km/mês			
517622	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSP. ESCOLAR-MICROÔNIBUS 4X4:EMEF CASTELO ENCANTADO	1	129.943,56	**B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA - EPP**
	Especificação : para transportar alunos matriculados nas Instituições de Ensino em horário Escolar, residentes nas Colônias Nova Vida (Paragonorte) Gleba 28, Andiroba, Ribeirão, Ramais Santa Fé, Jorge e localidades circunvizinhas percorrendo aproximadamente 2.300 km/mês			

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:44F018EA

